



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 46

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		56
Atos do Poder Executivo		32	
Casa Civil.....		34	56
Secretaria de Estado de Governo	3	34	56
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	3	36	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3	37	
Secretaria de Estado de Educação.....	3	37	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	41	56
Secretaria de Estado de Obras.....		41	65
Secretaria de Estado de Saúde		42	66
Secretaria de Estado de Segurança Pública	5	42	71
Secretaria de Estado de Transporte.....		49	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		49	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	19	49	73
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		54	74
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		55	
Secretaria de Estado de Justiça, Direito Humanos e Cidadania		55	74
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		55	75
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	21		75
Ineditoriais			75

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE-COORDENADOR

Em 2 de março de 2011.

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0024/2011 - Volume: 7 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$25794 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais), referente à nota fiscal: 110780.

Processo: 001.0024/2011 - Volume: 8 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$28006,64 (vinte e oito mil e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente à nota fiscal: 110781.

Processo: 001.0024/2011 - Volume: 10 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$12930,87 (doze mil, novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), referente à nota fiscal: 111115.

Processo: 001.0024/2011 - Volume: 11 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$9653,47 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), referente à nota fiscal: 110941.

Processo: 001.0024/2011 - Volume: 17 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$30963,16 (trinta mil, novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), referente à nota fiscal: 111118.

Processo: 001.0024/2011 - Volume: 41 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$6548 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais), referente à nota fiscal: 111100.

Processo: 001.0024/2011 - Volume: 44 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$33939,4 (trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal: 111098.

Processo: 001.0024/2011 - Volume: 45 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$18500,5 (dezoito mil e quinhentos reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal: 111095.

Processo: 001.0024/2011 - Volume: 46 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$8528,8 (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), referente à nota fiscal: 111096.

Processo: 001.0024/2011 - Volume: 48 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$18549,61 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), referente à nota fiscal: 111117.

Processo: 001.0024/2011 - Volume: 53 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$9730,16 (nove mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos), referente à nota fiscal: 111103.

Processo: 001.0024/2011 - Volume: 54 – Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP/DF, Valor: R\$12302,21 (doze mil, trezentos e dois reais e vinte e um centavos), referente à nota fiscal: 111104.

Processo: 001.0025/2011 - Volume: 2 – Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada – AMAI, Valor: R\$72 (setenta e dois reais), referente à nota fiscal: 17347.

Processo: 001.0025/2011 - Volume: 4 – Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada – AMAI, Valor: R\$5647,65 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente à nota fiscal: 17314.

Processo: 001.0025/2011 - Volume: 5 – Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada – AMAI, Valor: R\$6375,49 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente à nota fiscal: 17382.

Processo: 001.0025/2011 - Volume: 6 – Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada – AMAI, Valor: R\$28828,14 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), referente à nota fiscal: 17346.

Processo: 001.0025/2011 - Volume: 7 – Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada – AMAI, Valor: R\$5165 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais), referente à nota fiscal: 17344.

Processo: 001.0025/2011 - Volume: 10 – Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada – AMAI, Valor: R\$5140 (cinco mil, cento e quarenta reais), referente à nota fiscal: 17345.

Processo: 001.0026/2011 - Volume: 6 – Interessado: Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital PRONTONORTE – ASMEPRO, Valor: R\$480 (quatrocentos e oitenta reais), referente à nota fiscal: 6732.

Processo: 001.0027/2011 - Volume: 2 – Interessado: Cardionorte – Cardiologistas Associados da Asa Norte, Valor: R\$587,12 (quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos), referente à nota fiscal: 2882.

Processo: 001.0028/2011 - Volume: 2 – Interessado: CARPEVIE – Centro de Medicina Integrada Ltda, Valor: R\$3593,79 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), referente à nota fiscal: 2880

Processo: 001.0028/2011 - Volume: 3 – Interessado: CARPEVIE – Centro de Medicina Integrada Ltda, Valor: R\$2213,15 (dois mil, duzentos e treze reais e quinze centavos), referente à nota fiscal: 2879.

Processo: 001.0030/2011 - Volume: 2 – Interessado: CBV – Centro Brasileiro da Visão, Valor: R\$13323,02 (treze mil, trezentos e vinte e três reais e dois centavos), referente à nota fiscal: 6115.

Processo: 001.0046/2011 - Volume: 3 – Interessado: Clínica Oftalmológica Teixeira Pinto S/S, Valor: R\$10305,94 (dez mil, trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente à nota fiscal: 3370.

Processo: 001.0049/2011 - Volume: 3 – Interessado: Clínica Villas Boas S/A, Valor: R\$32812,42 (trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos), referente à nota fiscal: 6690.

Processo: 001.0049/2011 - Volume: 5 – Interessado: Clínica Villas Boas S/A, Valor: R\$162,38 (cento e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), referente à nota fiscal: 6740.

Processo: 001.0050/2011 - Volume: 2 – Interessado: COB - Centro de Ortopedia e Traumatologia de Brasília, Valor: R\$1107,45 (um mil, cento e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente à nota fiscal: 71603.

Processo: 001.0052/2011 - Volume: 2 – Interessado: CENTRO DE TRATAMENTO CARDIO-VASCULAR - CTCV, Valor: R\$9800 (nove mil e oitocentos reais), referente à nota fiscal: 675.

Processo: 001.0053/2011 - Volume: 2 – Interessado: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA - DASA PASTEUR, Valor: R\$4256,28 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente à nota fiscal: 7424.

Processo: 001.0056/2011 - Volume: 2 – Interessado: FISIOTRAUMA –Clínica de Fisioterapia estética e terapias alternativas Ltda., Valor: R\$2837,58 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), referente à nota fiscal: 3373.

Processo: 001.0057/2011 - Volume: 2 – Interessado: Fundação Universitária de Cardiologia, Valor: R\$23148,13 (vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais e treze centavos), referente à nota fiscal: 1485.

Processo: 001.0058/2011 - Volume: 2 – Interessado: HIDROFISIO - Clínica de Fisioterapia e Estética Lda EPP, Valor: R\$2356,5 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal: 2840.

Processo: 001.0059/2011 - Volume: 3 – Interessado: HOB – Hospital Oftalmológico de Brasília S/C Ltda, Valor: R\$2651 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais), referente à nota fiscal: 5057.

Processo: 001.0059/2011 - Volume: 4 – Interessado: HOB – Hospital Oftalmológico de Brasília S/C Ltda, Valor: R\$11534,35 (onze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente à nota fiscal: 5680.

Processo: 001.0060/2011 - Volume: 2 – Interessado: Hospital Alvorada Ltda, Valor: R\$952,71 (novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), referente à nota fiscal: 12074.

Processo: 001.0061/2011 - Volume: 19 – Interessado: Hospital Anchieta Ltda, Valor: R\$1530,5 (um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal: 71601.

Processo: 001.0062/2011 - Volume: 2 – Interessado: Hospital Home – Hospital Ortopédico e Medicina Especializada Ltda, Valor: R\$526,56 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente à nota fiscal: 1658

Processo: 001.0062/2011 - Volume: 3 – Interessado: Hospital Home – Hospital Ortopédico e Medicina Especializada Ltda, Valor: R\$241 (duzentos e quarenta e um reais), referente à nota fiscal: 1659.

Processo: 001.0066/2011 - Volume: 2 – Interessado: Hospital Renascer Ltda, Valor: R\$4207,38 (quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e oito centavos), referente à nota fiscal: 21220.

Processo: 001.0068/2011 - Volume: 7 – Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A, Valor: R\$5421,21 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), referente à nota fiscal: 67207.

Processo: 001.0068/2011 - Volume: 16 – Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A, Valor: R\$151628,52 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente à nota fiscal: 67530.

Processo: 001.0069/2011 - Volume: 2 – Interessado: Hospital Santa Marta Ltda., Valor: R\$20217,27 (vinte mil, duzentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), referente à nota fiscal: 4662.

Processo: 001.0070/2011 - Volume: 2 – Interessado: Hospital São Lucas, Valor: R\$1485,14 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), referente à nota fiscal: 3951.

Processo: 001.0071/2011 - Volume: 2 – Interessado: HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASÍLIA S/S - CAU, Valor: R\$15306,3 (quinze mil, trezentos e seis reais e trinta centavos), referente à nota fiscal: 6003.

Processo: 001.0072/2011 - Volume: 2 – Interessado: Hospital e Clínicas SK Steckelberg, Valor: R\$11704,01 (onze mil, setecentos e quatro reais e um centavo), referente à nota fiscal: 2110.

Processo: 001.0074/2011 - Volume: 2 – Interessado: INBOL – Instituto Brasiliense de Olhos S/C Ltda., Valor: R\$791,96 (setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), referente à nota fiscal: 12585.

Processo: 001.0075/2011 - Volume: 2 – Interessado: INCORDIS – Instituto de Cardiologia e Angiologia S/S Ltda, Valor: R\$251,2 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente à nota fiscal: 2794.

Processo: 001.0076/2011 - Volume: 2 – Interessado: INOB - Instituto de Olhos e Microcirurgia de Brasília, Valor: R\$5074,54 (cinco mil e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente à nota fiscal: 5496

Processo: 001.0077/2011 - Volume: 2 – Interessado: Instituto Brasiliense de Ecografia Ltda – IBE, Valor: R\$514,54 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), referente à nota fiscal: 4149.

Processo: 001.0079/2011 - Volume: 2 – Interessado: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia de Brasília Ltda – IMEB, Valor: R\$587,12 (quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos), referente à nota fiscal: 6714.

Processo: 001.0084/2011 - Volume: 4 – Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda, Valor: R\$6941,13 (seis mil, novecentos e quarenta e um reais e treze centavos), referente à nota fiscal: 22507.

Processo: 001.0084/2011 - Volume: 6 – Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda, Valor: R\$9986,05 (nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), referente à nota fiscal: 22508.

Processo: 001.0084/2011 - Volume: 9 – Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda, Valor: R\$10583,62 (dez mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), referente à nota fiscal: 22505.

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Processo: 001.0084/2011 - Volume: 10 – Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda, Valor: R\$15145,17 (quinze mil, cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), referente à nota fiscal: 22503.

Processo: 001.0084/2011 - Volume: 14 – Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda, Valor: R\$151628,52 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente à nota fiscal: 67530.

Processo: 001.0085/2011 - Volume: 2 – Interessado: Laboratório Santa Cruz Ltda, Valor: R\$333,9 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), referente à nota fiscal: 2602.

Processo: 001.0086/2011 - Volume: 2 – Interessado: LAF – Empresa de Serviços Hospitalares (Hosp. Brasília), Valor: R\$8400,7 (oito mil e quatrocentos reais e setenta centavos), referente à nota fiscal: 48957.

Processo: 001.0087/2011 - Volume: 2 – Interessado: M. G. Israel, Valor: R\$265,3 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), referente à nota fiscal: 1511.

Processo: 001.0093/2011 - Volume: 2 – Interessado: PRONTOCOR – Cardiologistas Associados de Taguatinga SS Ltda, Valor: R\$10467,38 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), referente à nota fiscal: 5105.

Processo: 001.0099/2011 - Volume: 2 – Interessado: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA - DASA EXAME, Valor: R\$8816,46 (oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), referente à nota fiscal: 1044.

Processo: 001.0099/2011 - Volume: 3 – Interessado: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA - DASA EXAME, Valor: R\$6453,39 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), referente à nota fiscal: 1045.

Processo: 001.0140/2011 - Volume: 3 – Interessado: Fontavi Clínica Odontológica, Valor: R\$1665 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), referente à nota fiscal: 516.

Processo: 001.0153/2011 - Volume: 3 – Interessado: Primore - Instituto Odontológico Especializado S/S, Valor: R\$792 (setecentos e noventa e dois reais), referente à nota fiscal: 2095.
JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2011.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO: 11107 – REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO
UG:190107 – REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO
PARA: UO: 11130 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
UG:190130 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.1900.1300.2033.4483 – APOIO AO EVENTO “80 KM PEDAL NA SERRA – 7ª EDIÇÃO”.
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
33.90.39 100 150.000,00
Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para realização do evento, conforme solicitação da Secretaria de Estado de Cultura.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA AMÉRICA M. BONFIM HAMÚ HAMILTON PEREIRA DA SILVA
U.O Cedente U.O Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 3 DE MARÇO DE 2011.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos incisos XXXIII do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º Excluir da Ordem de Serviço nº 15, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2011, página 20, o recebimento da obra do acesso e sinalização viária no Cruzeiro Center, situado no SRES - Quadra 01, Blocos A, B, C e D - Cruzeiro Velho. Processo 139.000.339/2010.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SALIN SIDDARTHA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 3 DE MARÇO DE 2011.
O CONTROLADOR CHEFE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009; § 3º, artigo 1º do Decreto nº 30.325/2009 e artigo 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 020/2011 - CONTROLADORIA.
Art. 2º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.
MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 4 DE MARÇO DE 2011.
O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada nos termos do Art. 3º, inciso I, alínea “a” da Portaria nº 21, de 13 de maio de 2008 e tendo em vista o que consta da documentação que origina o Processo Administrativo nº 0070.000.252/2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar, nos termos do Art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável ao regime jurídico do Distrito Federal consoante dispõe o Art. 5º da Lei Distrital nº 197, de 4 de dezembro de 1991, Sindicância com a finalidade de apurar o fato reportado nos autos do Processo Administrativo enunciado no preâmbulo desta Ordem de serviço.
Art. 2º Estabelecer em até trinta (30) dias, o prazo para conclusão da presente Sindicância conforme previsto no Parágrafo único do Art. 145, da Lei nº 8.112/1990.
Art. 3º Em seguida à publicação deste ato, encaminhe-se o processo à Comissão Permanente de Sindicância desta Pasta, para os procedimentos de sua alçada.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO
DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.
A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:
Art. 1º Dissolver, a partir de 24 de fevereiro de 2011, a Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço de 8 de fevereiro de 2007, publicada no DODF nº 34, de 15 de fevereiro de 2007, página 11, instituída para executar os trabalhos inerentes aos Procedimentos Sindicantes no âmbito desta Diretoria.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
GEDILENE LUSTOSA GOMES DE ALMEIDA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.
O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 4, de 18 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 38, de 23 de fevereiro de 2011, pág. 36.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
JOSÉ ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.
O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, e considerando o constante no processo sindicante 464.000.499/2010, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a extinção do feito e o arquivamento do referido processo, conforme dispõe inciso I do artigo 145 da Lei nº 8.112/90.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos da Secretária de 5 de abril de 2010, referente ao Processo 460.000741/2009, publicado no DODF nº 66, de 7 de abril de 2010, página 10, ONDE SE LÊ: “... Quadra 02, Conjunto B e C, Lote C, Sobradinho – Distrito Federal ...” LEIA-SE: “... Quadra 02, Conjunto B e C, Lote D, Sobradinho – Distrito Federal ...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 01/2011 – CP 04, referente ao processo nº 126.000.035/2009, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço nº 33, de 02 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 24, de 03 de fevereiro de 2011.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 01/2011 – CP 38, referente ao processo nº 125.000.873/2005, RESOLVE:
Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 1, de 03 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2011.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 03/2011 – CP 22, referente ao processo nº 126.000.020/2007, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 39, de 07 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 27, de 08 de fevereiro de 2011.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DEFERIMENTO Nº 23, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

Assunto: Restituição/Compensação
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 4/94 – CT/DF e no Decreto nº 16.106/94, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício, valor: 125.000210/2010, OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ICMS, 2009, R\$ 36.510,78; 127.000079/2011, ANDRE TAVARES SOUSA, IPTU, 2009, R\$ 1.736,76; 127.009798/2010, VALTER TENENBAUM, ITBI, 2010, R\$ 1.025,40; 127.008957/2010, JANETE MARIA MAYER NICOLA, TLP, 2006 A 2010, R\$ 432,88, R\$ 434,68, R\$ 436,69, R\$ 419,70 E R\$ 21,94; 127.010153/2010, FELIPE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, IPVA, 2010, R\$ 144,41; 127.010169/2010, MARIA CRISTINA DA COSTA GAMA, IPVA, 2010, R\$ 673,82; 048.003528/2003, O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, IPTU/TLP, 2002 E 2003, R\$ 119.018,62 E R\$ 76.911,16; 040.002242/2009, FRAS – LE S/A, ICMS,

2008, R\$ 122.763,87; 127.005004/2010, CARLA PIMENTEL PINHEIRO LIMONGI, IPTU/TLP, 2003, R\$ 525,12; 125.000917/2010, ALESAT COMBUSTIVEIS S/A, ICMS, 2009, R\$ 345,08; 040.002111/2010, COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO, 2009, R\$ 934,80; 127.008950/2010, ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DA RESTAURAÇÃO, IPTU/TLP, 2010, R\$ 2.874,88; 127.009411/2010, INFINITE PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA, ITBI, 2009, R\$ 17.104,00; 127.005342/2010, MARIA ZILMA DE ALENCAR CHAVES, ITCD, 2010, R\$ 6.815,51.
RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/2/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 4/94 – CT/DF e no Decreto nº 16.106/94, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 125.000136/2010, VIVO S.A, POR FALTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUA ANÁLISE, QUE COMPROVEM O RECOLHIMENTO INDEVIDO; 042.000704/2010, JOSE ALVES DO VALE ME, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

Assunto: ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA - imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n. 10, de 13/0/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009, e fundamentado no Decreto-Lei nº 82, de 26/12/1966, Decreto nº 28.445, de 20/11/2007, Lei nº 6945, de 14/9/81, com a redação dada pela Lei nº 4.022, de 28/9/2007 RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de alteração de alíquota de IPTU e valor da TLP de imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais, referente ao (s) exercício (s) de 2008 para o (s) imóvel (eis), a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) citada na legislação tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição e motivo: 127.006634/2009, CARLOS EDUARDO DA FROTA NABUCO, O REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2009, APÓS O PRAZO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2009. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Decreto nº. 16.106/94.
RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

Assunto: Remissão/Não Incidência IPVA.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27/3/2007, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, com redação dada pela Lei nº 2.670, de 11/1/2001, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de Remissão/Não Incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em razão da ocorrência de roubo/furto, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, exercício e motivo: 127.000489/2011, LORIVAL CARRIJO DA ROCHA, JFF 3132, 2010, TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO OCORRIDA EM 09/06/2010. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do artigo 70 do Decreto nº. 16.106/94.
RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

Assunto: Isenção de ICMS para Deficientes Físicos.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pela alínea “a”, inciso V do art. 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27/3/2007, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do ICMS, com fundamento no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, respectivamente para o veículo a seguir identificado na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.001449/2011, ALESSANDRA GISELE MACHADO, POR CONTRARIAR A PREVISÃO DE QUE O VEÍCULO SEJA DIRIGIDO PELO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.
RICARDO PASSOS SANTOS

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 2, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; art.1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo aos requerentes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR:0046-003.787/2010 – FRANCISCO FREITAS SOBRINHO – IPVA – 361,60.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 280, DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001.332/1994, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DP de 16 de novembro de 1994; para excluir: “...na forma dos artigos 71, alínea “b”, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974 e 9º § 1º, da Lei nº 3.765/60 regulamentado pelo artigo 37 § 1º, do Decreto nº 49.096/60,...”; e incluir: “...na forma dos artigos 40, § 5º, e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pag. 26.356, c/c os artigos 71, alínea “b”, da Lei nº 6.023, de 3 de janeiro de 1974; 7º, inciso II, 9º § 1º, da Lei nº 3.765/60 regulamentado pelo artigo 37 § 1º, do Decreto nº 49.096/60 e 141 da Lei nº 7.289/84...”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 296, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001.872/2004, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 821, de 6 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 235, de 13 de dezembro de 2010, página 11; para excluir: “...DODF nº 162, de 21 de agosto de 19 de agosto de 2009...”; e incluir: “...DODF nº 162, de 21 de agosto de 2009...”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 306, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e considerando o contido no processo 054.000.001/2004 e na Decisão TCDF 6267/2010, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP DIP, de 15 de janeiro de 2004, publicada no DODF nº 44, de 5 de março de 2007, para incluir na sua fundamentação legal o artigo 36, § 3º, inciso I, conforme a redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; REVOGAR a Portaria DIP nº 554, de 13 de março de 2007, publicada no DODF nº 54 de 19 de março de 2007 e seus respectivos Títulos de Pensão Militar, consoante o entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Decisão nº 6267/2010, por ter sido editada com incorreções em sua fundamentação legal.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 Resolve: a) tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; b) como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; c) ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; d) A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução

nº. 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ALEXANDRE FERREIRA POMPAS, Processo: 055-037344/2009, Registro: 03186417437/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ADRIANO RODRIGUES DINIZ, Processo: 055-050414/2009, Registro: 02423991590/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ANDERSON MEDEIROS DE ANDRADE, Processo: 055-034896/2009, Registro: 00023205127/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CARLOS ADRIANO BOTELHO DE ASSIS, Processo: 055-010381/2008, Registro: 00234781847/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CARLOS EDUARDO DE SOUZA, Processo: 055-010397/2008, Registro: 03369153200/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ANDERSON GONÇALVES DE MELO, Processo: 055-042208/2009, Registro: 02837255813/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ANDRE ROCHA CARNEIRO, Processo: 055-041217/2009, Registro: 04189372046/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. JOSE FABIO PESSOA DE SOUZA, Processo: 055-053777/2009, Registro: 04223882564/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ALDEMAR CARDOSO DA SILVA, Processo: 055-008755/2009, Registro: 00142388279/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 170 do CTB. ATHOS VIEIRA DINIZ, Processo: 055-039873/2008, Registro: 00015224757/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ADRIANO DOS SANTOS AGUIAR, Processo: 055-017946/2008, Registro: 03788134405/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 incisos II e III do CTB. BENVINDA APARECIDA RAMOS NETA, Processo: 055-002655/2008, Registro: 02842792550/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JOAQUIM DOS SANTOS GONÇALVES, Processo: 055-017018/2007, Registro: 00375358652/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CINCINATO RODRIGUES DE CAMPOS, Processo: 055-004826/2008, Registro: 00038730732/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA, Processo: 055-052651/2008, Registro: 00078320238/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ABNER LIMA DE OLIVEIRA, Processo: 055-038288/2007, Registro: 00082544541/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER, Processo: 055-042064/2007, Registro: 00016437869/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ADHEMAR MANGUEIRA SILVA, Processo: 055-028379/2008, Registro: 00945267209/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ANTONIO EUSTAQUIO BOSQUE, Processo: 055-055317/2008, Registro: 02572137971/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CARLOS CARACIOLE, Processo: 055-025156/2008, Registro: 00751642143/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CLAUDIO ALEXANDRE DE SOUZA CARVALHO, Processo: 055-003870/2008, Registro: 01967692211/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CLEBER GOMES DE CARVALHO, Processo: 055-006595/2008, Registro: 02272339664/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CRISTIANO COIM, Processo: 055-028974/2008, Registro: 01026906983/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ADRIANO TRINDADE ALTOE, Processo: 055-039923/2007, Registro: 00250049085/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ALCIDINO VIEIRA, Processo: 055-026484/2007, Registro: 00218851982/DF, Categoria: C, Infringência ao Artigo 261 do CTB. AMILTON GRAMACHO DE CARVALHO, Processo: 055-040237/2007, Registro: 00716692085/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ABILIO LIMA BRITO NETO, Processo: 055-036315/2007, Registro: 01632538240/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ANTONIO ALVES CAVALCANTI, Processo: 055-011337/2008, Registro: 00070430233/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JOSE GONÇALVES DE SOUZA, Processo: 055-016411/2008, Registro: 00104694207/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. REGINALDO SILVA ALVES, Processo: 055-010235/2008, Registro: 01171989199/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AUGUSTO JOSE BATISTA DA SILVA, Processo: 055-007492/2008, Registro: 00056183172/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALVARO DA COSTA ARAUJO JUNIOR, Processo: 055-020541/2009, Registro: 03822973777/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO PAULO VALADARES VILAÇA, Processo: 055-007462/2009, Registro: 03314677751/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RICARDO QUELUZ BARBOSA FREGAPANI, Processo: 055-008046/2009, Registro: 03305148695/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROMUALDO MARIANO DA SILVA, Processo: 055-012322/2008, Registro: 03226685066/SP, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO CELSO DE FRANCO, Processo: 055-022068/2008, Registro: 01207936609/RJ, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE DO NASCIMENTO COSTA, Processo: 055-021403/2008, Registro: 00794686519/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADAO CABRAL DE SOUZA, Processo: 055-030152/2008, Registro: 01630374324/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BENTO DE SOUSA OLIVEIRA, Processo: 055-015520/2008, Registro: 02171819357/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ROGERIO LOPES DA SILVA, Processo: 113-001037/2009, Registro: 03235641974/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Processo: 113-005385/2008, Registro: 00106700007/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE SOARES DA SILVA FILHO, Processo: 113-006404/2008, Registro: 00040131724/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RYAN HAYARD DE THUIN, Processo: 113-004110/2008, Registro: 00525603471/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO BAPTISTA RAMOS LUCIANO, Processo: 113-

002381/2009, Registro: 00064321105/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALLAN RODRIGUES FERREIRA, Processo: 055-004339/2010, Registro: 03610955348/GO, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO CAYRES, Processo: 055-049243/2009, Registro: 03725663156/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO SANTOS ARRUDA, Processo: 055-049649/2009, Registro: 00853723097/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AMADEU ALVES FERREIRA, Processo: 055-037847/2009, Registro: 00334280148/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALAN DE ALMEIDA DOS SANTOS, Processo: 055-051046/2009, Registro: 00509105940/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENATO FERREIRA DE ANDRADE, Processo: 055-005456/2009, Registro: 03494145310/DF, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRO DANTAS DE ALMEIDA, Processo: 055-010899/2009, Registro: 02350493945/DF, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIZ VIEIRA, Processo: 055-045732/2009, Registro: 01091326641/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANAEL DA SILVEIRA VASCONCELOS, Processo: 055-036837/2009, Registro: 00329997014/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE HENRIQUE DOS SANTOS, Processo: 055-038762/2009, Registro: 03832062107/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO RICARDO TORRES BEHR, Processo: 055-056365/2008, Registro: 01224580877/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO GOMES SILVA, Processo: 055-032327/2008, Registro: 03340887623/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL LOPES DE JESUS, Processo: 055-049022/2008, Registro: 03308735880/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-052488/2008, Registro: 00361675628/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RONALDO RODRIGUES MACHADO, Processo: 055-045627/2008, Registro: 02467818784/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROQUE GOMES DA PAIXAO, Processo: 055-012310/2009, Registro: 00133383606/DF, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARTUR DE OLIVEIRA NUNES, Processo: 055-028931/2009, Registro: 01057583357/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JAEDSON DA SILVA BRAGA, Processo: 055-010174/2009, Registro: 03664413042/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADALBERTO RIBEIRO DURAES JUNIOR, Processo: 055-037360/2009, Registro: 03955989774/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE DE FARIA COELHO, Processo: 055-022858/2009, Registro: 02668871240/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RICARDO VARANDAS FERREIRA, Processo: 055-021891/2009, Registro: 00341951046/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO FRANCISCO PARENTE R. DE CARVALHO, Processo: 055-051030/2009, Registro: 00135156605/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA, Processo: 055-038593/2009, Registro: 03833685838/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AIRTON FRANCISCO LEONARDELLI, Processo: 055-009286/2009, Registro: 00719997670/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALMIR JOSE DA SILVA, Processo: 055-045933/2009, Registro: 01205564939/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AMARILDO FRANCISCO NOGUEIRA, Processo: 055-022169/2009, Registro: 00053880578/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE OLIVEIRA DE MENEZES, Processo: 055-046864/2009, Registro: 02571878024/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE LEAL SILVA, Processo: 055-034632/2009, Registro: 02829378023/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADINELSON RUFINO DUARTE, Processo: 055-011794/2009, Registro: 00881620180/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROBERTO COSTA ARAUJO, Processo: 055-026262/2009, Registro: 00575518535/MA, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS DANIEL PINHEIRO BASTOS, Processo: 055-040173/2009, Registro: 02484910302/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS DA SILVA ROCHA, Processo: 055-040198/2009, Registro: 02407764780/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIZ BONIFACIO, Processo: 055-042105/2009, Registro: 00705678362/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALAN MENDES DA SILVA, Processo: 055-042828/2009, Registro: 03072580007/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO WANDEMBERG ABREU PEREIRA, Processo: 055-045695/2009, Registro: 02000255937/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALESSANDRA MARIA DA SILVA, Processo: 055-046086/2009, Registro: 00611997868/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CELIO PEREIRA GOMES, Processo: 055-010902/2009, Registro: 00984588590/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAIO GUIMARAES CARRACA FRIAS, Processo: 055-011220/2009, Registro: 04353710415/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAIO CESAR DE ARAUJO JUNIOR, Processo: 055-025234/2009, Registro: 00320523430/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CESARINO FERREIRA FILHO, Processo: 055-031373/2009, Registro: 03189058900/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CHRISTIAN JONES ALBERTUNI MACHADO, Processo: 055-000346/2010, Registro: 00215839050/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE MENEZES NAVES, Processo: 055-032487/2009, Registro: 01141149561/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADEMIRO AUGUSTO DA SILVA, Processo: 055-036230/2008, Registro: 00573426827/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALLYSON SANTOS SILVEIRA, Processo: 055-052486/2008, Registro: 03237009008/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEBER MONTEIRO CRUVINEL JUNIOR, Processo: 055-011254/2009, Registro: 00916406402/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CINTIA AZALINI BERNARDES DE SOUZA, Processo: 055-031396/2009, Registro: 02085678180/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo

165 do CTB. AURICELIO BARBOSA DA SILVA, Processo: 055-046101/2009, Registro: 04479170408/DF, Categoria: A, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALMIR PEREIRA GOMES, Processo: 055-046882/2009, Registro: 00318654818/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ANTONIO DE MOURA, Processo: 055-005601/2010, Registro: 02386784005/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CRISTIANE GALVAO BAPTISTA, Processo: 055-000963/2010, Registro: 00120714918/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS RENATO ZARATZ VIEIRA DA CUNHA, Processo: 055-008616/2010, Registro: 00013256457/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANA PAULA GUIMARAES DE LIMA FERRO, Processo: 055-000902/2010, Registro: 01171234002/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE HENRIQUE SANTANA, Processo: 055-040694/2009, Registro: 00106666919/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADELSON ARAUJO SIQUEIRA, Processo: 055-036873/2009, Registro: 01161282480/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Processo: 055-037382/2009, Registro: 02726859187/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADALBERTO MONTEIRO FILHO, Processo: 055-033181/2009, Registro: 03242936410/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEX DIAS PEQUENO, Processo: 055-025100/2009, Registro: 03353619365/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARTUR JOSE DA SILVA CORNA, Processo: 055-021890/2009, Registro: 00757408699/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AELITON SOUSA DA SILVA, Processo: 055-037591/2009, Registro: 02774386549/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AGENOR PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055-010100/2009, Registro: 02171939670/DF, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CELIO GARCIA BARBOSA, Processo: 055-028798/2009, Registro: 01405646430DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARDELFRANCE AMORIM DA CUNHA, Processo: 055-030958/2009, Registro: 00276061074/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ALBERTO FREIRE FILHO, Processo: 055-001754/2009, Registro: 03444545177/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS EDUARDO MELLO BOMFIM, Processo: 055-042339/2009, Registro: 01159189489/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEISSON SOARES DE ALMEIDA, Processo: 055-026234/2009, Registro: 03804724871/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE MOREIRA OLIVEIRA, Processo: 055-017145/2009, Registro: 00976436305/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDREA RODRIGUES INDIG LINDGREN, Processo: 055-024762/2009, Registro: 03771027203/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ALBERTO RODRIGUES TEIXEIRA, Processo: 055-037349/2009, Registro: 04470400419/GO, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CASTRUZ CATRAMBY COUTINHO, Processo: 055-045671/2009, Registro: 00059653104/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CHARLES MARQUES PEREIRA, Processo: 055-022154/2009, Registro: 00056322933/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIONOR DOS SANTOS NUNES, Processo: 055-028327/2009, Registro: 00567827488/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEITON REIS DE AVILA, Processo: 055-051095/2009, Registro: 04220390319/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARLEN DOS SANTOS DUTRA, Processo: 055-000343/2010, Registro: 00241761804/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JACI FERNANDES DE ARAUJO, Processo: 055-000330/2010, Registro: 00270322458/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 055-001803/2010, Registro: 00482571746/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DENIS JANUARIO DA SILVA, Processo: 055-031381/2009, Registro: 01994014574/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALVARO MODESTO DE MATTOS, Processo: 055-041237/2009, Registro: 00777042005/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALISSON FERNANDES PRACIANO, Processo: 055-040742/2009, Registro: 00457093826/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEUSMAR FERNANDES, Processo: 055-050297/2009, Registro: 01636295110/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CELSO ANTONIO DE SOUSA, Processo: 055-046932/2009, Registro: /01536984053DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEBER EDUARDO BEN GURION MORAES BRANDAO, Processo: 055-016769/2009, Registro: 03002750999/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS AUGUSTO MIRANDA DE SOUZA, Processo: 055-045154/2009, Registro: 01171255074/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADRIANO SILVA HAHN, Processo: 055-041319/2009, Registro: 01343649239/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL NUNES DE ALENCAR SATO, Processo: 055-001468/2009, Registro: 01127298806/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIOGO OLIVEIRA GOMES DE LIMA, Processo: 055-050567/2009, Registro: 04048490519/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIELA GONZAGA JAIME, Processo: 055-051084/2009, Registro: 03609931922/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDER REIS DA SILVA, Processo: 055-040558/2009, Registro: 01781814545/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO MARCOS MOREIRA DO VALE, Processo: 055-038340/2009, Registro: 00272810798/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDINEIDE DE FRANCA ROCHA, Processo: 055-002133/2010, Registro: 00400680211/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEBER GIMENEZ, Processo: 055-003954/2010, Registro: 03861669934/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROGERIO SOARES DE ASSIS, Processo: 055-000805/2010, Registro: 04495882699/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES, Processo: 055-030753/2008, Registro: 01978714495/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEITON SERGIO

ARAUJO ANGELO, Processo: 055-041870/2008, Registro: 04179813353/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEBER DE SOUSA TOLEDO, Processo: 055-052182/2008, Registro: 01295151450/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE FIGUEIRA DE MELLO, Processo: 055-036238/2008, Registro: 02747422295/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLARISSA DE CARVALHO ORNELAS BONIFACIO, Processo: 055-032290/2008, Registro: 03255167960/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALYSSON TORQUATO DOS SANTOS, Processo: 055-050170/2008, Registro: 00091596300/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALLISON MOREIRA PARENTE, Processo: 055-041042/2009, Registro: 03765359368/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO CELESTINO DE SOUSA, Processo: 055-026953/2009, Registro: 00542987776/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADONES ALVES SOARES, Processo: 055-011812/2009, Registro: 03616248941/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-041340/2009, Registro: 00209541165/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIZ GOMES DORIA, Processo: 055-041496/2009, Registro: 00032025118/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEUBER OLIVEIRA JUNIOR, Processo: 055-053736/2009, Registro: 01872500811/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 134, DE 26 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007, APREENDE, com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 160 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e na Informação 158/04 – PROJUR/DETRAN-DF, e/ou por determinação judicial, APREENDE a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(s) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessados: GERALDO FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-030019/2007, Registro: 00757303440/DF, Categoria: B, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH, por determinação da Vara do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária do Gama/DF. EDSON ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-027404/2008, Registro: 02385006234/DF, Categoria: D, Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH, por determinação da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 145, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 Resolve: a) tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997; b) como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; c) ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; d) A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº. 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DANIEL MARION, Processo: 055-019537/2008, Registro: 03122601684/DF, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 175 do CTB. DIEGO COSTA OLIVEIRA, Processo: 055-015504/2008, Registro: 04196669950/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. EDI ARAUJO LIMA, Processo: 055-011496/2008, Registro: 03408843761/DF, Categoria: C, Infringência ao Artigo 175 do CTB. UENEMBERG BITENCOURT DE MOURA, Processo: 055-007994/2009, Registro: 00666667322/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. DIEGO MIRANDA MENDONÇA, Processo: 055-055832/2008, Registro: 03053303763/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ANDERSON RIBEIRO DA COSTA, Processo: 055-026968/2009, Registro: 00368677684/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. AILTON ALVES DE SOUZA, Processo: 055-013549/2008, Registro: 03609863243/DF, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 inciso IV do CTB. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Processo: 055-016924/2008, Registro: 00055848275/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. EDUERAM DIAS TEODORO LIMA, Processo: 055-017997/2008, Registro: 04126420607/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. CLEMILTON ALVES DA SILVA, Processo: 055-008854/2008, Registro: 03235818770/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso V do CTB. CLEONE DE SOUZA SANTANA, Processo: 055-024389/2008, Registro: 04234863851/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. EVERALDO DA SILVA GOMES, Processo: 055-024214/2008, Registro: 01078530423/DF, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. DANIEL NEVES, Processo: 055-014877/2008, Registro: 02085675787/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. MANUEL AGNELO SILVA MOURAO, Pro-

cesso: 055-003815/2010, Registro: 00037676112/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. VINICIUS COLUNA MACHADO, Processo: 055-009242/2010, Registro: 03872877346/DF, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 inciso III do CTB. ALBERTO PEDRO BISPO DOS SANTOS, Processo: 055-004446/2010, Registro: 02529175996/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. VALMI IZIDORIO ROCHA, Processo: 113-004102/2009, Registro: 00126835909/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso IV do CTB. CARLOS JOSE ARAUJO DOS SANTOS, Processo: 055-023376/2008, Registro: 02717681570/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. ADRIANO NASCIMENTO DOS SANTOS, Processo: 055-033562/2008, Registro: 01750856804/BA, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ALEX NOGUEIRA DE ANDRADE, Processo: 055-051280/2009, Registro: 04415645609/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. DHONES CLEYTON REGO DE OLIVEIRA, Processo: 055-041350/2009, Registro: 04152159287/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ADRIANO LIMA MOREIRA, Processo: 055-028273/2009, Registro: 04069381193/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ANA MARTINS PASSOS PINHEIRO, Processo: 055-010868/2009, Registro: 03890520287/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ALONO GLEDSON FERREIRA CARVALHO, Processo: 055-042123/2009, Registro: 01752955154/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. CLEDIMILSON BATISTA DOS SANTOS, Processo: 055-023377/2008, Registro: 02994361867/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. ADILA CRISTINE DE FARIA PAZ, Processo: 055-054819/2008, Registro: 00050839017/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ANDRE APARECIDO LUIZ DA CUNHA, Processo: 055-017865/2008, Registro: 03588263144/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 170 do CTB. DAVID DE MATOS BATISTA, Processo: 055-007545/2008, Registro: 02231367531/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB. AUREA FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-013272/2009, Registro: 01888187626/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB. CECILIA SILVANA SOARES DE OLIVEIRA, Processo: 055-040716/2008, Registro: 00141889445/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. DOMINGOS JOSE DE OLIVEIRA, Processo: 055-022838/2008, Registro: 00114224116/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EDUARDO D ASSUNÇÃO BARRIGANA, Processo: 055-005108/2008, Registro: 00155169917/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EDMUNDO HUMBERTO AMARAL TARGINO SANTANA, Processo: 055-052726/2008, Registro: 00235872485/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DORIS ALESSANDRA MARTINS HOFF, Processo: 055-025408/2008, Registro: 00324494387/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. DEUSIMAR MOUSINHO LIMA, Processo: 055-004841/2008, Registro: 00886223112/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. DELVANDRO XAVIER DE ALMEIDA, Processo: 055-022850/2008, Registro: 00184890905/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. DIVA CASTELO BRANCO ARRUDA, Processo: 055-046740/2008, Registro: 00149804729/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CRISTIANE PALMERSTON XAVIER, Processo: 055-005138/2008, Registro: 01688572846/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CELSO CRISTIANO GALDINO DE ALMEIDA, Processo: 055-004536/2008, Registro: 00184309289/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CLAUDIA SIMONE RAMOS DOS SANTOS, Processo: 055-054784/2008, Registro: 00117448701/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. DULCINEIA MARIA DOS REIS, Processo: 055-028923/2008, Registro: 01075974524/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. DULCIMENE MARIA DE ANDRADE, Processo: 055-028712/2008, Registro: 00108436515/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. DANIELA LUCIA VIEIRA, Processo: 055-052697/2008, Registro: 00136052196/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CLAUDINEI LUIS CAVALLI TESSARO, Processo: 055-004847/2008, Registro: 00628982370/DF, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 261 do CTB. DENIS BIGELI TORRE, Processo: 055-037068/2008, Registro: 00359806850/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CAMILA BLAMBERG DA CRUZ, Processo: 055-025409/2008, Registro: 02854551275/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ELIZABETH JANE PINTO DA SILVA, Processo: 055-028378/2008, Registro: 00541731264/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ELIOMAR LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS, Processo: 055-003840/2008, Registro: 00757328714/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ELIANE APARECIDA MARTINS, Processo: 055-028194/2008, Registro: 02163419908/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CLAUDIA MARIA DE CALDAS BANDEIRA, Processo: 055-005997/2008, Registro: 01547534627/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CAROLINA VOSSIO BRIGIDO, Processo: 055-011307/2008, Registro: 00091628502/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CELINA VALENTE FROSSARD, Processo: 055-010839/2008, Registro: 00506958660/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CARLOS LEITE FERREIRA, Processo: 055-022344/2008, Registro: 01216330132/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CRISTIANA SILVEIRA JOBIM SOUZA, Processo: 055-014990/2008, Registro: 02471114076/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EVANDRO LUIS CASTELLO BRANCO PERTENCE, Processo: 055-004316/2008, Registro: 00195426321/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CLAUDIA SARDINHA SCHNEIDER, Processo: 055-054800/2008, Registro: 00103965640/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CARMEN

DE FREITAS COUTINHO, Processo: 055-040740/2008, Registro: 00457138565/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CESAR AMORIM DE MORAES, Processo: 055-037109/2008, Registro: 03556439306/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CASSIO MOURAO DOLCI, Processo: 055-024705/2007, Registro: 00767217248/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. DARTANHAN FEITOSA GOMES, Processo: 055-043131/2007, Registro: 01196323577/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EDINA REGO OLIVEIRA, Processo: 055-037139/2008, Registro: 00070920627/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: CRISTIAN SANTOS RODRIGUES PEREIRA, Processo: 055-016938/2008, Registro: 00298137149/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DENIS MENDES MESQUITA, Processo: 055-030161/2008, Registro: 00374363972/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CELIO RIBEIRO LIMA, Processo: 055-002739/2008, Registro: 00093450010/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIOGO RAIMUNDO RAMALHO, Processo: 055-021534/2008, Registro: 03274013760/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DELMO SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 055-007229/2008, Registro: 00268184492/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS DOS SANTOS GOMES, Processo: 055-046139/2007, Registro: 03513794995/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEIDOMAR EDUARDO DA SILVA, Processo: 055-013233/2008, Registro: 00391407992/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CANDIDO ANTONIO DA COSTA, Processo: 055-040946/2007, Registro: 00201460531/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: CHRISTIANNO ROLIM CARTAXO, Processo: 055-043963/2008, Registro: 03142725216/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAIO JUNIO SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 055-049970/2008, Registro: 04131781720/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEX REGINO SEABRA, Processo: 055-000570/2010, Registro: 03711874904/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KLAYTON TEIXEIRA SILVA, Processo: 055-011164/2009, Registro: 00065138579/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CELSO CLARO DA SILVA, Processo: 113-000881/2009, Registro: 03162926003/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO CARLOS AGUIAR MENDES, Processo: 113-005455/2008, Registro: 03517173105/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BONNY RODRIGUES MARTINS, Processo: 113-005407/2008, Registro: 04093991900/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. COLIMERIO JOSE PEREIRA NETO, Processo: 113-007933/2009, Registro: 00827336924/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DARCI APARECIDO DE AGUIAR, Processo: 113-003532/2009, Registro: 01663201239/DF, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLECIO PEREIRA LOUREIRO, Processo: 113-004385/2008, Registro: 00203469702/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRIANE SPRINGEL DE PAULA, Processo: 113-005843/2009, Registro: 01556070479/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CRISTIANO DA CUNHA ARRAIS, Processo: 113-002385/2009, Registro: 02028475493/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DARLAN DELON VERAS DE ARAUJO, Processo: 113-009283/2009, Registro: 03242779290/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS JOSE VIDAL FIUZA, Processo: 113-002163/2009, Registro: 02275194923/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL FELIPE ARAGAO VERAS MACHADO, Processo: 113-004985/2009, Registro: 04328420721/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALESSANDRO ESTEVAO DA SILVA, Processo: 113-004577/2008, Registro: 03659380451/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAIO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA, Processo: 113-005699/2009, Registro: 03582442178/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO LUIZ DE BRITO ARAUJO, Processo: 113-004888/2009, Registro: 03744043360/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADRIANO FERNANDES CINTRA MACHADO, Processo: 113-004633/2008, Registro: 00628802530/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AMILTON DIAS AGUIAR, Processo: 113-006789/2008, Registro: 03744157625/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CRISPIM NUNES DE ALMEIDA, Processo: 113-005454/2008, Registro: 00243748104/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS EDUARDO SANTOS SILVA, Processo: 113-005695/2009, Registro: 00831533811/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WILSON LUIZ LEITE SILVA, Processo: 113-002522/2009, Registro: 02417512796/SP, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AILTON GOMES BATISTA, Processo: 055-045930/2009, Registro: 03365739180/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS CESAR PEREIRA, Processo: 055-052483/2008, Registro: 00873737216/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL DE OLIVEIRA PINTO, Processo: 055-049072/2008, Registro: 01238236107/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CHARLLES PHETTERSON PEREIRA QUIRINO DE SOUSA, Processo: 055-048013/2009, Registro: 00197331640/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ANTONIO PEREIRA CIRIACO, Processo: 055-044290/2009, Registro: 02219978990/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ALBERTO PEREIRA, Processo: 055-043913/2009, Registro: 00105068110/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KLEBER DE JESUS OLIVEIRA, Processo: 055-043079/2009, Registro: 03112958375/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE CAMILO DA SILVA, Processo: 055-040756/2009, Registro: 01086289046/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIOGO WESLEY CARRIJO BOMFIM, Processo: 055-030079/2009, Registro: 03275222801/DF,

Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DAVID DE SOUZA RODRIGUES, Processo: 055-020308/2009, Registro: 01391277210/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL ALVES MOREIRA, Processo: 055-020497/2009, Registro: 00168207612/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIOGO GONÇALVES MACHADO, Processo: 055-052454/2008, Registro: 02066686876/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCAS LIMA MUYLAERT CARRANO, Processo: 055-007209/2010, Registro: 04383301317/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CESAR AUGUSTO CALEMBO MARRA, Processo: 055-028843/2009, Registro: 00439120799/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS VINICIUS BRAZ ALVES, Processo: 055-026390/2009, Registro: 01456256989/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEX COSTA CRUZ, Processo: 055-040201/2009, Registro: 01793854601/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCO TULIO DE MOURA FARIA, Processo: 055-005527/2010, Registro: 04077035303/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANILO BARBOSA DE FARIAS, Processo: 055-003703/2009, Registro: 03213301180/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DARCY BREGA DE SIQUEIRA, Processo: 055-008649/2009, Registro: 02600234400/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDILSON DUFRAYER PEREIRA, Processo: 055-008641/2009, Registro: 00696953070/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELITON DE ALMEIDA SOUZA, Processo: 055-003694/2009, Registro: 00492471764/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANILO DIAS DA CUNHA, Processo: 055-036901/2009, Registro: 02620612805/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DAVI ALVES RABELO, Processo: 055-025080/2009, Registro: 00381820570/DF, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIOGO CIAN NAZZETA, Processo: 055-037861/2009, Registro: 04285673938/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIVALDO PEREIRA BATISTA, Processo: 055-008892/2009, Registro: 01358937152/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ODIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-034332/2009, Registro: 01346124803/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DAVIDSON OLIVEIRA DE CARVALHO, Processo: 055-022092/2009, Registro: 02388075245/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CECILIA LIMA AMORIM SILVA, Processo: 055-046439/2008, Registro: 00185813558/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL ALVES RIBEIRO GUIMARAES, Processo: 055-054581/2008, Registro: 00048569000/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE MOURA AZEVEDO SILVA, Processo: 055-001582/2010, Registro: 00145688100/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO RAMOS ZART, Processo: 055-000895/2010, Registro: 00909644750/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL DIAS COSTA, Processo: 055-010112/2009, Registro: 00328117830/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENATO SANTOS DE FARIA, Processo: 055-022923/2009, Registro: 01481650298/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAMILA CAROLINA RODRIGUES DE SOUSA E LEITE, Processo: 055-006803/2009, Registro: 02766020380/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVALDO ACACIO DO NASCIMENTO, Processo: 055-016404/2009, Registro: 00072076524/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDSON MARTINS COSTA, Processo: 055-052337/2009, Registro: 01468923949/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CASSIO COSMO ALVES, Processo: 055-008657/2009, Registro: 04428277343/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEVER ANTONIO VIEIRA SANTOS, Processo: 055-025032/2009, Registro: 00923180631/MG, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ROBERTO MARTINS DA CUNHA, Processo: 055-041260/2009, Registro: 01500379062/GO, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AROLDO CAMELO DE MELO, Processo: 055-044761/2009, Registro: 00241788239/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DAMIAO ALVES VILAR, Processo: 055-032629/2009, Registro: 01926547604/DF, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIVINO ALVES RABELO, Processo: 055-038824/2008, Registro: 00745324035/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DEVANIR RAMOS DE CARVALHO, Processo: 055-025880/2008, Registro: 02054145156/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIEGO DE OLIVEIRA NEVES, Processo: 055-055577/2008, Registro: 03577118930/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEBER SOUZA ALVES, Processo: 055-056371/2008, Registro: 00592058645/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ALBERTO LOPES DE ABREU, Processo: 055-034069/2008, Registro: 00102698511/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLODOALDO ATAIDES RODRIGUES SILVA, Processo: 055-028997/2008, Registro: 03261093135/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 14 (quatorze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ARIONIS FERREIRA LEITAO, Processo: 055-047930/2008, Registro: 03804071028/DF, Categoria: AB, Infringência aos Artigos 165, 175 e 244 inciso II do CTB. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 146, DE 7 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 Resolve: a) tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº

9.503, de 23 de setembro de 1997; b) como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; c) ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; d) A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº. 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FABIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Processo: 055-002215/2009, Registro: 00746000150/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CESAR CARLOS DE SOUSA, Processo: 055-007662/2009, Registro: 00057587570/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. EZARDI DOS SANTOS, Processo: 055-044040/2009, Registro: 02776209641/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CARLOS SILVA OLIVEIRA, Processo: 055-028301/2009, Registro: 03711781394/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. EMERSON LEONARDO DE MORAIS, Processo: 055-037140/2007, Registro: 00757396223/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ELVIS ANTONIO DA SILVA, Processo: 055-037595/2007, Registro: 04126419203/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. EDMUNDO ALVES DA CRUZ, Processo: 055-009849/2007, Registro: 00726260849/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. EDMILSON LOPES DE LIMA, Processo: 055-030695/2007, Registro: 00159422759/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ALEX ARCANJO TEOTONHO, Processo: 113-000426/2009, Registro: 00135986788/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ALBERTO FLORES GONZALES JUNIOR, Processo: 113-005446/2009, Registro: 01564321868/SP, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. DAVI ALVES DA SILVA, Processo: 113-003868/2009, Registro: 04169465875/DF, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ELIELTON DE ARAUJO, Processo: 113-005693/2009, Registro: 03308725088/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ADRIANO TEIXEIRA DE BRITO, Processo: 113-008623/2009, Registro: 00262440339/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ANDERSON DANIEL COLBEICH OTARAN, Processo: 113-009580/2009, Registro: 02759124158/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. GILCLESIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Processo: 055-004321/2010, Registro: 04382173871/DF, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 inciso IV do CTB. ARTUR FRANCO LOPES, Processo: 055-004502/2010, Registro: 03525835265/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. MAYKEL DOUGLAS MARQUES DE ANDRADE, Processo: 055-005283/2010, Registro: 04439976823/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. CARLOS BEZERRA FERNANDES, Processo: 055-004468/2010, Registro: 03412372406/DF, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ALAN LEMOS DA SILVA, Processo: 055-004322/2010, Registro: 01701976436/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. AFONSO FERREIRA DE ARAUJO, Processo: 055-002229/2010, Registro: 00074405110/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ALCIMAR ALVES DE LIMA, Processo: 055-003809/2010, Registro: 04670532501/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. AVANI FRANCISCO DE CARVALHO, Processo: 055-004500/2010, Registro: 00170654307/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ADRIANO VIEIRA DE AQUINO, Processo: 055-004323/2010, Registro: 03775745141/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. FLAVIO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-007930/2009, Registro: 00353727377/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. MARCELO HERNANDES DE OLIVEIRA, Processo: 055-009256/2010, Registro: 00505933676/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso V do CTB. ALEXSON RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-025709/2008, Registro: 00566041056/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ERICSON LOPES PAULINO DE ARAUJO, Processo: 055-040864/2006, Registro: 03384016304/DF, Categoria: AB, Infringência aos Artigos 175 e 244 inciso I do CTB. DANIEL DOS SANTOS MOTA, Processo: 055-049663/2006, Registro: 02792245931/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: CARLOS ALBERTO PEREZ PEREIRA NUNES, Processo: 055-037146/2008, Registro: 00125454390/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EDMILSON ROSA DE MACEDO, Processo: 055-001325/2008, Registro: 00052450386/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EUGENIO CARLOS NICKERSON MACGINITY, Processo: 055-006203/2008, Registro: 00271530130/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EULER ESTEVES RIBEIRO FIHO, Processo: 055-020926/2008, Registro: 00141484840/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EMMANOEL DIAS DA SILVA, Processo: 055-003845/2008, Registro: 00150564390/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ERNANI HENRY DE OLIVEIRA, Processo: 055-006004/2008, Registro: 00837177605/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ALEXANDRE ARANTES DE MENEZES, Processo: 055-039860/2008, Registro: 00098421857/DF, Categoria: C, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CLAUDIONOR BATISTA DOS SANTOS, Processo: 055-019245/2008, Registro: 03878727346/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ERICO EDUARDO LISBOA PINTO, Processo: 055-004327/2008, Registro: 03070633281/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ERMINA LOPES FAUSTINO, Processo: 055-001498/2008, Registro: 00926839322/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do

CTB. CARLOS ROBERTO GONÇALVES DE MORAIS, Processo: 055-011345/2008, Registro: 00015471159/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: EDNALDO TENORIO NASCIMENTO, Processo: 055-008953/2008, Registro: 01229479901/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO COSTA FERREIRA, Processo: 055-046656/2007, Registro: 01088896357/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELISEU RODRIGUES REGO, Processo: 055-043401/2007, Registro: 03609777097/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: EPITACIO ROCHA DA TRINDADE, Processo: 055-054680/2008, Registro: 01191347809/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIVINO BATISTA COELHO DE MORAIS, Processo: 055-048824/2008, Registro: 03356434394/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIANO FRANÇA SOARES DE LUCCA, Processo: 055-056355/2008, Registro: 00141547272/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERNANI FABRICIO BARBOSA VIDAL, Processo: 055-043552/2008, Registro: 01804394546/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIANA VIEIRA TOLEDO, Processo: 055-000514/2010, Registro: 03242863844/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEX DE SANT ANNA CARDOSO, Processo: 055-000682/2010, Registro: 03207092055/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL DUARTE SILVA, Processo: 055-007388/2010, Registro: 03947755230/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAYTON SERRA ANTUNES, Processo: 055-009771/2010, Registro: 01770733439/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FLAVIO SOARES DE SOUSA, Processo: 055-009941/2010, Registro: 00309849840/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERICA MAIA DE QUEIROZ, Processo: 055-000525/2010, Registro: 04434716753/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL ANDRADE SIMOES JORGE, Processo: 055-004617/2010, Registro: 01804396364/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HIDSON AZEVEDO DE MATOS, Processo: 055-000329/2010, Registro: 04185207683/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CICERO FERREIRA GUIMARAES, Processo: 055-026231/2009, Registro: 03501788995/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EUGENIO TEIXEIRA PEREIRA, Processo: 055-037863/2009, Registro: 00497831174/DF, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE FABIANO VIVIANI PINHEIRO, Processo: 055-051324/2009, Registro: 02578237325/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CELIO ROCHA DOS REIS, Processo: 055-050412/2009, Registro: 01831641929/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EMIVAL FERREIRA DE LIRA, Processo: 055-046890/2009, Registro: 00222543744/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GABRIELA SILVA MARINS, Processo: 055-034543/2009, Registro: 02308482449/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GEDSON FLAVIO PINTO FLORES, Processo: 055-032465/2009, Registro: 01752452115/DF, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDSON DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Processo: 055-034655/2009, Registro: 00174606612/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EMANUEL FERREIRA DE JESUS, Processo: 055-010909/2009, Registro: 04395284848/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERICO ANDRADE RIBEIRO, Processo: 055-024672/2009, Registro: 02665007459/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EULER RODRIGUES DE SOUZA, Processo: 055-031769/2009, Registro: 00353652216/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, Processo: 055-033407/2009, Registro: 03406455908/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO SILVA FERNANDES, Processo: 055-000537/2009, Registro: 02129961266/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVANDRO CAMPELO COUTINHO, Processo: 055-029073/2009, Registro: 01104591075/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO RODRIGUES DE MORAIS, Processo: 055-049583/2009, Registro: 02315105600/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FELIPE PEIXOTO DE OLIVEIRA SANTOS, Processo: 055-033839/2009, Registro: 04199897469/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO CARVALHO PORTO, Processo: 055-049705/2009, Registro: 00835028774/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO WANDERLEY GOMES BARROS, Processo: 055-026386/2009, Registro: 01003255674/AM, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GABRIEL OLIVEIRA DE ANDRADE, Processo: 055-020313/2009, Registro: 03103159406/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JASON FERNANDO GONÇALVES, Processo: 055-022934/2009, Registro: 00942396380/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADRIANO ALVES DE ALMEIDA, Processo: 113-002198/2009, Registro: 01301605808/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS CARNEIRO RODRIGUES, Processo: 113-006969/2009, Registro: 00244371165/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEX MORAIS SOUSA, Processo: 113-003383/2009, Registro: 03418859647/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AVERCINO BARBOSA DA SILVA, Processo: 113-004876/2009, Registro: 03913079480/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROSILDO LIMA ASSIS, Processo: 113-004885/2009, Registro: 01726095923/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CHRISTIANO RIBEIRO, Processo: 113-005166/2009, Registro: 00106659944/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ACIMARIO MARCELINO DA SILVA, Processo: 113-004331/2008, Registro: 00180999601/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDVALDO ALVES DA SILVA, Processo: 113-010443/2009, Registro: 01736299378/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALBERT ALVARO DE OLIVEIRA, Processo: 055-

000510/2010, Registro: 04089927600/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. BRIAN HEBERT DOMINGUES DE RESENDE, Processo: 055-003573/2010, Registro: 04740704421/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO GLAUTER TEOFILO ROCHA, Processo: 055-001990/2010, Registro: 01798068103/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. WEBBER DE SOUZA RIOS, Processo: 055-003646/2010, Registro: 00014042533/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALESSANDRO VIEGAS RODOVALHO, Processo: 055-000604/2010, Registro: 00182071662/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JULIO CESAR GONÇALVES, Processo: 055-003663/2010, Registro: 00158519087/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL BRITO DE ABREU, Processo: 055-006763/2010, Registro: 00690741610/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HELIO DE LACERDA JUNIOR, Processo: 055-001959/2010, Registro: 00246421158/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANGELO PHILIPPE CAMPOS WANDERLEY, Processo: 055-001750/2010, Registro: 03070386150/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. EMERSON FERNANDES DE OLIVEIRA DANTAS, Processo: 055-041376/2009, Registro: 00057791456/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO ANTONIO DE MORAES TESTAHY, Processo: 055-046916/2009, Registro: 02366734058/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO CARVALHO BARBOSA, Processo: 055-011261/2009, Registro: 04319821673/MT, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FABIO PINTO FERREIRA, Processo: 055-034825/2009, Registro: 00202797935/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ELENILSON SOUSA FIGUEREDO, Processo: 055-001463/2009, Registro: 04120875150/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO RAVIZZINI COELHO, Processo: 055-035822/2009, Registro: 04090912413/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALINE MENEZES DOS SANTOS, Processo: 055-003951/2010, Registro: 02823119142/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIZ DIAS, Processo: 055-001375/2010, Registro: 00871237466/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO DE BASTOS GOMES, Processo: 055-025493/2009, Registro: 03508887609/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCO ANTONIO DE SOUZA, Processo: 055-034328/2009, Registro: 02966995866/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. IRENE ABREU MIARI, Processo: 055-034855/2009, Registro: 00239739443/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. DOMINGOS DAVID DE LIMA COSTA, Processo: 055-010110/2009, Registro: 03874682845/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCELO MARQUES TEIXEIRA, Processo: 055-046885/2009, Registro: 00094060707/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCIO SILVA SOUSA, Processo: 055-007394/2010, Registro: 01317215913/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. ARTHUR HENRIQUE DE MENDONÇA RIBEIRO, Processo: 055-010059/2010, Registro: 00358720152/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FABIO DA SILVA FERNANDES, Processo: 055-004936/2010, Registro: 01127292135/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROBERTO LUIZ GUERRA DE OLIVEIRA, Processo: 055-000804/2010, Registro: 00991268216/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. OLIMPIO CAMURÇA RABELO NETO, Processo: 055-003955/2010, Registro: 00141548073/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO WBERLANDIO OLIVEIRA EPIFANIO, Processo: 055-049583/2008, Registro: 00716006319/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. FLAVIO ALVES BESERRA, Processo: 055-037691/2008, Registro: 00255442137/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ALEXANDRE DA SILVA ALVES, Processo: 055-038445/2009, Registro: 00152447019/DF, Categoria: AB, Infração aos Artigos 165 e 175 do CTB. ARTHUR CARLOS DA SILVA, Processo: 055-049979/2008, Registro: 00726706320/DF, Categoria: AB, Infração aos Artigos 165 e 175 do CTB. EDSON SANTOS DE MEDEIROS, Processo: 055-000958/2010, Registro: 00726673760/DF, Categoria: B, Infração aos Artigos 165 e 175 do CTB. JOAO LOPES DOS SANTOS, Processo: 055-041808/2008, Registro: 03781636172/DF, Categoria: B, Infração aos Artigos 165 e 175 do CTB. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 161, DE 16 DE JUNHO DE 2010.
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 Resolve: a) tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997; b) como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; c) ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; d) A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº. 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FABIO TOME SOARES, Processo: 055-047935/2008, Registro: 03422309380/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 175 do CTB. EDSOM

DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-001464/2007, Registro: 03543028982/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. EDILSON DO NASCIMENTO SILVA, Processo: 055-026830/2007, Registro: 03315933728/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. EDNILSON SOUZA SILVA, Processo: 055-036527/2007, Registro: 03302957870/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. EVORI GRALHA FILHO, Processo: 055-024814/2007, Registro: 02948366539/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. RIDSON CUSTODIO BARROS COELHO, Processo: 055-006529/2010, Registro: 04508983198/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. DOUGLAS PEREIRA PINHEIRO, Processo: 055-038847/2007, Registro: 03049128971/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. HERIK LEITE PEREIRA, Processo: 055-026840/2007, Registro: 03664567205/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. EDUARDO VIANA DA CONCEIÇÃO, Processo: 055-025864/2007, Registro: 03597410681/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. CLAUDIO EDUARDO BASTOS RODRIGUES, Processo: 055-031423/2007, Registro: 03634224497/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. DJEISON ANDRADE DOS SANTOS, Processo: 055-046868/2007, Registro: 03634205127/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. DOUGLAS CAMARGO DE OLIVEIRA, Processo: 055-046805/2007, Registro: 03070614138/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. ENIVALDO JOSE DA SILVA, Processo: 055-012855/2007, Registro: 00942391727/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 175 do CTB. CLAUDIO JOSE DE CARVALHO PINTO, Processo: 055-034954/2007, Registro: 00452510140/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. EDUARDO ROBERTO FERREIRA, Processo: 055-045848/2009, Registro: 00082988027/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 210 do CTB. ALFREDO GOMES DA SILVA JUNIOR, Processo: 113-008777/2009, Registro: 03438084545/DF, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. EMILIO DE LIMA AGUIAR, Processo: 055-046499/2007, Registro: 04205504553/DF, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. ELI FRANCISCO DE CASTRO, Processo: 055-007228/2007, Registro: 01558303431/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. EXPEDITO DIAS DO REGO, Processo: 055-035415/2007, Registro: 03663049606/DF, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. ENZO GABRIEL CARDOSO, Processo: 055-013637/2008, Registro: 03519239803/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. EDSON DA SILVA, Processo: 055-017403/2009, Registro: 01380267629/DF, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. DEMILSON SALUSTIANO PIRES JUNIOR, Processo: 055-008030/2009, Registro: 00297457504/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. ANTONIO NILSON SOARES DA COSTA, Processo: 055-041282/2009, Registro: 01267332965/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. EDUARDO GOMES DA SILVA, Processo: 055-051313/2009, Registro: 04366126103/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-051041/2009, Registro: 02829428800/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. EDNALDO SPINDOLA FONTENELE JUNIOR, Processo: 055-031050/2009, Registro: 01574280494/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. ELOIZIO PAULINO, Processo: 055-034652/2009, Registro: 03633479992/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. EDUARDO ERNESTO DE CARVALHO NETO, Processo: 055-049833/2008, Registro: 03970429920/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. EVERALDO DE ARAUJO ALMEIDA, Processo: 055-054758/2008, Registro: 04026557681/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. EVANDRO RODRIGUES DAMASCENO, Processo: 055-013635/2008, Registro: 03711757535/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. DANIEL SOARES CAVALCANTE, Processo: 055-032981/2009, Registro: 02749634983/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. ALFREDO VIEIRA GOMES, Processo: 055-022920/2009, Registro: 02499144137/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. EMANOEL COSTA TAVARES, Processo: 055-046495/2007, Registro: 00453783002/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. EREMILTON FLORA DA SILVA, Processo: 055-043262/2007, Registro: 03832032110/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. CLIVISON TAVARES DA SILVA, Processo: 055-047576/2007, Registro: 04038166583/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. DANIEL CARLOS AZEVEDO ROCHA, Processo: 055-032552/2007, Registro: 03139109729/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. CARLOS LEANDRO DO NASCIMENTO COSTA, Processo: 055-036285/2007, Registro: 02526808100/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. DANIEL MENESES DE ARAUJO, Processo: 055-043291/2007, Registro: 03387148064/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. CLAUDEMIR MARQUES RIBEIRO, Processo: 055-004611/2010, Registro: 00104021130/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. DEIVSON LAILOM RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-035417/2007, Registro: 04131566576/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. CARLOS TEOTONIO LEANDRO, Processo: 055-044663/2007, Registro: 00355973291/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. DEJAILTON CHAVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-035404/2007, Registro: 03304060610/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CANTIDIO FERNANDES DA SILVA FILHO, Processo: 055-007393/2007, Registro: 01009780720/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 210 do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: EVA LUCIANO DE OLIVEIRA, Processo: 113-007300/2008, Registro: 02306393809/DF, Categoria: B, Infração ao

Artigo 261 do CTB. ELISANGELA NATALIA RIBEIRO, Processo: 055-032036/2007, Registro: 00587619865/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EUNICE ANTUNES MACIEL, Processo: 055-028192/2008, Registro: 00232003599/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EDMEA RIBEIRO ANTUNES PINTO, Processo: 055-028266/2008, Registro: 00782211878/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ELIANA PIRES ROCHA, Processo: 055-025407/2008, Registro: 03357352420/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CELSO FERREIRA GOMES, Processo: 055-025370/2008, Registro: 02904205307/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ELIANE SIMOES SILVA, Processo: 055-055403/2008, Registro: 01115717470/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EDER ALONSO CASTRO, Processo: 055-020941/2008, Registro: 03111343287/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EDITH DE QUEIROZ PICCIONI, Processo: 055-019243/2008, Registro: 03337076438/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EUZIBERGUE BEZERRA DOS SANTOS, Processo: 055-025167/2008, Registro: 00056309244/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EVANDRO QUEIROZ MACHADO, Processo: 055-025166/2008, Registro: 01063915757/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ANDRE LUIS MEIRA PANGELLA, Processo: 055-038490/2007, Registro: 00329339951/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ERIMAR NASCIMENTO DUARTE, Processo: 055-054005/2008, Registro: 00324669149/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EDITON MENDONÇA DE OLIVEIRA, Processo: 055-040746/2008, Registro: 00613733406/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EMILIANO MARAT FERREIRA AQUINO, Processo: 055-039920/2008, Registro: 03432104150/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ENAM LIMA PIRES, Processo: 055-003847/2008, Registro: 00489844080/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. DANUBIO GARCETE DE ALMEIDA, Processo: 055-040749/2008, Registro: 00861104210/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. DIMAS DE QUEIROZ LIMA, Processo: 055-011276/2008, Registro: 00193351830/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CEZALPINO RAMOS FILHO, Processo: 055-020929/2008, Registro: 00134140504/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ELMO VAZ DE ALMEIDA, Processo: 055-003849/2008, Registro: 00273434163/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EDUARDO LACERDA DE CAMARGO NETO, Processo: 055-006208/2008, Registro: 00955787851/DF, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 261 do CTB. FELIPPE WAGNER OLLAIK CARDELINO, Processo: 055-042076/2007, Registro: 03846043103/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ESTEFANE CELIS ARAUJO, Processo: 055-018245/2008, Registro: 00357699349/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. EGLISSON RODRIGUES AMARAL, Processo: 055-039862/2008, Registro: 00077656733/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ARLETE BERNARDO DE OLIVEIRA NETO, Processo: 055-022325/2008, Registro: 00040152037/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CARLOS WERLES RAIMOND PENNA, Processo: 055-036942/2006, Registro: 00405973835/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CLEITON DE ALMEIDA, Processo: 055-014326/2007, Registro: 00214711402/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CASSIA CHAVES LEMES, Processo: 055-043540/2007, Registro: 03648666745/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ALOISIO ALVES PIRES, Processo: 055-037409/2007, Registro: 02877989510/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CONSTANCIA MARIA VIEGAS PINTO, Processo: 055-043713/2007, Registro: 00056163887/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ADILSON TEIXEIRA DE MAGALHAES, Processo: 113-002589/2008, Registro: 00106030246/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDSON VIEIRA DE SOUZA, Processo: 055-038625/2007, Registro: 03738924829/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DENILSON FERMINO DA SILVA, Processo: 055-020946/2008, Registro: 00635600101/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DOMINGOS BARBOSA SOARES, Processo: 055-030153/2008, Registro: 00246450660/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RICARDO BARBOSA DE SIQUEIRA, Processo: 055-047276/2007, Registro: 02774299816/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 176 inciso I do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DIOGENES HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, Processo: 113-000250/2009, Registro: 04121159163/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO NEIVA BERTOLIN, Processo: 113-003198/2009, Registro: 01638441287/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDILSON ARAUJO GALDINO, Processo: 113-000710/2009, Registro: 00504298301/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDNALDO MOREIRA DE SOUZA, Processo: 055-032553/2008, Registro: 00260687465/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DOMINGOS ADAMIAN COSTA, Processo: 055-031189/2008, Registro: 00037940795/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAIMUNDO ANANIAS OTAVIANO, Processo: 055-045857/2009, Registro: 00108426480/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAEL CARNEIRO DE ABREU LAGOEIRO, Processo: 055-021913/2009, Registro: 03484939735/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE DE RIBAMAR ALVES PEREIRA, Processo: 055-029219/2009, Registro: 04168611782/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AZON DIAS DOS SANTOS, Processo: 055-049294/2009, Registro: 01758084380/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DOUGLAS SOARES DOS SANTOS RODRIGUES, Processo: 055-016389/2009, Registro: 04294081691/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VILSON LUIZ DE MENDONÇA, Pro-

cesso: 055-003460/2010, Registro: 00493631223/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVERTON GONÇALVES DE SOUSA, Processo: 055-001347/2010, Registro: 03703100810/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO SARAIVA LEAO LEITE DA SILVA, Processo: 055-042209/2009, Registro: 04350765518/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDSON NAVARRO MENDES PENNA, Processo: 055-055856/2008, Registro: 02716668502/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDILEU TELES DO NASCIMENTO, Processo: 055-016543/2009, Registro: 00831948660/DF, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDIMAR FERREIRA DE SOUZA, Processo: 055-012865/2009, Registro: 01613416589/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EUDES TEIXEIRA DA SILVA, Processo: 055-015409/2009, Registro: 02936643480/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO MATOS LOURENÇO, Processo: 055-049291/2009, Registro: 02946486538/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDER SANTOS DA COSTA, Processo: 055-054673/2008, Registro: 03561340697/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WELLINGTON THAYLOR OLIVEIRA VIANA, Processo: 055-002180/2010, Registro: 00237924510/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOCELIO PEREIRA DE MACEDO, Processo: 055-008792/2010, Registro: 00086944355/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CATHERINE SILVA MENEZES, Processo: 055-009200/2010, Registro: 04395315581/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO HUMBERTO MENEZES BONFIM, Processo: 055-002163/2010, Registro: 01926493307/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROGERIO DIAS ROSA, Processo: 055-000530/2010, Registro: 00299289862/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO ALMEIDA PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-004954/2010, Registro: 02097320901/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DEIVID BANDEIRA MAGALHAES, Processo: 055-000550/2010, Registro: 00614581260/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDMUNDO MARQUES FERREIRA, Processo: 055-047982/2009, Registro: 00037440924/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE DA SILVA RIBEIRO, Processo: 055-051289/2009, Registro: 03725711666/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDNILSON VIEIRA CHAVES, Processo: 055-047571/2009, Registro: 00044352861/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ITLEY TELES ANDRE, Processo: 055-051531/2009, Registro: 04440308460/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENATO ANTONIO DOS SANTOS, Processo: 055-006799/2009, Registro: 03568114628/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO ERNANDES MARTINS, Processo: 055-049657/2009, Registro: 00089481581/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE SILVA, Processo: 055-028816/2009, Registro: 04399384645/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO CAIXETA TARGINO PONTES, Processo: 055-046920/2009, Registro: 00103561296/DF, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EMANUEL VICTOR MONTEIRO FONSECA, Processo: 055-045658/2009, Registro: 04518832922/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO ALVES BOTELHO, Processo: 055-047448/2009, Registro: 00398067812/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCLEN DIAS DE SOUZA, Processo: 055-028783/2009, Registro: 01526806853/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO INACIO PEREIRA, Processo: 055-024086/2009, Registro: 02727034748/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS, Processo: 055-020519/2009, Registro: 01556016190/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ENIO ALUIZIO DA COSTA LINO, Processo: 055-017380/2009, Registro: 00726206019/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MARREIROS, Processo: 055-016780/2009, Registro: 01224590801/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO ABEN ATHAR VIEIRA, Processo: 055-042225/2009, Registro: 02192831756/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANNY CHRIS DE SOUZA MARTIRES, Processo: 055-048832/2008, Registro: 00630017113/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DEMETRIUS STYLIANOS KOKKINOS, Processo: 055-038022/2008, Registro: 02349902258/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO BUENO DA COSTA, Processo: 055-049071/2008, Registro: 04128110004/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDSON JOSE GOMES DE CARVALHO, Processo: 055-030004/2009, Registro: 00086084882/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO DE JESUS CARVALHO, Processo: 055-026350/2009, Registro: 03044634983/DF, Categoria: A, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FREDERICO PEDRO PIRES, Processo: 055-003441/2009, Registro: 03378784771/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ESTEVAO ALVES CORREA BISNETO, Processo: 055-003651/2009, Registro: 04087365679/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EUNILSON JOSE DE ANDRADE JUNIOR, Processo: 055-050662/2009, Registro: 00111017137/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO CASTRO ROCHA, Processo: 055-049417/2009, Registro: 00110153821/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EUCLIDES JOSE LIMA VELLOSO, Processo: 055-041993/2009, Registro: 03332532516/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS ANTONIO AMORIM, Processo: 055-005617/2010, Registro: 02201815914/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDSON VALDO DOS SANTOS, Processo: 055-000702/2010, Registro: 00522481660/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELIZEU VALTER FIGUEREDO, Processo: 055-000912/2010, Registro: 01045164435/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO DA SILVA FRANCA, Processo: 055-055076/2008,

Registro: 02854533257/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. BRUNO DE SOUZA MELO, Processo: 055-003910/2010, Registro: 02442078160/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. BERNARDO DE MELLO MATOS COSTA, Processo: 055-007700/2010, Registro: 01683330243/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. BRUNO DO VALLE ARAUJO, Processo: 055-000740/2010, Registro: 00489576420/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON SOUZA DOS SANTOS, Processo: 055-002129/2010, Registro: 03947663188/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUIZ FRANCISCO PARLATO DE LIMA, Processo: 055-001748/2010, Registro: 04781713616/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: CARLOS ALBERTO GOMES DE LIMA JUNIOR, Processo: 055-039497/2008, Registro: 03925516507/DF, Categoria: B, Infração aos Artigos 165 e 175 do CTB. MARCOS AUGUSTO MONTEIRO MENDES DOS SANTOS, Processo: 055-051762/2009, Registro: 00548329364/DF, Categoria: B, Infração aos Artigos 165 e 175 do CTB. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 192, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 Resolve: a) tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; b) como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; c) ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; d) A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº. 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: CLEITON NUNES SOARES, Processo: 055-004563/2010, Registro: 00179921393/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 175 do CTB. GUSTAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA, Processo: 055-046743/2007, Registro: 04174792830/DF, Categoria: A, Infração ao Artigo 175 do CTB. FERNANDO ROSA JUNIOR, Processo: 055-020047/2007, Registro: 03716554200/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. HEBERT BENEVIDES LAMBACH, Processo: 055-018159/2007, Registro: 00069362601/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. ALEX RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-051040/2009, Registro: 04552738064/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. RANDALL DINIZ RAMOS, Processo: 055-051058/2009, Registro: 04043450805/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. FLAVIO DE SOUSA RODRIGUES, Processo: 055-010237/2008, Registro: 01094008542/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. EDIMILSON FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-015072/2007, Registro: 00399070754/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 175 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS DE AZEVEDO, Processo: 113-004073/2008, Registro: 04139543528/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 175 do CTB. HEVERTON DE ALMEIDA FARIAS, Processo: 055-003781/2008, Registro: 00666672589/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. ARLI RAMOS DA COSTA, Processo: 055-001474/2007, Registro: 03561100600/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 210 do CTB. DALTON SOUZA PEREIRA, Processo: 055-027444/2008, Registro: 03634221219/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 210 do CTB. ANDERSON DIAS ROCHA, Processo: 113-005763/2008, Registro: 01917133658/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. MARCOS ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA, Processo: 113-005692/2009, Registro: 04053212609/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso IV do CTB. GILVAN AVELINO DA ROCHA, Processo: 055-046948/2009, Registro: 00052128771/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. JOSE WANDER DE MATOS ARAUJO, Processo: 055-052320/2009, Registro: 03770876377/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. GERCINALDO PEREIRA DOS ANJOS, Processo: 055-046947/2009, Registro: 01339219330/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. CLEOMAR MAGALHAES BATISTA, Processo: 055-022654/2009, Registro: 04077908072/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. GLEDERSON REIS DE SOUZA, Processo: 055-005165/2008, Registro: 03826429858/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. GILSON PEREIRA SOARES, Processo: 055-013540/2008, Registro: 03770728334/DF, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. IGOR RAMOS JANIQUES DE MATOS, Processo: 055-013636/2008, Registro: 03799271500/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. CLEBER SOARES MESQUITA, Processo: 055-041079/2009, Registro: 03775028850/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. CELIO VIEIRA DA CRUZ, Processo: 055-051498/2009, Registro: 00267620712/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. ANDRE INACIO DE OLIVEIRA, Processo: 055-031046/2009, Registro: 04113060891/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. MARCUS VINICIUS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-005845/2010, Registro: 04031116411/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. FLAVIO BARROS DOS SANTOS, Processo: 055-040493/2009, Registro:

02548716371/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. JULIO CESAR ROCHA DOURADO, Processo: 055-051782/2009, Registro: 00822875534/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. GLADYSTON DA SILVA SANTOS, Processo: 055-045108/2008, Registro: 04400472462/DF, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. FLAVIO RIBEIRO DE SOUZA, Processo: 055-036522/2007, Registro: 03603926915/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. IRAN GOMES DA SILVA, Processo: 055-034892/2009, Registro: 04245536267/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. FLAVIO PINHEIRO PASCHOAL, Processo: 055-041283/2009, Registro: 00139783517/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. CLEOMENES VIANA BATISTA, Processo: 113-008288/2009, Registro: 00154515903/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. HILDO JOSE DA SILVA, Processo: 113-009760/2009, Registro: 02949011430/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: EDUARDO DA SILVA PIMENTA, Processo: 055-009636/2007, Registro: 03164762933/DF, Categoria: AB, Infração aos Artigos 175 e 244 inciso I do CTB. FILIPE AUGUSTO DE LIMA, Processo: 055-004222/2009, Registro: 04375392533/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 173 do CTB. GUILHERME SAVIO NEVES PEREIRA, Processo: 113-006524/2008, Registro: 03732515809/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 173 do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DEUZA MARIA GUIMARAES CORDEIRO, Processo: 055-028313/2008, Registro: 02442064505/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. DANIELE STROHMEYER GOMES, Processo: 055-002660/2008, Registro: 00502791701/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. GLEIDSON SILVA BARROS, Processo: 055-004837/2008, Registro: 00973560374/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 do CTB. DANILO LAMOUNIER PARAISO, Processo: 055-050905/2008, Registro: 00260153103/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. HELOISA HELENA VALADAO QUEIROZ, Processo: 055-022341/2008, Registro: 01132855450/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. CICERO ROMAO DA SILVA, Processo: 055-006018/2008, Registro: 00218246489/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. FRANCISCO ODALI GOMES, Processo: 055-026486/2007, Registro: 00196294798/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 261 do CTB. FERNANDO COLIN GOMES, Processo: 055-036916/2007, Registro: 02860229528/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. FELIPPE WAGNER OLLAIK CARDELINO, Processo: 055-003834/2008, Registro: 03846043103/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. FABIO MOURA VERAS, Processo: 055-044022/2008, Registro: 00032063856/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 261 do CTB. FERNANDO FERNANDES CORREIA, Processo: 055-028962/2008, Registro: 00039805946/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. FLAVIA SOARES GODOI SOUSA, Processo: 055-005957/2008, Registro: 03225221583/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. CARLOS WALDYR CHAGAS DE ARAUJO, Processo: 055-016445/2008, Registro: 00012134920/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 do CTB. FELIPE FREDERICO GOMES FAGUNDES, Processo: 113-005268/2008, Registro: 00071606724/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FRANCISCO JOSE DA CONCEIÇÃO, Processo: 055-016414/2008, Registro: 02526978014/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO ANDRADE, Processo: 055-036306/2007, Registro: 00114454833/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO CARNEIRO RODRIGUES, Processo: 055-016674/2008, Registro: 04353683977/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FREDERICO MENDES, Processo: 055-037099/2008, Registro: 01535434422/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: RENATO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-050638/2009, Registro: 04336120455/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. HERMANO NUNES DA SILVA NETO, Processo: 055-038683/2009, Registro: 00418577417/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FLAVIO SIQUEIRA NETO, Processo: 055-038581/2009, Registro: 01124783837/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO CAMPOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, Processo: 055-009335/2010, Registro: 01935756701/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUIZ CLAUDIO MOURAO PINHEIRO, Processo: 055-014931/2008, Registro: 00140629802/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. GEOVANNI ALBUQUERQUE BRASIL, Processo: 055-045980/2009, Registro: 03302965862/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. NILSON NUNES DA CONCEIÇÃO, Processo: 055-049267/2009, Registro: 02853260882/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GLAUCIA VILELA PARENTE, Processo: 055-022086/2009, Registro: 03501610476/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GEORGENE LUIZ NASCIMENTO GRILI, Processo: 055-037391/2009, Registro: 01195946550/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME MORAES FERREIRA, Processo: 055-014182/2009, Registro: 03501602376/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GILBERTO FREITAS DA SILVA, Processo: 055-031838/2009, Registro: 03283898554/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. DOUGLAS MONTEIRO SCOTTI, Processo: 055-029176/2009, Registro: 04121296044/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GIEVANDRO COSTA SIMOES, Processo: 055-041007/2009, Registro: 02580272774/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GLEIDSON LEITAO DOS SANTOS, Processo: 055-026441/2009, Registro: 01702090068/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do

CTB. GUSTAVO BARBOSA BISPO, Processo: 055-031690/2009, Registro: 00828805292/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FLAVIO AUGUSTO SILVA CARVALHO, Processo: 055-047999/2009, Registro: 00313422133/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WALDIR FONSECA MELO FILHO, Processo: 055-042824/2009, Registro: 00365985206/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME CAMPOS COELHO, Processo: 055-024759/2009, Registro: 01665046259/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GERARDO ENRIQUE CAMELO, Processo: 055-041699/2009, Registro: 01334648970/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO ROMERO FERNANDES DEVOTI, Processo: 055-041229/2009, Registro: 03018676616/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ISMAEL SILVA CASTRO, Processo: 055-002150/2010, Registro: 00180314781/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO DE MORAES RAFAEL BASTOS, Processo: 055-050142/2008, Registro: 01361342544/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME RABELO DE CASTRO, Processo: 055-010398/2009, Registro: 02285986211/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO ALCEBIADES RIBEIRO, Processo: 055-026353/2009, Registro: 00095806358/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME MACHADO VASCONCELOS, Processo: 055-046442/2008, Registro: 04148821664/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO TOME DE OLIVEIRA, Processo: 055-024764/2009, Registro: 00163988578/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GERALDO MAGELLA RIBEIRO JUNIOR, Processo: 055-022204/2009, Registro: 00155694111/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE GUSTAVO FIORESE, Processo: 055-034576/2009, Registro: 04063308900/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ISRAEL OLIVEIRA SANTANA, Processo: 055-053717/2009, Registro: 03660082090/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GABRIEL CARNEIRO RABELO PERES, Processo: 055-040538/2009, Registro: 03932649152/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME MOREIRA MARTINS AGUIAR, Processo: 055-041056/2009, Registro: 00142523301/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILSON GONÇALVES, Processo: 055-038665/2009, Registro: 00264398813/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIZ CONRADO QUINTANEIRO, Processo: 055-047552/2009, Registro: 00517992443/DF, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILBERTO DE OLIVEIRA, Processo: 055-029322/2009, Registro: 00155701607/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME COSTA E LIMA, Processo: 055-017226/2009, Registro: 03010161009/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GERMANO ARRAIS NOGUEIRA, Processo: 055-041368/2009, Registro: 00044229760/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LIBERATO JOSE MOURA, Processo: 055-046083/2009, Registro: 00185827002/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HOMERO ALVES PAULINO, Processo: 055-035805/2008, Registro: 00762354104/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HAMILCAR AUGUSTO DE AQUINO, Processo: 055-043858/2008, Registro: 00718727336/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HERIVELTON MARTINS SILVA, Processo: 055-040160/2009, Registro: 00189464878/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO SANTOS DA SILVA, Processo: 055-047499/2009, Registro: 03931297712/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO DE OLIVEIRA ROSA MACHADO, Processo: 055-000900/2010, Registro: 01562575200/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA, Processo: 055-007121/2010, Registro: 00575564822/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SERGIO LUIS FERREIRA DA CUNHA, Processo: 055-002170/2010, Registro: 04387747582/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CASSIO DE ARRUDA BOTELHO, Processo: 055-009262/2010, Registro: 03255039548/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE MAGNO RODRIGUES BARROS, Processo: 055-008621/2010, Registro: 04195648279/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ILDEFONSO RIBEIRO SILVA, Processo: 055-034909/2009, Registro: 01752493030/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LAURA PORTO DE DEUS VIEIRA BRANQUINHO, Processo: 055-046927/2009, Registro: 01244898314/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MILENE SOARES VELOSO MOURA, Processo: 055-049648/2009, Registro: 00568952900/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUDSON VITOR DA SILVA FONSECA, Processo: 055-029157/2009, Registro: 03450612471/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIA DE SOUZA MONTEIRO, Processo: 055-050775/2009, Registro: 00183971744/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAQUEL GOMES PEREIRA, Processo: 113-005171/2009, Registro: 01998647390/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FLAVIO RODRIGUES CASTELO BRANCO, Processo: 113-008875/2009, Registro: 03053296619/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CRISTIANO ALMEIDA DE ARAUJO, Processo: 113-000454/2010, Registro: 03691579410/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS NETO, Processo: 113-006339/2009, Registro: 00017553506/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GERALDO GOMES XAVIER, Processo: 113-001873/2009, Registro: 00782597368/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENAN TORRES DOS SANTOS, Processo: 113-009583/2009, Registro: 04450154622/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GEOVAN RIBEIRO DA COSTA, Processo: 113-005454/2009, Registro: 01038129504/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FELIPE SOUZA BARROS DAMASCENO, Processo: 113-005701/2009, Registro:

04173581762/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO IVO GASPERIN MARTINAZZO, Processo: 113-003736/2008, Registro: 00426437765/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DENILSON COSTA DE LIMA BARROS, Processo: 055-050524/2008, Registro: 02339585225/DF, Categoria: B, Infringência aos Artigos 165 e 175 do CTB. FABIO COELHO NETTO SANTOS E SILVA, Processo: 055-028329/2007, Registro: 01986568714/DF, Categoria: B, Infringência aos Artigos 165 e 175 do CTB. FREDERICO FARIA TORRES QUINTANILHA, Processo: 055-044753/2009, Registro: 03298642849/DF, Categoria: B, Infringência aos Artigos 165 e 210 do CTB. Período: 16 (dezesseis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GABRIEL MARQUES ANDREOZZI, Processo: 055-000387/2008, Registro: 01491194465/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 215, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007, APREENDE, com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 160 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e na Informação 158/04 – PROJUR/DETRAN-DF, e/ou por determinação judicial, APREENDE a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(s) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado: JOSE VERAS DE FREITAS, Processo: 055-045889/2005, Registro: 00895328596/DF, Categoria: D, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH, por determinação do Juizado da Vara do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Brasília/DF. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 216, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº. 288/03, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 256 inciso V e artigo 263 do CTB. Interessados: MARCO ANTONIO ALVES BOAVENTURA, Processo: 055-041774/2008, Registro: 01856022027/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso II do CTB. EGILDO DE OLIVEIRA TRAJANO, Processo: 055-021886/2009, Registro: 00256358300/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso II do CTB. MARCOS ALVES LIRA CAVALCANTI, Processo: 055-044738/2009, Registro: 00262436867/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso II do CTB. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 219, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 Resolve: a) tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; b) como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; c) ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; d) A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº. 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: GILBERTO EURIPEDES GOMES, Processo: 055-011495/2008, Registro: 04053255776/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FABIO DA SILVA ALMEIDA, Processo: 055-016929/2008, Registro: 02297230701/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. EDINALDO ARANTES DE OLIVEIRA, Processo: 055-032278/2008, Registro: 01203434150/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FABIO FALLUH CAIXETA, Processo: 055-036450/2007, Registro: 01468934441/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. GILBER LISBOA E SILVA, Processo: 055-037127/2007, Registro: 00132461500/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. IATAGAN ALVES DE CARVALHO, Processo: 055-046852/2009, Registro: 03534116830/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FRANCISCO ANTONIO DA SILVA SOARES, Processo: 055-054113/2009, Registro: 02370910308/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JOAO GUILHERME MUNIZ GOMES, Processo: 055-008771/2009, Registro: 03711763041/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. HELIO NASCIMENTO DOS SANTOS, Processo: 055-014223/2009, Registro: 01456171800/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. HEBERTON DO PRADO CORDEIRO, Processo: 055-022011/2008, Registro: 03931144800/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JUSCELINO OLIVEIRA LEITE, Processo: 055-014169/2009, Registro: 02526904169/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175

do CTB. CLERIO FERNANDES LEOPOLDINO, Processo: 055-007593/2008, Registro: 00176270316/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. GILBERTO LUIZ LIMA BARRAL, Processo: 055-046807/2007, Registro: 03568022576/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. GABRIEL NASSER SAAD FILHO, Processo: 055-036524/2007, Registro: 03653854678/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso III do CTB. ELTON FERNANDES DE SOUZA, Processo: 055-012019/2010, Registro: 01447938026/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. JOSE NILTON CRUZ DA SILVA, Processo: 055-018957/2008, Registro: 00099157888/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. JOSIVALDO RIBEIRO PIMENTEL, Processo: 055-052316/2009, Registro: 04179821561/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. GEORGE SOUSA DE QUEIROZ, Processo: 055-043921/2009, Registro: 04461934770/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDINEI PEREIRA LISBOA, Processo: 055-007538/2008, Registro: 03393387007/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DENISE AGOSTINHO PEREIRA, Processo: 055-053987/2008, Registro: 00148361603/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. GRAZIELA SOUZA BATISTA, Processo: 055-004332/2008, Registro: 00098501948/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. GONÇALINO DE CASTRO NETO, Processo: 055-005123/2008, Registro: 00891886951/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. GEORGE VIRGILIO RODRIGUES, Processo: 055-054799/2008, Registro: 00104073549/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ANGELA ALVES DO NASCIMENTO, Processo: 055-005139/2008, Registro: 01654881047/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. FRANCISCA MARIA BESERRA ARAUJO, Processo: 055-028922/2008, Registro: 00067250940/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. FELIPE QUEIROZ DE CARVALHO, Processo: 055-028204/2008, Registro: 00016416121/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. FABIO GUIMARAES DA SILVA, Processo: 055-028711/2008, Registro: 03119606304/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. FLAVIO LEONARDO JORGE, Processo: 055-004282/2008, Registro: 01135536776/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. FRANCISCA DA SILVA ARISTIDES, Processo: 055-028246/2008, Registro: 03885009406/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. FLORY MACHADO SOBRINHO, Processo: 055-031617/2008, Registro: 00765005984/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. GERSON ANTONIO GINO, Processo: 055-053999/2008, Registro: 00154478880/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. FABIANO RAMOS DE CARVALHO, Processo: 055-020920/2008, Registro: 00271350220/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. GILVAN ALVES DE ANDRADE, Processo: 055-037103/2008, Registro: 02391707726/DF, Categoria: C, Infringência ao Artigo 261 do CTB. GERALDO JOSE FERREIRA, Processo: 055-050884/2008, Registro: 00080800809/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. FRANCISCO EXPEDITO MATOS, Processo: 055-050918/2008, Registro: 00351718601/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ALLISON WESLLHEU REIS, Processo: 055-023180/2007, Registro: 00971085904/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. GUSTAVO AUGUSTO MOURA DE SA, Processo: 055-032025/2007, Registro: 01695447289/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. FERNANDO DA SILVA LIMA, Processo: 055-012034/2008, Registro: 01176461909/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: LUIZ ANTONIO MARTINS, Processo: 055-008794/2009, Registro: 00115934145/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. INAMARY ANSELMO VIEIRA, Processo: 055-016420/2008, Registro: 03432444720/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME JABORANDY DE PAULA ALVES, Processo: 055-002738/2008, Registro: 01203268029/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUARANY ALVES NINA, Processo: 055-019414/2008, Registro: 00792253547/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO VIRGULINO DA SILVA, Processo: 055-023548/2008, Registro: 01859822270/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IVAN MARQUES DOS SANTOS, Processo: 055-019526/2008, Registro: 00207347009/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SEBASTIAO HENRIQUE DE BRITTO LOPES, Processo: 055-031968/2008, Registro: 00871205669/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILSON VALERIANO DE MENEZES, Processo: 055-010228/2008, Registro: 00048563099/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EULER DOS SANTOS COUTINHO, Processo: 055-021380/2008, Registro: 00219708105/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILDA MARIA DA SILVA BRAGA, Processo: 055-047909/2007, Registro: 00257204184/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO JOSE ALVES FERREIRA, Processo: 055-023633/2007, Registro: 00999872985/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA TAVARES, Processo: 055-030191/2008, Registro: 03897145204/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ITALO TELLES E VASCONCELOS, Processo: 055-045853/2008, Registro: 01470162714/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EMILIA MARIA DA SILVA, Processo: 055-025101/2009, Registro: 02823108107/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO CARLOS SETUBAL RIBEIRO, Processo: 055-003959/2010, Registro: 00206926658/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO OZORIO DE MELO, Processo: 055-007197/2010, Registro: 00132670030/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO LUIZ ALVES MACEDO FILHO, Processo: 055-000569/2010, Registro: 00341192300/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JEANE SILVA CAVALCANTE MOTA, Processo: 055-000547/2010, Registro: 04368978703/DF, Categoria: B, Infrin-

gência ao Artigo 165 do CTB. JEFERSON LEANDRO DA CRUZ VIEIRA, Processo: 055-008507/2010, Registro: 02222492777/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE CLEIRE MATOS DE SOUZA, Processo: 055-001756/2010, Registro: 02569885552/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JULIA HAMMES CARRANZA, Processo: 055-009853/2010, Registro: 04194483505/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GERALDO PIMENTA PINTO, Processo: 055-030141/2008, Registro: 00095146856/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GIOVANE COSTA LEAL, Processo: 055-027409/2008, Registro: 01906173773/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE CLEVES DE ARAUJO, Processo: 055-055614/2008, Registro: 00602943848/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO FILHO DA SILVA, Processo: 055-055568/2008, Registro: 00908751608/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JURANDI DIAS DOS SANTOS, Processo: 055-040675/2008, Registro: 00785772658/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JORGE HENRIQUE GOIS PINHO, Processo: 055-037202/2008, Registro: 03957959017/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JANIO PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055-054532/2008, Registro: 02910628763/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JACQUES NOBREGA SANFILIPPO, Processo: 055-000341/2010, Registro: 03533908238/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO VIEIRA DE SOUSA, Processo: 055-009391/2010, Registro: 00630472902/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSIMAR DIAS FERREIRA, Processo: 055-001957/2010, Registro: 03788204670/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAQUIM NOGALES VASCONCELOS, Processo: 055-013150/2010, Registro: 00176556608/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO FERREIRA FARIAS, Processo: 055-050127/2008, Registro: 03517518950/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-034931/2009, Registro: 00182478194/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO BATISTA PINHEIRO, Processo: 055-031678/2009, Registro: 00693690967/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO MOREIRA DE BARROS, Processo: 055-030921/2009, Registro: 00135946664/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-022197/2009, Registro: 00397695060/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSEBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Processo: 055-014145/2009, Registro: 04569489966/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO ESTEVAM SILVA THOMAZ, Processo: 055-049204/2009, Registro: 03970370744/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVERTON RODRIGUES CACAU, Processo: 055-050595/2009, Registro: 04654558430/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE CARDOSO DE AVILA, Processo: 055-050650/2009, Registro: 00818370476/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, Processo: 055-015341/2009, Registro: 02034758366/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CRISTIANO BATISTA FERREIRA, Processo: 055-038472/2009, Registro: 00097561202/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ITAMAR BATISTA DIAS, Processo: 055-025257/2009, Registro: 02936395558/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOCELIO LOPES SAMUEL, Processo: 055-052790/2009, Registro: 00803489192/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO MANUEL MORGADO PAZ TEIXEIRA, Processo: 055-047488/2009, Registro: 03697888402/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GEORGE GUEDES BARBOSA, Processo: 055-016776/2009, Registro: 02752403948/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIZ CARLOS RAMOS SANTOS, Processo: 055-032611/2009, Registro: 01976826400/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCAS CAVALCANTI REIS, Processo: 055-045147/2009, Registro: 02837098585/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HELIO DE HOLANDA CAVALCANTE, Processo: 055-022377/2009, Registro: 02870099162/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HARLAN DE SA FARIAS, Processo: 055-022173/2009, Registro: 00123247356/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEX MAGELA DA SILVA, Processo: 055-003503/2009, Registro: 03686157909/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO LUIZ DE ANDRADE, Processo: 055-024683/2009, Registro: 04263601353/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE CARLOS DOS SANTOS MESSIAS, Processo: 055-031767/2009, Registro: 00247879891/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO SELO SOUSANEVES, Processo: 055-035843/2009, Registro: 00293562377/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JHONNATAN LOPES QUIRINO, Processo: 055-025116/2009, Registro: 03508297712/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JONAS BATISTA CABRAL, Processo: 055-034810/2009, Registro: 02784532897/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA, Processo: 055-047170/2009, Registro: 03299724700/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO PAULO DE AZEVEDO DIAS, Processo: 055-031850/2009, Registro: 04143685706/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANILO CESAR SOARES, Processo: 055-046002/2009, Registro: 04433696900/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIZ DE ABREU MESQUITA, Processo: 055-048018/2009, Registro: 03280121104/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE CAMPOS RIBEIRO, Processo: 055-024384/2009, Registro: 03874656060/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE MARCIO DE SOUZA BARROS, Processo: 055-050589/2009, Registro: 03053540247/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUGO MENDONÇA CAVALCANTE, Processo: 055-051307/2009, Registro: 04036161822/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUGO LEONARDO GOMES DE SOUSA, Processo: 055-038662/2009, Registro: 00541713246/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IARLE VICTOR PINHEIRO, Processo: 055-051597/2009, Registro:

00082049885/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HUGO MOREIRA DE SOUZA, Processo: 055-051092/2009, Registro: 02633846705/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. Período: 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO TRAMM SANTOS, Processo: 055-038577/2008, Registro: 03070639295/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 Resolve: a) tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997; b) como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; c) ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; d) a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº. 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MARCOS HENRIQUE MENDES NARDELLI, Processo: 113-003945/2009, Registro: 03942249505/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. GILMAR SILVA RABELO, Processo: 055-047316/2007, Registro: 02428940456/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. CACILDO SOUZA FERREIRA, Processo: 055-024813/2007, Registro: 00794688996/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. HUDSON GOMES DE OLIVEIRA, Processo: 055-024671/2007, Registro: 02876231537/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. HEBERT TAVARES DE AMORIM, Processo: 055-026862/2007, Registro: 00161010309/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. HELIO ALEXANDRE ABREU PATTA, Processo: 055-028990/2007, Registro: 00091610311/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. CRISTIANO JOSE DE SOUSA, Processo: 113-004651/2009, Registro: 00936572803/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. FABRICIO ALVES PEREIRA, Processo: 055-007816/2007, Registro: 03658998729/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. GUILHERME COSTA MIRANDA, Processo: 113-008286/2009, Registro: 03340640508/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. HERLON DE SOUSA RAMOS, Processo: 113-000430/2009, Registro: 00464753013/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. GILMAR BARBOSA DE FREITAS, Processo: 113-007713/2009, Registro: 00224052106/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 inciso II do CTB. ADILON ALVES DE FREITAS, Processo: 113-007953/2009, Registro: 02114636505/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. JEAN CARLOS DA SILVA, Processo: 113-008779/2009, Registro: 01926690542/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. EVANDRO SOUZA SILVA, Processo: 113-000497/2010, Registro: 04147045982/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 inciso I do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CRISTIANO RODRIGUES LEMES, Processo: 055-038841/2007, Registro: 03664418471/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 173 do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: IZAIAS LOPES DE CARVALHO, Processo: 055-004835/2008, Registro: 01229595047/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS, Processo: 055-002703/2008, Registro: 00861474102/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. IVONE IDALINA PARENTE RIBEIRO DE CARVALHO, Processo: 055-025397/2008, Registro: 00127633821/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. IULA BETTIM JACOBI, Processo: 055-028366/2008, Registro: 00036958715/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. HUGO RODRIGUES DA FONSECA, Processo: 055-022402/2008, Registro: 00863681147/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. JOVELINO DE SOUZA SANTOS, Processo: 055-038194/2007, Registro: 01193060699/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 261 do CTB. JEFFERSON DA SILVA CABRAL, Processo: 055-018224/2008, Registro: 00926920150/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 261 do CTB. JOSE ECILIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055-044011/2008, Registro: 02378940570/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. JONAS MADUREIRA DE JESUS, Processo: 055-012048/2008, Registro: 00439136061/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 do CTB. HIGOR FILIPE ALVES DE LIMA, Processo: 055-002656/2008, Registro: 02518266365/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. HELENA PINHEIRO MACHADO, Processo: 055-043513/2008, Registro: 00084061997/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. JORGE ANTONIO DA SILVA, Processo: 055-028707/2008, Registro: 00501720963/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 do CTB. HERLINHO GOMES DA SILVA, Processo: 055-003830/2008, Registro: 00044295900/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 do CTB. IGOR ALEXANDER MENDES, Processo: 055-028679/2008, Registro: 01752513938/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. JOSELIA ALVES SILVA, Processo: 055-007686/2008, Registro: 00061226349/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 261 do CTB. IVANILDO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-026474/2007, Registro: 01174286998/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. JESUS DE BRITO PINHEIRO, Processo: 055-025337/2008, Registro: 00790102780/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. JOSEVAL DE SOUZA PAULA, Processo:

055-004517/2008, Registro: 00033429075/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 261 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: GILMAR SOUSA DO NASCIMENTO, Processo: 055-018209/2007, Registro: 004827392 PGU/DF, Categoria: A2D, Infração ao Artigo 165 do CTB. HUDSON MORAIS BATISTA, Processo: 055-044584/2007, Registro: 02581930727/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HIDELEBRANDO PEREIRA SALVIANO, Processo: 055-030151/2008, Registro: 00246877588/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. IVANILDO DOS SANTOS, Processo: 055-025146/2008, Registro: 04126287509/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSIVALDO LIMA DE SANTANA, Processo: 055-024382/2008, Registro: 02641019316/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. DJEIME ANDRADE DOS SANTOS, Processo: 055-022063/2008, Registro: 00149511570/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. JULIANA DE MATOS, Processo: 055-011546/2008, Registro: 03280204030/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ENOQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-026581/2005, Registro: 01867839841/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FLORIVALDO JOSE DOS SANTOS, Processo: 055-013095/2006, Registro: 02339682641/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOAO RICARDO BIANGULO, Processo: 055-007174/2008, Registro: 00580563395/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. Período: 07 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JORGE LUIZ LIMA DE OLIVEIRA, Processo: 055-019551/2008, Registro: 01181444820/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. FRANCIO MORAIS PRETO, Processo: 055-024868/2007, Registro: 00053091410/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FRANCISCO DA CRUZ BARBOSA DA SILVA, Processo: 055-046440/2008, Registro: 04340479553/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JAIR ALVES DA SILVA, Processo: 055-037191/2008, Registro: 00077642511/DF, Categoria: AE, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOVANE SOARES DOS SANTOS, Processo: 055-036251/2008, Registro: 03412393035/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GENIVALDO SOUZA DA HORA, Processo: 055-054653/2008, Registro: 03078135746/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOAO PEREIRA DA SILVA NETO, Processo: 055-051916/2008, Registro: 00045029517/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME ABRITTA AGUIAR, Processo: 055-042021/2008, Registro: 01468208924/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAYSON RIBEIRO GARCIA, Processo: 055-000584/2010, Registro: 00472962617/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME LOPES TAVARES, Processo: 055-000587/2010, Registro: 01391263007/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FREDERICO RIBEIRO DE LIMA, Processo: 055-001751/2010, Registro: 00427159682/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROBERTO CLAUDIO CARDOSO DA SILVA, Processo: 055-009331/2010, Registro: 00192108804/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. BIANCA ORTIZ REDEZ DA SILVA, Processo: 055-012587/2010, Registro: 04043454117/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO EDIVALDO SILVA MESQUITA, Processo: 055-001382/2010, Registro: 02157005760/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. JEAN CARLOS SILVA, Processo: 055-005531/2010, Registro: 00056301080/DF, Categoria: C, Infração ao Artigo 165 do CTB. IVAN GOMES DA SILVA, Processo: 055-000385/2010, Registro: 00318105375/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROBERTO DA SILVA ALVES, Processo: 055-010073/2010, Registro: 02574117024/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL DE ALVARENGA BARBOSA SANTOS, Processo: 055-003463/2010, Registro: 04285725092/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAQUEL ALIPAZ RODRIGUES ALCAZAR, Processo: 055-009202/2010, Registro: 04043515713/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCUS VINICIUS TELES LEITE PEDROSA, Processo: 055-006679/2010, Registro: 03634223037/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. VINICIUS DE OLIVEIRA MONTEIRO GUIMARAES, Processo: 055-009510/2010, Registro: 03450611346/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO ADOLFO FRAGOSO DANTAS, Processo: 055-006688/2010, Registro: 00785735153/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAIMUNDA FRANCISCA BORBA ARAUJO, Processo: 055-009422/2010, Registro: 03298482559/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOAO TAVARES FILHO SEGUNDO, Processo: 055-000965/2010, Registro: 00337394998/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARIO JORGE DE ABREU SILVA, Processo: 055-000688/2010, Registro: 00624475448/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCOS SORIANO GONÇALVES OLIVEIRA, Processo: 055-041202/2009, Registro: 00037144662/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCOS FRANCISCO MARTINS DA SILVA, Processo: 055-044726/2009, Registro: 03648741307/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HAROLDO RODRIGUES GOMES, Processo: 055-044004/2009, Registro: 03461914196/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ILDEFONSO GADIOLI DOS SANTOS NETO, Processo: 055-052978/2009, Registro: 02288123350/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JONAS BALMBERG FERREIRA, Processo: 055-038681/2009, Registro: 03102380999/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOAO COUTO PINHEIRO, Processo: 055-038666/2009, Registro: 01169057608/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE JOEL SOUSA LIMA, Processo: 055-008766/2009, Registro: 01844985790/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME PEREIRA VILAR, Processo: 055-042006/2009, Registro: 02529849934/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE MARIA DE ASSIS LOPES, Processo: 055-051522/2009, Registro: 00200752728/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. JACKSON DE ALMEIDA VILLELA, Processo: 055-007484/2009, Registro: 00506971367/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME

PARANHOS COSTA MENDONÇA RIBEIRO, Processo: 055-032984/2009, Registro: 02429314800/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO, Processo: 055-020500/2009, Registro: 01872566569/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IGOR RAFAEL SILVA, Processo: 055-010400/2009, Registro: 04101269550/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GLEIDSON RILDO DA COSTA, Processo: 055-037920/2009, Registro: 02581813682/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA, Processo: 055-029337/2009, Registro: 00116394686/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO DE BRITO VIEIRA, Processo: 055-031670/2009, Registro: 03280806647/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VALDIVAN GUSTAVO SANTOS RIBEIRO, Processo: 113-000706/2009, Registro: 00463625756/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ZENEIDE ANTONIO XAVIER, Processo: 113-008283/2009, Registro: 03137757641/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Processo: 113-005847/2009, Registro: 03525882245/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO DOS ANJOS FREITAS, Processo: 113-010440/2009, Registro: 00002035408/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RALFE NUNES BATISTA, Processo: 113-002523/2009, Registro: 03612163778/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ANICETO FILHO, Processo: 113-001671/2009, Registro: 00116436912/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO PAULO VICENTINI RAMOS ROSSO, Processo: 113-005278/2009, Registro: 04173577082/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO CARLOS RODRIGUES SILVA, Processo: 113-004655/2009, Registro: 00334365441/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE BALTAZAR LOURENSO, Processo: 113-009593/2009, Registro: 04597735050/DF, Categoria: A, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FELIPE ALEXANDRE SILVA PIRES, Processo: 113-003562/2009, Registro: 02580270405/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GERALDO VICENTE DE ARAUJO, Processo: 113-007312/2009, Registro: 01764388115/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALBERTO EUSTAQUIO ARAUJO FREIRE, Processo: 113-005698/2009, Registro: 00139775525/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IGOR VICTOR GOMES DO NASCIMENTO, Processo: 113-005451/2009, Registro: 03947775292/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUIDO ROGERIO BARBOSA DE JESUS, Processo: 113-000195/2009, Registro: 04189363588/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL ROCHA COELHO, Processo: 113-009753/2009, Registro: 02866477465/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SILVIO SANTANA DE MOURA, Processo: 113-010386/2009, Registro: 00012149400/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO HENRIQUE BARRETO BAPTISTA, Processo: 113-005169/2009, Registro: 02705852096/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JORGE REIS DE MENEZES, Processo: 113-005703/2009, Registro: 01015870704/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUGO LEONARDO GOMES DE SOUSA, Processo: 113-003872/2009, Registro: 00541713246/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOEL DA SILVA NEVES, Processo: 113-006209/2008, Registro: 01015851228/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GABRIEL RANGEL DE ARAUJO JORGE, Processo: 055-027217/2008, Registro: 03691678438/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO HENRIQUE COURA LINHARES, Processo: 055-047977/2009, Registro: 04043448160/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO DE ELIEIS MACEDO LOPES, Processo: 055-053783/2009, Registro: 04296549376/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO RICHARD MASSUNAGA, Processo: 055-035821/2009, Registro: 02812636349/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JEFFERSON CAGALI, Processo: 055-031665/2009, Registro: 00142999678/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES, Processo: 055-041722/2009, Registro: 00073142664/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIANO RABELO DOS SANTOS, Processo: 055-041712/2009, Registro: 00133973486/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA, Processo: 055-044010/2009, Registro: 00275707131/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IGOR FIGUEIREDO MELO, Processo: 055-041313/2009, Registro: 01003589204/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIZ CARLOS DE PAIVA, Processo: 055-033978/2009, Registro: 00080912805/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GABRIELA DE SOUSA LOPES, Processo: 055-030565/2009, Registro: 00225517000/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE IGIDIO MARTINS FERREIRA, Processo: 055-037386/2009, Registro: 00024608616/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCO ANTONIO MUNIZ GUEDES, Processo: 055-046084/2009, Registro: 01393702649/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE MILTON ALVES RABELO, Processo: 055-009299/2009, Registro: 00489862214/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE OLIVEIRA MORAIS, Processo: 055-025224/2009, Registro: 03417681338/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KENA FERRARI MOREIRA DA SILVA, Processo: 055-049150/2009, Registro: 00886252309/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO GONÇALVES LOPES, Processo: 055-050647/2009, Registro: 02169315854/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE DAVID ALVES DE LIMA E CASTRO, Processo: 055-001467/2009, Registro: 04169485495/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILVAN NEVES DE MELO, Processo: 055-024652/2009, Registro: 02705843960/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JAIR SANTANA MORAES, Processo: 055-051329/2009, Registro: 02757645332/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME LUCIO DE MORAES, Processo: 055-041586/2009, Registro: 01904223561/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JACKELINE GUIMARAES SANTOS,

Processo: 055-047957/2009, Registro: 02034763304/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE VENANCIO FILHO, Processo: 055-049163/2009, Registro: 00071965565/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MURILO SILVEIRA LIMA, Processo: 055-032427/2009, Registro: 02169147805/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LAURA MEDEIROS VIANA, Processo: 055-034502/2009, Registro: 01856011083/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GENILTON MENDES DE CARVALHO, Processo: 055-040798/2009, Registro: 02620619710/DF, Categoria: AD, Infringência aos Artigos 165 e 244 inciso I do CTB. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 257, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007, APREENDE, com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 160 da Lei nº. 9.503, de 23.09.97, e na Informação 158/04 – PRO-JUR/DETRAN-DF, e/ou por determinação judicial, APREENDE a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(s) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessados: PAULO ROBERTO PEREIRA DE LOUREDO, Processo: 055-016032/2010, Registro: 02147795929/DF, Categoria: D, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH, por determinação do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça da Comarca de Goiânia/GO. ALESSANDRO DE QUEIROZ MARQUES, Processo: 055-053947/2009, Registro: 00078004130/DF, Categoria: D, Período: 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, a partir do recolhimento da CNH, por determinação da 3ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF. DOUGLAS BARRETO DA SILVA, Processo: 055-030951/2009, Registro: 00058267221/DF, Categoria: B, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH, por determinação do Juizado da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Samambaia/DF. MARCIO RIBEIRO DE ALMEIDA, Processo: 055-000914/2010, Registro: 00294922807/DF, Categoria: D, Período: 02 (dois) anos, a partir do recolhimento da CNH, por determinação do Juizado da 1ª Vara Criminal de Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária de Planaltina/DF. ALEX FARIAS DE AQUINO, Processo: 055-011506/2008, Registro: 00283612868/DF, Categoria: AB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH, por determinação do Juizado da 3ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF. FRANCISCO ANTONIO ALUAN CHAVES DE SOUSA, Processo: 055-028839/2009, Registro: 03445668388/DF, Categoria: B, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH, por determinação do Juizado da Vara do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Gama/DF. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 258, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art.igo100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 Resolve: a) tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; b) como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; c) ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; d) A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº. 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FRANCISCO CANINDE ARAUJO FERNANDES, Processo: 055-025700/2008, Registro: 00046266702/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JOSE DA CONCEIÇÃO MAGALHAES ROLDAO, Processo: 055-010679/2010, Registro: 02824225298/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. COSMO CAETANO, Processo: 055-049414/2008, Registro: 02774342013/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB. RAFAEL MIRANDA VIEIRA, Processo: 055-009270/2010, Registro: 04796827417/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JOAO SOARES DOS SANTOS, Processo: 055-009199/2009, Registro: 00404752731/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CLEITON GOMES TEIXEIRA, Processo: 055-010247/2008, Registro: 03138885568/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. HUMBERTO SANTOS DE SOUZA, Processo: 055-042194/2008, Registro: 02328036884/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FRANCISCO MENDES MENEZES, Processo: 055-007457/2009, Registro: 00134654603/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JAMES OLIVEIRA CARVALHO DE ARAUJO, Processo: 055-004354/2007, Registro: 00777723901/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JAIR GONÇALVES FERREIRA, Processo: 055-029197/2008, Registro: 00064386386/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 210 do CTB. JOSE DE CARVALHO LIMA NETO, Processo: 113-005924/2008, Registro: 03892597516/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. ANDRE LUIZ VENTURA LEAL, Processo: 113-002368/2009, Registro: 04434047693/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ERINALDO

PASSOS DA SILVA, Processo: 113-003680/2009, Registro: 04562308311/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso IV do CTB. HERISON SOUZA SANTANA, Processo: 113-003782/2009, Registro: 01063561778/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. JOSE DOS PASSOS AZEVEDO FERREIRA, Processo: 055-014049/2008, Registro: 00309075758/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. JOCELINO DE ANDRADES ALMADA, Processo: 055-008751/2009, Registro: 02802710580/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. JAILSON DE JESUS ALMEIDA, Processo: 055-000517/2009, Registro: 04194488485/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. EDIVALDO CRUZ DE SOUZA, Processo: 113-007950/2009, Registro: 00731873870/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. RENATO MARCELINO DE SOUZA, Processo: 113-005850/2009, Registro: 04480107938/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso IV do CTB. RONALDO RONES SANTOS DA SILVA, Processo: 113-009338/2009, Registro: 00312537039/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ANTONIO CEZAR CARDOSO DOS SANTOS, Processo: 113-000087/2010, Registro: 03826139878/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. VLADIMIR IMPELLIZIERI ANDRADE DE CARVALHO, Processo: 113-009755/2009, Registro: 00070485602/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso IV do CTB. JOSE LEANDRO MENEZES DE ASSIS, Processo: 113-005730/2009, Registro: 04146933455/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: HELIO MENDONÇA, Processo: 055-032954/2007, Registro: 00826936900/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. JOSE MARCIANO DA SILVA, Processo: 113-005388/2008, Registro: 01454172162/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. IGOR DE FARIAS BASILIO, Processo: 113-004981/2008, Registro: 01207635569/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JACQUELINE QUEIROZ GALVAO, Processo: 055-006019/2008, Registro: 00210993342/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. JULIANA RIBEIRO BARBOSA, Processo: 055-043495/2007, Registro: 01586999044/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. HAMILTON SILVA, Processo: 055-028222/2008, Registro: 00082143807/DF, Categoria: C, Infringência ao Artigo 261 do CTB. HERBERTH MARQUES LEAO, Processo: 055-005120/2008, Registro: 01274466201/DF, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 261 do CTB. IVO VIEIRA DA SILVA, Processo: 055-002322/2008, Registro: 00064600141/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ISABELA BULCAO DE OLIVEIRA, Processo: 055-050502/2008, Registro: 03093350984/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. HELENA MARIA FERREIRA SZERVINSK, Processo: 055-043059/2007, Registro: 00953437590/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. JURACY CEZAR ROCHA, Processo: 055-002650/2008, Registro: 00185170406/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. JADER MENDES GUDIM FERREIRA, Processo: 055-025380/2008, Registro: 00079919900/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. IGOR VASCONCELOS DE OLIVEIRA CALVO, Processo: 055-003823/2008, Registro: 00176871805/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. JOSE SARDINHA DA COSTA, Processo: 055-007698/2008, Registro: 00100474303/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Processo: 055-043955/2007, Registro: 00485469982/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: GLAUCIA ALBUQUERQUE DE SA, Processo: 055-017782/2008, Registro: 03085462140/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDVALDO FRAGOSO FERREIRA, Processo: 055-007481/2008, Registro: 03985599710/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GASPARDOS REIS OLIVEIRA, Processo: 113-001641/2008, Registro: 01681379333/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ANTONIO GOMES FERREIRA, Processo: 055-007855/2009, Registro: 03874574150/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIO CEZAR DE SOUZA, Processo: 055-041008/2007, Registro: 03664475045/DF, Categoria: B, Infringência aos Artigos 165 e 175 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: HUDSON RODRIGUES ALVES DA SILVA, Processo: 055-040167/2009, Registro: 02816342151/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JEFFERSON DE AQUINO MARQUES, Processo: 055-024107/2009, Registro: 04152116760/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDSON TRICANICO LAURIANO, Processo: 055-001417/2009, Registro: 00068833574/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARNALDO ABINADER DE MORAES, Processo: 055-009355/2010, Registro: 00182138280/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANNELISE DE MELO GUERRA, Processo: 055-012566/2010, Registro: 03799223503/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO, Processo: 055-002211/2010, Registro: 00065239080/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HELIO ROCHA DE LIRA, Processo: 055-015446/2009, Registro: 00049002303/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JACI MIRANDADA COSTA, Processo: 055-018452/2009, Registro: 00245040648/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS SILVA DO NASCIMENTO, Processo: 055-044357/2009, Registro: 03253511978/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HERBERTHION XISLON DE LIMA ALVES, Processo: 055-030922/2009, Registro: 04467096270/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE DE JESUS SILVA RIBEIRO, Processo: 055-036842/2009, Registro: 04098006060/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JENISON CARVALHO XAVIER, Processo: 055-025254/2009, Registro: 00913726203/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SEBASTIAO RODRIGUES LOBATO FILHO, Processo: 055-009430/2010, Registro: 02220636651/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE DE ARAUJO AR-

RUDA, Processo: 055-013568/2009, Registro: 00077647067/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EULER WASHINGTON DE OLIVEIRA, Processo: 055-009390/2010, Registro: 02436663960/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CRISTIANO FRANCA DA CRUZ, Processo: 055-026361/2009, Registro: 00152484621/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUGO ANDRADE LEAL, Processo: 055-030686/2009, Registro: 01717155944/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ROMO-ALDO DA SILVA LIMA, Processo: 055-009285/2009, Registro: 00070713130/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VERA LUCIA COELHO SANTANA, Processo: 055-011105/2010, Registro: 01257125631/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ALEXANDRE TAVARES, Processo: 055-002159/2010, Registro: 03445669403/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HELVIS SOARES DA SILVA, Processo: 055-025507/2009, Registro: 02034850029/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HELDER GLAUBER SILVA PIRES, Processo: 055-040199/2009, Registro: 02125458520/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HELIO FARAGO GUEDES, Processo: 055-008763/2009, Registro: 00294205623/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HILTON PEREIRA FERRAZ, Processo: 055-053292/2008, Registro: 00089483516/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE MOREIRA MARTINS, Processo: 055-009289/2009, Registro: 00067089030/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROMULO RODRIGUES DE MACEDO, Processo: 055-004770/2009, Registro: 00491065496/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JONEIS BLAKESTON DE ALMEIDA LIMA, Processo: 055-044712/2009, Registro: 02991191615/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENATO SALVIANO, Processo: 055-009676/2010, Registro: 00309839156/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO AUGUSTO PINTO GAMA DOS SANTOS, Processo: 055-008333/2010, Registro: 04761521954/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERNESTINO PARREIRA TOLEDO FILHO, Processo: 055-001781/2010, Registro: 03724989733/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO LOFRANO ALVES DOS SANTOS, Processo: 055-011138/2010, Registro: 02387494502/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AUGUSTO DE CARVALHO FERREIRA, Processo: 055-008274/2010, Registro: 04516253990/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EULER CARDOSO MACHADO, Processo: 055-007546/2010, Registro: 01476513494/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIELE CRISTINA PAPA, Processo: 055-007136/2010, Registro: 00472931610/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANA LUIZA PESSOA DE RESENDE, Processo: 055-012994/2010, Registro: 03809910761/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANILO MOURA CORDEIRO, Processo: 055-008227/2010, Registro: 02580351730/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BALBINO XAVIER DA SILVA, Processo: 055-012559/2010, Registro: 00062587600/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO BORGES DE CAMPOS NETTO, Processo: 055-011298/2010, Registro: 01094879321/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO JESUS DA SILVA, Processo: 055-004599/2010, Registro: 00074680224/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENAULT DE FREITAS CASTRO, Processo: 055-010159/2010, Registro: 00196229130/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDCLER CARVALHO SILVA, Processo: 055-009153/2010, Registro: 00903041484/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENATO JOSE GONZAGA, Processo: 055-015685/2010, Registro: 00775550201/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AUGUSTO WAGNER PADILHA MARTINS, Processo: 055-011299/2010, Registro: 00054403836/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIA REGINA ZARAMELLO, Processo: 055-011118/2010, Registro: 01975757300/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PAULO ROBERTO SOARES DUTRA, Processo: 055-009877/2010, Registro: 01770717671/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LINO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Processo: 055-004925/2010, Registro: 00457072199/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL DE SOUZA E SILVA, Processo: 055-006681/2010, Registro: 03440290787/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIZ BACELLAR DE MIRANDA, Processo: 055-007693/2010, Registro: 00297444518/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS AUGUSTO ALIMANDRO FILHO, Processo: 055-009713/2010, Registro: 04737547378/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDISAR ALVES PALMEIRA, Processo: 055-009439/2010, Registro: 00407198555/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENATA RODRIGUES FLORES ALVES, Processo: 055-007758/2010, Registro: 00177279100/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CASSIO GUSTAVO PINHEIRO OLIVEIRA, Processo: 055-009675/2010, Registro: 02242435000/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON DA SILVA MATTa, Processo: 055-009360/2010, Registro: 00024564010/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FAGNER FRANÇA CELESTINO, Processo: 055-009190/2010, Registro: 01317185313/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VINICIUS ALENCAR BARREIRAS, Processo: 055-004147/2010, Registro: 04348393307/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO COSTA LIMA SILVA, Processo: 055-052822/2009, Registro: 03027401349/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADEVAN CORREIA DE SOUSA, Processo: 055-049270/2009, Registro: 00294933626/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO, Processo: 055-034681/2009, Registro: 00818361132/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON DOS SANTOS LUZ, Processo: 055-046133/2009, Registro: 00419650521/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIEGO ISACKSSON VASCONCELOS, Processo: 055-052785/2009, Registro: 01547660121/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DAVID SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 055-047180/2009,

Registro: 01982882132/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EURO DEO-LINDO GALVAO VALADARES, Processo: 055-048020/2009, Registro: 00067099391/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIO DA SILVA ROCHA, Processo: 055-052398/2009, Registro: 00112798400/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. NOESE DOS SANTOS PEREIRA, Processo: 055-031692/2009, Registro: 00291122104/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIA DAS GRAÇAS MAGALHAES VILELA, Processo: 055-040702/2009, Registro: 00188065023/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE RONALDO DE OLIVEIRA, Processo: 055-025030/2009, Registro: 03826347830/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME STEMLER DA CUNHA VEIGA, Processo: 113-005399/2009, Registro: 02582222405/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO ESTEFANO, Processo: 055-034806/2009, Registro: 04284781037/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE GUIDO BRITO DOS REIS, Processo: 113-004875/2009, Registro: 02817088650/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DJALMA LOPES DA LUZ, Processo: 113-009587/2009, Registro: 00497847763/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THARLEY MAGALHAES DUARTE, Processo: 113-009035/2009, Registro: 04418259480/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO DA COSTA COELHO, Processo: 113-007797/2009, Registro: 00424471000/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DENISE FERNANDES DE MACEDO, Processo: 113-005587/2009, Registro: 00065637755/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WELLINGTON AMORIM PEREIRA, Processo: 055-007329/2010, Registro: 04690080312/DF, Categoria: A, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE NOBREGA DA SILVA, Processo: 055-001814/2010, Registro: 03622612317/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JORGE FRANCK DE OLIVEIRA ALVES, Processo: 055-008584/2009, Registro: 00039223284/DF, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLA CRISTINA SILVEIRA BARROSO DIAS, Processo: 055-009508/2010, Registro: 01002503119/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIO ALVES DOS SANTOS, Processo: 055-000680/2010, Registro: 00166193223/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO DE CASTRO OLIVEIRA, Processo: 055-001392/2010, Registro: 00350696159/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIELA RAMOS CALHAO VALLE, Processo: 055-000328/2010, Registro: 02802708600/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007, APREENDE, com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 160 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e na Informação 158/04 – PROJUR/DETRAN-DF, e/ou por determinação judicial, APREENDE a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(s) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado: MARIA CELIA LIMA DE ARAUJO, Processo: 055-026035/2010, Registro: 00306996821/DF, Categoria: B, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH, por determinação da 5ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Goiânia/GO. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 103, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 Resolve: a) tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; b) como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; c) ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; d) A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº. 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FABIO FELIX DOS SANTOS, Processo: 055-015314/2010, Registro: 00028426109/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB. REGINALDO REZENDE DA ROCHA, Processo: 055-032976/2009, Registro: 04435911890/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. RODRIGO EGYPTO PINHEIRO, Processo: 055-022295/2008, Registro: 03417742385/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. PAULO CELIO RIBEIRO DOS SANTOS, Processo: 055-033235/2008, Registro: 02080780289/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOSE GARCIA DE OLIVEIRA FILHO, Processo: 055-018639/2009, Registro: 03508880788/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ANDRE MARQUES MATOS, Processo: 055-012594/2010, Registro: 04567178692/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ROBERT RABELO SOARES, Processo: 055-000394/2010, Registro: 02071225329/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. LUIZ ANTONIO

DOS SANTOS, Processo: 055-042126/2007, Registro: 00080121271/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. VALDOMIRO ELIAS BRITO JUNIOR, Processo: 055-002038/2009, Registro: 01074899042/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: LUCAS MOREIRA DA SILVA, Processo: 055-014998/2008, Registro: 02035022800/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: VANTUIR ROSA DA SILVA, Processo: 055-024531/2008, Registro: 02565399925/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, Processo: 055-016686/2008, Registro: 00255464783/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO ARAUJO STUCKERT, Processo: 055-022022/2008, Registro: 00450143475/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LINDOMAR JOSE DA COSTA, Processo: 055-016944/2008, Registro: 03985823610/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO JULIO DA SILVA, Processo: 055-016621/2008, Registro: 00143000805/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WESLEY QUEIROZ DE MORAES, Processo: 055-009193/2009, Registro: 00414377025/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VANESSA COLARES OLIVEIRA, Processo: 055-048043/2007, Registro: 03887961879/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PERICLES VICTOR GUERREIRO JUNIOR, Processo: 055-003877/2008, Registro: 00541892285/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENILDA DE FATIMA OLIVEIRA, Processo: 055-022044/2008, Registro: 00913811000/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ULISSES JOSE ALVIM, Processo: 055-026128/2008, Registro: 00168236468/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PAULO ROBERTO LOUZADA DE SA, Processo: 055-003617/2008, Registro: 03170632778/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JANIO KLEBER SOARES OLIVEIRA, Processo: 055-005128/2008, Registro: 03681276506/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MARINO QUILICI, Processo: 055-005078/2010, Registro: 03305017102/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MICHEL ALVES DE AGUIAR, Processo: 055-004997/2010, Registro: 01704405480/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ODAIR JOSE PEREIRA VIEIRA, Processo: 055-033923/2009, Registro: 00126171003/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WESLEY ALVES DE SOUZA, Processo: 055-043935/2009, Registro: 03615934950/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIS AUGUSTO DAMASCENO DA SILVA, Processo: 055-028323/2009, Registro: 00075383322/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ZEI DA COSTA OLIVEIRA, Processo: 055-054763/2008, Registro: 03995648641/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THYAGO FERREIRA DE CASTRO, Processo: 055-021931/2009, Registro: 04609777069/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DE ASSIS, Processo: 055-047569/2009, Registro: 01750730253/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WESLEN SILVIO LUCENA, Processo: 055-049544/2008, Registro: 01545919721/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENATO CHAGAS CABRAL, Processo: 055-051070/2009, Registro: 04126282512/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAPHAEL SANTOS DE SOUZA RAMOS, Processo: 055-017401/2009, Registro: 03102525339/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL GURGEL LEITE, Processo: 055-040181/2009, Registro: 03146368879/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RUBENS BRAZ MARTINS, Processo: 055-051051/2009, Registro: 00886222203/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROSA MARA SANTOS CASSIS, Processo: 055-037906/2009, Registro: 02581802304/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROBERTO TAVARES FERNANDES, Processo: 055-032549/2008, Registro: 04465593106/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE GAMA, Processo: 055-055070/2008, Registro: 03411093525/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO PEIXOTO FRAGA, Processo: 055-015949/2010, Registro: 00247847878/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALBERTO CARLOS NUNES COELHO, Processo: 055-021161/2010, Registro: 00313346238/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLARISSA DE AQUINO FARO, Processo: 055-008492/2010, Registro: 02272373007/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KARIELLE ALCANTARA DINIZ, Processo: 055-022525/2010, Registro: 03274184040/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO MORAIS TEIXEIRA, Processo: 055-005072/2010, Registro: 00082076696/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO BRANDAO DE CASTILHO, Processo: 055-004029/2010, Registro: 02397211620/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEONEL DE OLIVEIRA NEVES, Processo: 055-008679/2010, Registro: 03681288134/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERISVALDO VIEIRA GOMES, Processo: 055-003817/2010, Registro: 00415613049/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VANESSA MELO ROSENDO, Processo: 055-024684/2009, Registro: 01398104034/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO SILVA ZORDAN, Processo: 055-040762/2009, Registro: 04609336751/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VICTOR HUGO DOS SANTOS CARNEIRO, Processo: 055-035899/2009, Registro: 03906580184/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELLO AUGUSTO CASTRO VARELLA, Processo: 055-041013/2009, Registro: 03664325186/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MIRIAM BEZERRA DE ASSIS, Processo: 055-041330/2009, Registro: 00605912777/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIA LUCIANA DA COSTA, Processo: 055-029964/2009, Registro: 00234259602/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIENE MACHADO REIS, Processo: 055-049974/2008, Registro: 00511321884/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUGO QUEIROS ALVES DE SOUZA, Processo: 055-010056/2010, Registro: 02097801070/

DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LOURISVALDO DIAS DE ALMEIDA, Processo: 113-000616/2010, Registro: 03004567205/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIEGO WESLEY MOREIRA DOS REIS, Processo: 113-000410/2010, Registro: 04590310371/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WILMAR ALVES JUNIOR, Processo: 055-012908/2009, Registro: 04180018182/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WALISON DA SILVA NUNES, Processo: 055-031976/2009, Registro: 01571945930/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO RODRIGUES DANTAS, Processo: 055-009821/2009, Registro: 00085047992/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EMERSON ALVES PADILHA, Processo: 055-017480/2010, Registro: 00117252096/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO MARQUES ELY, Processo: 055-008704/2010, Registro: 03378199004/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROBERTA ANTUNES GONÇALVES, Processo: 055-028110/2008, Registro: 03577146434/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PAULO MELO, Processo: 055-022877/2009, Registro: 03002692787/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO BORSANA, Processo: 055-045794/2008, Registro: 01656874837/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WANDNEY DE MOURA LIMA, Processo: 055-016545/2009, Registro: 03213449610/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALESSANDRO CARLOS DA SILVA, Processo: 055-012042/2010, Registro: 00580519259/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO MOREIRA FRANCA SANTANA, Processo: 055-008267/2010, Registro: 03593862838/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RICARDO SCALIA, Processo: 055-010070/2010, Registro: 0064723308/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROBERTO JUNIOR DE CASTRO, Processo: 055-009641/2010, Registro: 01183463855/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AMADEUS KARI DA SILVA, Processo: 055-012045/2010, Registro: 03235586506/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VILMAR DE SOUZA DIAS, Processo: 055-046161/2009, Registro: 03421537577/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VOLNEI FRANCA DA SILVA, Processo: 055-000884/2009, Registro: 00433213458/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HELTON RUFINO MARQUES, Processo: 055-030199/2008, Registro: 03486001886/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VALDECIR DE OLIVEIRA DIAS, Processo: 055-045835/2008, Registro: 00137240259/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSENILTON NUNES GOMES, Processo: 055-031802/2009, Registro: 02407857859/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LOURISVALDO PEREIRA NUNES, Processo: 055-049563/2008, Registro: 00325868039/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PABLO GOMES MIRANDA, Processo: 055-041705/2009, Registro: 00225818250/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO CRISOSTOMO ROSARIO, Processo: 055-052806/2009, Registro: 02306719178/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO NAHUELL MENDEZ, Processo: 055-034333/2009, Registro: 04063306967/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL HUGO RODRIGUES NIEVES, Processo: 055-051491/2009, Registro: 03292735832/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MAGNO MOURA TEIXEIRA, Processo: 055-030066/2009, Registro: 03532305219/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO BRANT LLORENTE BARRIO, Processo: 055-027415/2009, Registro: 04307409123/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PABLO JOSE COSTA NEVES, Processo: 055-038441/2009, Registro: 00169617194/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO BAREICHA VALLI, Processo: 055-001466/2009, Registro: 00053732094/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIA ROSANE MARQUES BARROS, Processo: 055-051521/2009, Registro: 00300788340/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROBERTO VITA, Processo: 055-019942/2009, Registro: 02923040300/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOHIL ANTONIO CARVALHO DA CRUZ JUNIOR, Processo: 055-001859/2010, Registro: 01176436691/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PAULO KIKUSHI JUNIOR, Processo: 055-042842/2009, Registro: 03418044414/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO ALVES DA CUNHA, Processo: 055-049026/2008, Registro: 00322649972/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FELIPE SHOJI PIRES ENDO, Processo: 055-038503/2009, Registro: 04350772709/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROBERTO MAGALHAES DE LACERDA, Processo: 055-051844/2009, Registro: 00268986745/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROGERIO MENDES DOS REIS, Processo: 055-037336/2009, Registro: 04160089628/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. TIAGO ALMEIDA MUNIZ, Processo: 055-051047/2009, Registro: 03459431004/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUZIMAR MARIA DOS SANTOS, Processo: 055-018125/2010, Registro: 03860825100/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANK JAMES SANTANA DO NASCIMENTO, Processo: 055-021401/2010, Registro: 00019670307/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE CELSO MARTINS, Processo: 055-001906/2010, Registro: 00840803082/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MICHAEL ALEXANDRE SOARES VALENTIM, Processo: 055-026653/2009, Registro: 03320788373/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCUS ALEXANDRE RODRIGUES RUZZON, Processo: 055-034431/2009, Registro: 04147048500/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS ANTONIO RIBEIRO, Processo: 055-041224/2009, Registro: 02305439396/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PAULO SERGIO DA VISITACAO, Processo: 055-022384/2009, Registro: 00059740496/DF, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL ALVES DE BRITO, Processo: 055-001810/2010, Registro: 02109150320/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JOSE PAULO NOGUEIRA FRANCA, Processo: 055-

003680/2009, Registro: 03622485176/DF, Categoria: B, Infringência aos Artigos 175 e 165 do CTB. HAROLDO DO CARMO MONTEIRO, Processo: 055-005600/2010, Registro: 00077675660/DF, Categoria: AD, Infringência aos Artigos 175 e 165 do CTB. MARCIO OLIVEIRA DE ARAUJO, Processo: 055-004015/2010, Registro: 00636207794/DF, Categoria: AE, Infringência aos Artigos 175 e 165 do CTB. Período: 14 (quatorze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADAO CAMPOS DA ROCHA, Processo: 055-009177/2010, Registro: 04514870582/DF, Categoria: AB, Infringência aos Artigos 165 e 244 Incisos I e II do CTB. Período: 15 (quinze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ISNARD MONTENEGRO DE QUEIROZ NETO, Processo: 055-003616/2007, Registro: 02290451730/DF, Categoria: B, Infringência aos Artigos 261 e 165 do CTB. Período: 16 (dezesseis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WANDERSON NUNES SILVA, Processo: 055-025266/2009, Registro: 00961272935/DF, Categoria: B, Infringência aos Artigos 176 Inciso I e 165 do CTB. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Estabelece as diretrizes e critérios para concessão de outorgas de direito de uso de águas subterrâneas e define as disponibilidades hídricas dos aquíferos subterrâneos do Lago Sul. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base na Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, artigos 11 e 12 e na Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, artigo 7º, incisos II e IV, e artigo 8º, incisos I, II e III, e considerando: a competência da ADASA em gerir, regulamentar, fiscalizar e outorgar o uso de recursos hídricos subterrâneos; a necessidade de se estabelecer critérios de concessão de outorgas de usos subterrâneos, baseados em dados de disponibilidade hídrica e em técnicas de geoprocessamento e sensoriamento remoto associado ao uso e ocupação do solo; a necessidade de se regulamentar critérios para as outorgas de águas subterrâneas do Lago Sul, expressas na Resolução ADASA nº 350, de 23 de junho de 2006, artigo 19 e nas demais legislações pertinentes; e, as contribuições recebidas dos diversos usuários e setores da sociedade, por meio da Audiência Pública nº 005/2010, realizada no período de 19 de novembro a 9 de dezembro de 2010, que permitiram o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, RESOLVE:

**TÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Esta Resolução tem como objetivo definir os critérios de concessão de outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos da região do Lago Sul, baseados em estudos de disponibilidade hídrica subterrânea, que atendam as finalidades previstas na Lei nº 2725, de 13 de junho de 2001.

**TÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

- I – aquífero: meio geológico de acumulação de água;
- II – área permeável: área do terreno na qual não haja alteração das condições naturais de infiltração de água no solo;
- III – captação e/ou exploração de aquífero: ato de retirar a água contida no aquífero, por meio de poços tubulares ou poços manuais, ou outro tipo de obra, sendo extraída manualmente, de forma jorrante ou por bombeamento;
- IV – disponibilidade hídrica: quantidade de água, superficial ou subterrânea, que pode ser utilizada, de forma sustentável, para diferentes finalidades;
- V – saldo da disponibilidade hídrica subterrânea: parcela da reserva total explorável, abatidas as vazões outorgadas;
- VI – Domínio Poroso: meios geológicos onde a porosidade é do tipo intergranular, ou seja, a água ocupa os poros entre os minerais constituintes do material geológico (solo). Este Domínio está geralmente localizado mais próximo à superfície;
- VII – Domínio Fraturado: meios geológicos rochosos, onde os espaços ocupados pela água são representados por descontinuidades planares, ou seja, planos de fraturas, microfraturas, diáclases, juntas, zonas de cisalhamento e falhas. Este Domínio está geralmente localizado em camadas mais profundas do subsolo;
- VIII – nível estático: medida de profundidade do nível da água do poço aferida antes do bombeamento. Para tanto, o poço deverá estar sem captação há pelo menos 24 (vinte e quatro) horas;
- IX – outorga, ou outorga de direito de uso de recursos hídricos: ato administrativo, mediante o qual a ADASA faculta ao outorgado o direito de uso de recursos hídricos, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato;
- X – outorga prévia: ato administrativo, mediante o qual a ADASA faculta ao outorgado o direito de perfuração de poço, em um prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato e ao disposto na NBR 12.212 e na NBR 12.244, sem, no entanto, conferir ao outorgado o direito de uso de recursos hídricos;

XI – outorgado: titular do direito de uso de recursos hídricos, com direitos e obrigações decorrentes do ato de outorga;

XII – poço tubular: perfuração a partir de equipamento motorizado, de diâmetro reduzido, total ou parcialmente revestido com tubos de metal ou PVC. Se a água se eleva espontaneamente acima da superfície do solo, o poço é denominado poço artesiano;

XIII – poço manual: perfuração manual no solo ou rocha, incluindo poço amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba, revestido com tijolo ou tubo de concreto, ou sem revestimento;

XIV – reserva renovável: reserva reguladora que representa o volume de água em um tempo de circulação restrito (geralmente equivalente a um ciclo hidrológico = 12 meses), que anualmente realimenta o sistema aquífero a partir das áreas de recarga. O cálculo da reserva renovável já exclui o escoamento de base que alimenta a rede de drenagem superficial e a contribuição para o Domínio Fraturado;

XV – reserva permanente: corresponde ao volume de água que ocupa os espaços livres abaixo no nível mínimo da zona não saturada do aquífero. Para os aquíferos fraturados, é equivalente a todo o volume de água que preenche fissuras interconectadas abaixo do nível de saturação mínimo. Para os sistemas intergranulares, corresponde à água que ocupa a porosidade;

XVI – reserva total explotável do Domínio Poroso: vazão total de água disponível para outorga, em determinado sistema/subsistema, correspondente à sua reserva renovável;

XVII – reserva total explotável do Domínio Fraturado: vazão total de água disponível para outorga, em determinado sistema/subsistema, correspondente à sua reserva renovável e mais um percentual da reserva permanente, que poderá ser utilizado de acordo com estudos técnicos aprovados pela ADASA;

XVIII – tempo de recuperação: tempo referente à recuperação de 95% do nível estático quando cessada a captação no poço;

XIX – teste (ensaio) de bombeamento: operações de bombeamento no poço, com a finalidade de medir as suas características hidrodinâmicas e definir a sua vazão ideal de operação;

XX – usos prioritários: abastecimento humano e dessedentação de animais;

XXI – usuário: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que faça uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos; e,

XXII – vazão outorgada: volume de água autorizado para utilização do usuário, pelo órgão outorgante, por um determinado período de tempo.

TÍTULO III

DAS ESPECIFICIDADES DA REGIÃO DO LAGO SUL

Art. 3º Para fins desta Resolução, a unidade de análise denominada Lago Sul encontra-se delimitada a norte pela barragem do Lago Paranoá e a sul e a oeste pelos “braços” do Lago Paranoá afluentes dos Ribeirões do Gama, Cabeça de Veado e Riacho Fundo, conforme Mapa 1 do ANEXO I desta Resolução.

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS PARA A OUTORGA

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A concessão de outorga do uso de recursos hídricos estará condicionada às determinações estabelecidas na Resolução ADASA n º 350, de 23 de junho de 2006, e à verificação dos seguintes itens:

- I – finalidade do uso, área permeável e existência ou não de rede de abastecimento público;
- II – demanda hídrica correspondente à área irrigada;
- III – disponibilidade hídrica do sistema/subsistema hidrogeológico;
- IV – definição do tempo de bombeamento.

Parágrafo único. A ADASA poderá utilizar critérios diferenciados e/ou complementares para a análise do pedido de outorga, objetivando uma maior precisão no controle dos usos dos recursos hídricos subterrâneos na região do Lago Sul.

Art. 5º A outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, nas seguintes circunstâncias:

- I – não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga;
- II – ausência de uso dos direitos de outorga por três anos consecutivos;
- III – necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas;
- IV – necessidade de prevenir ou reverter situações de degradação ambiental;
- V – necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas.

Art. 6º Toda outorga de direitos de uso de recursos hídricos far-se-á por prazo não excedente a dez anos.

Parágrafo único. Havendo interesse das partes envolvidas, a outorga será renovada por igual período, observadas as condições de concessão.

Art. 7º A outorga não implica a alienação parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de seu uso pelo concessionário.

Art. 8º Fica o outorgado obrigado a instalar equipamento de medição do volume de água captado, em local anterior à distribuição da água.

Art. 9º Fica o outorgado obrigado a dispor os efluentes na rede pública coletora de esgotos, com anuência da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.

Seção II

DA FINALIDADE DO USO, DA ÁREA PERMEÁVEL E DA EXISTÊNCIA DE REDE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

Art. 10. A outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos para fins de abastecimento humano será concedida, em caráter provisório, onde não houver rede de abastecimento público, sendo revogada quando ocorrer a ligação da rede.

Art. 11. Poderá ser concedida outorga para captação de água subterrânea por meio de poços manuais/cisternas, até o limite de 2 l/m² de área permeável, por dia, em áreas permeáveis de no mínimo 400 m² (quatrocentos metros quadrados), com a finalidade exclusiva de irrigação, mesmo que em áreas atendidas pela concessionária de abastecimento.

Art. 12. Poderá ser concedida outorga para captação de água subterrânea por meio de poços tubulares, até o limite de 2 l/m² de área permeável, por dia, em áreas permeáveis superiores a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), com a finalidade exclusiva de irrigação, mesmo que em áreas atendidas pela concessionária de abastecimento.

§1º As concessões de outorga ficam condicionadas à implantação de rede de distribuição dissociada da rede de abastecimento público.

§2º Para efeito de contagem de área permeável para as concessões de outorga, poderão ser agrupadas áreas permeáveis contíguas, obrigando-se os usuários deste agrupamento a construírem rede de distribuição, dissociada da rede de abastecimento da concessionária, que atenda a todas as propriedades, com a finalidade exclusiva de irrigação.

Art. 13. A outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos para uso industrial e comercial, quando a água captada for insumo essencial no processo produtivo, será concedida mediante avaliação específica da ADASA e condicionada à implantação de rede de distribuição dissociada da rede de abastecimento público.

Art. 14. A outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos em áreas com médio e grande adensamento populacional será concedida prioritariamente para uso comunitário, de forma que uma única captação atenda a mais de um usuário, ficando expressamente proibida a comercialização da água captada.

Seção III

DA DEMANDA HÍDRICA

Art. 15. A ADASA definirá a demanda hídrica correspondente aos usos declarados no pedido de outorga aplicando os valores de referência estabelecidos na Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2006.

Parágrafo único. Poderão ser aplicados valores de referência diferenciados quando identificadas condições que alterem a demanda hídrica correspondente aos usos relacionados no requerimento de outorga.

Seção IV

DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA

Art. 16. As reservas hídricas subterrâneas do Lago Sul, para efeito de concessão de outorga, estão divididas em Domínios Fraturado e Poroso, podendo estes serem subdivididos em sistemas e subsistemas.

Parágrafo único. Os Mapas 2 e 3, integrantes do ANEXO I desta Resolução (encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br), delimitam as áreas dos sistemas/subsistemas dos Domínios Fraturado e Poroso, respectivamente, que compõem as reservas hídricas subterrâneas do Lago Sul.

Art. 17. A concessão de outorga estará condicionada à verificação do saldo da disponibilidade hídrica subterrânea em cada sistema/subsistema.

§1º Ficam estabelecidas nas Tabelas 1, 2, 3 e 4, constantes nos ANEXOS II desta Resolução (encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br), as reservas totais explotáveis dos sistemas/subsistemas dos Domínios Poroso e Fraturado.

§2º Deverá ser feito o cadastramento e acompanhamento de cada outorga emitida, abatendo-se a vazão outorgada da reserva total explotável do sistema/subsistema correspondente, encontrando-se, por fim, o saldo da disponibilidade hídrica subterrânea.

§3º Esgotando-se as reservas de algum dos sistemas/subsistemas, poderão ser revistas as outorgas já concedidas, privilegiando-se sempre as outorgas destinadas aos usos prioritários.

Seção V

DA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE BOMBEAMENTO

Art. 18. Para a concessão da outorga, será necessária a realização do teste de bombeamento do poço, a fim de se verificar a capacidade de exploração sustentável do aquífero.

Parágrafo único. Poderá ser outorgado um percentual máximo de 75% (setenta e cinco por cento) da vazão aferida no teste de bombeamento.

Art. 19. O tempo máximo diário de bombeamento para as concessões de outorga de direito de uso da água subterrânea deverá ser determinado considerando-se o tempo de recuperação do nível estático e as restrições encontradas durante os ensaios de bombeamento, não podendo ultrapassar 20 (vinte) horas diárias.

Art. 20. Na concessão da outorga prévia, os dados relativos à vazão e tempo de bombeamento serão apenas estimados, podendo ser majorados ou minorados de acordo com os ensaios de bombeamento e a disponibilidade hídrica do aquífero no momento da concessão da outorga de direito de uso de recursos hídricos.

TÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 21. A solicitação de outorga deverá ser realizada mediante apresentação do Requerimento de Outorga do Direito de Uso de Água Subterrânea, constante no sítio eletrônico da ADASA, e de documentação onde constem as seguintes informações:

- I – coordenadas do ponto de captação;
- II – certificado de qualidade de água;
- III – dados completos de ensaio de bombeamento e recuperação;
- IV – características do sistema de bombeamento;
- V – características construtivas e de revestimento do poço;
- VI – responsável técnico ou empresa responsável pela construção; e

VII – croqui de localização do poço.

Art. 22. A solicitação de outorga prévia deverá ser realizada mediante apresentação do Requerimento de Outorga do Direito de Uso de Água Subterrânea, constante no sítio eletrônico da ADASA, e de documentação onde constem as seguintes informações:

I – coordenadas do ponto de captação;

II – volume estimado de captação;

III – tempo de bombeamento;

IV – finalidade de uso; e,

V – croqui de localização do poço.

Art. 23. Poderão ser dispensadas algumas das informações exigidas nos arts. 21 e 22, a critério da ADASA, quando estas forem prescindíveis à análise da solicitação de outorga.

Art. 24. As exigências constantes nesta Resolução não excluem as demais contidas na Resolução ADASA nº 350, de 23 de junho de 2006.

Art. 25. No sítio eletrônico da ADASA estarão disponíveis o Requerimento de Outorga do Direito de Uso de Água Subterrânea e demais informações pertinentes ao procedimento de outorga de uso das águas subterrâneas.

**TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26. Ficam mantidos os critérios estabelecidos nas outorgas concedidas anteriormente a esta Resolução, cabendo à ADASA revisá-las no momento das suas renovações.

Art. 27. As disposições contidas nesta Resolução complementam-se por aquelas contidas na Resolução ADASA nº 350, de 23 de junho de 2006, e demais regulamentações referentes ao tema.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

**EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2010, REALIZADA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2010, EM BRASÍLIA/DF**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às nove horas, no Auditório da Agência do Banco de Brasília - BRB, situado na EQS 410/411, em Brasília, Distrito Federal, Brasília, realizou-se a Sessão Presencial da Audiência Pública nº 005/2010, que teve como OBJETIVO: obter subsídios e contribuições para proposta que tratará de estabelecer as definições das disponibilidades hídricas dos aquíferos subterrâneos do Lago Sul. PAUTA: 1 – recepção de expositores e participantes inscritos; 2 – composição da mesa pelo Cerimonial; 3 – abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 – apresentação técnica do assunto pela ADASA; 5 – pronunciamento dos inscritos como expositores; 6 – outros pronunciamentos; 7 – encerramento. COMPOSIÇÃO DA MESA: Paulo César Montenegro de Ávila e Silva, Diretor da ADASA, presidindo a Sessão; Juliana Magalhães F. de Oliveira, Chefe do Serviço Jurídico da ADASA Substituta; Francisco Rodrigo Sábato de Castro, Secretário Geral da ADASA Respondendo; e Eduardo Costa Carvalho, Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA Substituto. EX-POSITOR: Sr. Rafael Machado Mello, da Superintendência de Recursos Hídricos da ADASA. INSCRITOS: Sr. Antonio Vicente de Moraes, morador da 405 norte. A documentação objeto desta Audiência Pública e a Ata encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos princípios constantes no artigo 2º, caput, e inciso VIII, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 3.3.2011, o prazo estabelecido na Instrução nº 2, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 41, página 9, de 28 de fevereiro de 2011, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes a Tomada de Contas Especial, objeto do processo 094.000.308/2005.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 3 de março de 2011.

Despacho nº 073/2011 - DGA (AA); Processo nº 90/2010; Assunto: Reconhecimento de Dívida; Reclamado: Vivo S/A. No uso da atribuição a mim delegada no artigo 1º, inciso V, da Portaria-TCDF nº 226, de 20 de janeiro de 2010, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao objeto do Contrato nº 24/2010, cujo objeto é a prestação de serviço de telefonia - Serviço Móvel Pessoal (SMP), relativo à Fatura nº 0140626678 (fls. 595), no valor total de R\$ 2.514,69 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), em favor da empresa Vivo S/A, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 11/2011, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2011(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4406.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 1594/92, Contrato, 3ª ICE Audit; 2) 3791/97, Tomada de Contas Anual, STb; 3) 2528/99, Prestação de Contas Anual, FZDF; 4) 1418/01, Aposentadoria, Lourdes Antônia Silva Ferraz; 5) 1431/01, Aposentadoria, Zali Martins de Sá Oliveira; 6) 3053/04, Pensão Militar, Marta Fernandes Santana Tinoco; 7) 13655/07, Aposentadoria, Silvano Carvalho Soares; 8) 17685/07, Aposentadoria, Margareth Ribeiro Gomes Passos; 9) 29845/07, Tomada de Contas Especial, SEL; 10) 9937/08, Aposentadoria, Rubens Rangel de Medeiros; 11) 7387/09, Aposentadoria, João Gilberto Severino da Silva; 12) 32942/09, Aposentadoria, Ana Lucia Araujo de Melo; 13) 34619/09, Aposentadoria, Maria das Dores Rabelo; 14) 23423/10, Aposentadoria, José Carlos Guimarães; 15) 27917/10, Aposentadoria, Albanisa Assunção de Campos; 16) 28018/10, Aposentadoria, Walter José e Silva; 17) 28050/10, Aposentadoria, José Antonio Felipe da Silva; 18) 28360/10, Aposentadoria, Doralina Resende Fiuza; 19) 32490/10, Aposentadoria, Maria de Fatima Vieira; 20) 32970/10, Aposentadoria, Claudelice Cunha Guedes e Silva; 21) 32988/10, Aposentadoria, Florismar Goes Cardoso; 22) 33011/10, Aposentadoria, Elci Chagas Araújo; 23) 34158/10, Aposentadoria, Joverci de Almeida Lopes; 24) 34204/10, Aposentadoria, Maria da Conceição Pires Americo; 25) 34212/10, Aposentadoria, Marilda de Paula Mamedio.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 801/04, Aposentadoria, Maria de Lourdes da Silva; 2) 15578/05, Pensão Civil, Maria de Carvalho Soares; 3) 8740/09, Denúncia, 3ª ICE - Contas; 4) 27779/09, Execução Orçamentária, 5ª ICE; 5) 33801/10, Admissão de Pessoal, SEPLAG; 6) 35499/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 7) 35545/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF.

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 14338/08, Aposentadoria, Elizar de Melo Peres; 2) 21835/09, Aposentadoria, Geraldesio Candido de Lima; 3) 23927/09, Aposentadoria, DEUSDE-DITH NUNES FEITOSA; 4) 24052/09, Pensão Civil, MARIA MARLENE RODRIGUES DA SILVA; 5) 36735/09, Pensão Civil, Francisca Ribeiro da Silva Lima; 6) 37049/09, Pensão Civil, Maria Fernandes de Oliveira; 7) 9920/10, Aposentadoria, Eliza Ferreira de Lima; 8) 14688/10, Pensão Civil, Joscineida Hortência de Aguiar Cunha; 9) 26520/10, Aposentadoria, Antônio Luiz Leite de Andrade; 10) 27984/10, Aposentadoria, Walterle Alves Pinheiro; 11) 32244/10, Representação, Cidadão.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 758.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 3308/99, Tomada de Contas Especial, SETER, Advogado(s): GUSTAVO DE CASTRO PELÚCIO PEREIRA, MAURÍCIO GAMA MALCHER DE CARVALHO FILHO.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 04/03/2011 15h23

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4403

Aos 24 dias de fevereiro de 2011, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em decorrência da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGIA DE SALES DIAS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4402 e Administrativa nº 694, ambas de 22.02.11.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Aposentadoria: Processo 2222/2006 - Despacho 62/2011.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Admissão de Pessoal: Processo 1606/2011 - Despacho 53/2011. Aposentadoria: Processo 676/1993 - Despacho 52/2011, Processo 40054/2006 - Despacho 56/2011, Processo 18827/2007 - Despacho 44/2011, Processo 4006/2010 - Despacho 49/2011, Processo 27240/2010 - Despacho 50/2011. Licitação: Processo 1965/1999 - Despacho 45/2011, Processo 5458/2011 - Despacho 55/2011. Pensão Militar: Processo 2828/2004 - Despacho 57/2011, Processo 30614/2007 - Despacho 47/2011. Representação: Processo 2000/2003 - Despacho 51/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 999/2001 - Despacho 39/2011, Processo 28646/2010 - Despacho 40/2011.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Aposentadoria: Processo 1413/2001 - Despacho 133/2011, Processo 29685/2010 - Despacho 151/2011, Processo 34433/2010 - Despacho 149/2011, Processo 36479/2010 - Despacho 150/2011. Auditoria de Regularidade: Processo 2245/1997 - Despacho 148/2011. Dispensa / Inexigibilidade de Licitação: Processo 26205/2006 - Despacho 146/2011. Pensão Militar: Processo 2423/2004 - Despacho 152/2011. Reforma (Militar): Processo 3584/2004 - Despacho 147/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 15815/2006 - Despacho 153/2011, Processo

8293/2007 - Despacho 121/2011, Processo 8315/2007 - Despacho 120/2011, Processo 8544/2007 - Despacho 122/2011, Processo 33630/2007 - Despacho 119/2011, Processo 9570/2008 - Despacho 118/2011, Processo 26772/2009 - Despacho 124/2011, Processo 27469/2009 - Despacho 123/2011, Processo 41291/2009 - Despacho 126/2011, Processo 3433/2010 - Despacho 125/2011, Processo 21706/2010 - Despacho 136/2011, Processo 21714/2010 - Despacho 134/2011, Processo 21722/2010 - Despacho 138/2011, Processo 21730/2010 - Despacho 139/2011, Processo 21749/2010 - Despacho 140/2011, Processo 21757/2010 - Despacho 127/2011, Processo 21765/2010 - Despacho 128/2011, Processo 21897/2010 - Despacho 141/2011, Processo 21900/2010 - Despacho 142/2011, Processo 21919/2010 - Despacho 137/2011, Processo 21935/2010 - Despacho 129/2011, Processo 22060/2010 - Despacho 135/2011, Processo 22273/2010 - Despacho 143/2011, Processo 22680/2010 - Despacho 145/2011, Processo 22699/2010 - Despacho 144/2011, Processo 22788/2010 - Despacho 130/2011, Processo 22796/2010 - Despacho 131/2011, Processo 22800/2010 - Despacho 132/2011.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Aposentadoria: Processo 6592/2007 - Despacho 83/2011. Licitação: Processo 3209/2009 - Despacho 81/2011, Processo 38706/2010 - Despacho 79/2011. Prestação de Contas Extraordinária: Processo 28212/2010 - Despacho 77/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 30748/2010 - Despacho 78/2011.

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria de Regularidade: Processo 14758/2009 - Despacho 162/2011. Dispensa / Inexigibilidade de Licitação: Processo 6726/2010 - Despacho 163/2011. Licitação: Processo 8621/2010 - Despacho 151/2011. Prestação de Contas Anual: Processo 36387/2009 - Despacho 147/2011, Processo 6157/2010 - Despacho 135/2011, Processo 6319/2010 - Despacho 133/2011, Processo 6483/2010 - Despacho 148/2011, Processo 6505/2010 - Despacho 134/2011, Processo 19060/2010 - Despacho 123/2011, Processo 21005/2010 - Despacho 116/2011. Pedido de Prorrogação de Prazo: Processo 22637/2009 - Despacho 115/2011. Representação: Processo 4370/2009 - Despacho 150/2011. Tomada de Contas Anual: Processo 27027/2009 - Despacho 119/2011, Processo 26155/2010 - Despacho 159/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 2881/2004 - Despacho 143/2011, Processo 10988/2006 - Despacho 110/2011, Processo 38580/2006 - Despacho 126/2011, Processo 43070/2006 - Despacho 121/2011, Processo 6827/2007 - Despacho 108/2011, Processo 7521/2007 - Despacho 145/2011, Processo 7572/2007 - Despacho 111/2011, Processo 7599/2007 - Despacho 117/2011, Processo 7629/2007 - Despacho 113/2011, Processo 7637/2007 - Despacho 120/2011, Processo 7653/2007 - Despacho 114/2011, Processo 9656/2007 - Despacho 122/2011, Processo 9664/2007 - Despacho 140/2011, Processo 11199/2007 - Despacho 154/2011, Processo 33710/2007 - Despacho 144/2011, Processo 33753/2007 - Despacho 157/2011, Processo 1880/2008 - Despacho 142/2011, Processo 11061/2008 - Despacho 155/2011, Processo 12351/2008 - Despacho 109/2011, Processo 13315/2008 - Despacho 128/2011, Processo 13390/2008 - Despacho 112/2011, Processo 21946/2008 - Despacho 137/2011, Processo 37486/2008 - Despacho 158/2011, Processo 37524/2008 - Despacho 127/2011, Processo 37559/2008 - Despacho 141/2011, Processo 39527/2008 - Despacho 153/2011, Processo 3764/2009 - Despacho 146/2011, Processo 5040/2009 - Despacho 156/2011, Processo 11376/2009 - Despacho 131/2011, Processo 17706/2009 - Despacho 139/2011, Processo 32039/2009 - Despacho 152/2011, Processo 39467/2009 - Despacho 132/2011, Processo 4278/2010 - Despacho 161/2011, Processo 8478/2010 - Despacho 125/2011, Processo 8494/2010 - Despacho 138/2011, Processo 10801/2010 - Despacho 160/2011, Processo 11158/2010 - Despacho 129/2011, Processo 11166/2010 - Despacho 124/2011, Processo 11182/2010 - Despacho 118/2011, Processo 11190/2010 - Despacho 130/2011, Processo 11204/2010 - Despacho 136/2011. Tomada de Contas Extraordinária: Processo 32384/2010 - Despacho 149/2011.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 6.621/05 (apenso o Processo GDF nº 54.001.857/04) - Admissões de soldados na Polícia Militar do Distrito Federal, que se submeteram ao concurso público regulado pelo Edital nº 30/2001-PMDF. - DECISÃO Nº 575/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, à exceção do item II, que, em acolhimento a voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, passou a ter nova redação, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 14348/DRS (fls. 172), de 27 de outubro de 2010, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5079/2010; II - promover o registro, por compatibilidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, das inclusões de Anderson Lima Sales e Bruno Oliveira Santos na Graduação de Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, em decorrência do concurso público regulado pelo Edital nº 30/01, publicado no DODF de 13.09.01; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que informe, tão logo ocorra, o trânsito em julgado das ações judiciais que permitiram as inclusões dos militares abaixo listados, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 30/01, publicado no DODF de 13.09.01, precisando se as decisões finais foram favoráveis ou não à permanência dos impetrantes na Corporação: Adriano João de Araújo, Alessandra Alves Magalhães de Lucena, Alessandra Cristiane de Carvalho dos Santos, Alessandro Nunes de Souza, Alex Ferreira de Oliveira, Anderson da Silva Santos, Anderson Pereira Lima, Antônio Siqueira Cavalcante Neto, Arthur Luiz Carvalho de Sá, Atleber Carneiro Silva, Carlos Eduardo da Silva, Cláudio Inácio de Souza, Cleberson Pereira de Sousa, Cleiton Vieira da Silva Cardoso; IV - autorizar o retorno do processo à 4ª ICE, para as providências de praxe. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 23.082/05 - Auditoria de regularidade efetivada com vistas à fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2002, firmado entre o então Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal (DMTU), atual Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTRANS), e o Instituto Candango de Solidariedade (ICS). - DECISÃO Nº 576/11. - O Tribunal, por unanimi-

dade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos recursos de reconsideração de fls. 1045/1047 e 1048/1054, interpostos pelos nomeados no § 8º da Informação nº 122/2010- 3ª ICE/Divisão de Contas, contra o item IV da Decisão nº 4662/2010 e o item III da Decisão nº 1249/2010, com a redação dada no item II da de nº 4662/2010, respectivamente, recepcionando-os como pedido de reexame e conferindo-lhes efeito suspensivo, consoante estabelecem os arts. 34 e 47 da Lei Complementar nº 1/1994 e art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; II - tomar conhecimento do pedido de reexame de fls. 1060/1081 e anexos (fls. 1082/1092), interposto pelo nomeado no parágrafo 6º da Informação nº 134/2010- 3ª ICE/Divisão de Contas, contra a Decisão nº 1249/2010; III - dar ciência desta deliberação aos recorrentes, em face do disposto no parágrafo 2º da Resolução/TCDF nº 183/2007; IV - deixar de se manifestar sobre o teor da Informação nº 111/2010-3ª ICE/Divisão de Contas (fls. 1034/1038) até a análise do mérito do recurso interposto pela senhora Gilvanete Mesquita da Fonseca, visto que ele pode interferir na admissibilidade examinada na citada instrução; V - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para análise de mérito das peças recursais mencionadas nos item I e II retro.

PROCESSO Nº 26.952/05 (apenso o Processo TCDF nº 848/92; apenso o Processo GDF nº 30.000.757/01) - Pensão civil instituída por ARTITO JOSÉ DE SOUZA-ST. - DECISÃO Nº 577/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprido o Despacho Singular nº 461/2008-GC/RCC; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do valor do benefício será verificada de acordo com a Decisão nº 77/07 (Processo nº 24185/07); III - autorizar o arquivamento dos autos, bem como a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 32.138/05 (apenso o Processo TCDF nº 2.897/91; apenso o Processo GDF nº 130.000.138/04) - Pensão civil instituída WALDEMAR FERNANDES DE ARAÚJO-SEG. - DECISÃO Nº 578/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Governo, em diligência, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - tendo em conta que a aposentadoria do ex-servidor se amolda ao art. 3º da EC nº 47/05, contatar a pensionista para que opte pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no parágrafo único, “in fine”, do mencionado dispositivo ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão; II - retificar, na Portaria nº 101, de 10.05.04, (fl. 14 do Processo/apenso nº 130.000.138/04-GDF), o ato de interesse de Constância do Espírito Santo Araújo, a fim de fundamentar a concessão no art. 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 40, § 7º, da CRFB, com o art. 7º da EC nº 41/03 e com o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05 ou no art. 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da CRFB, e com o artigo 2º, inciso I, da MP nº 167/04; III - tornar sem efeito o ato de interesse de Constância do Espírito Santo Araújo, visto à fl. 26 do Processo/apenso nº 130.000.138/04-GDF.

PROCESSO Nº 14.066/07 (apenso o Processo GDF nº 60.013.677/05) - Admissões para o Cargo de Assistente Intermediário de Saúde, Especialidade Auxiliar de Enfermagem, efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde, em decorrência do Concurso Público regulado pelo Edital nº 67/01 - SES, publicado no DODF de 26.11.01. - DECISÃO Nº 579/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1689/2010 - GAB/SES e anexos (fls. 381/384), II - dar por cumprida a Decisão nº 2679/2010; III - em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), considerar legal, para fins de registro, a admissão de Neli Gomes da Silva, efetuada pela Secretaria de Estado de Saúde do DF para provimento de Cargo de Assistente Intermediário de Saúde (Especialidade de Auxiliar de Enfermagem), fruto do Concurso Público regulado pelo Edital nº 67/01-SES (DODF de 26.10.01); IV - autorizar: 1) a devolução do Processo/apenso nº 060.013.677/05 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 2) o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 17.965/08 - Contratação emergencial do Instituto Nacional de Desenvolvimento Profissional - IDP, efetuada pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, para a prestação de serviços técnicos, administrativos e operacionais de atendimento a adolescentes, em cumprimento de medidas sócio-educativas no Centro de Internação de Adolescentes da Granja das Oliveiras. - DECISÃO Nº 580/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) conhecer do pedido de reexame acostado às fls. 603/614, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94 e da alínea “a”, inciso II, do art. 188 e art. 189, do RITCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 10, de 13.12.01, suspendendo, relativamente ao recorrente, os efeitos da deliberação objeto da Decisão nº 1251/10 e Acórdão nº 063/10; II) autorizar: a) a ciência do recorrente sobre o conhecimento do recurso, nos termos da Resolução nº 183, de 22.11.2007; b) o retorno dos autos à Inspetoria para o exame do mérito do recurso interposto. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 33.146/08 (apenso o Processo GDF nº 272.000.479/06) - Aposentadoria de ROBERTO REINALDO DE SIQUEIRA-SES. - DECISÃO Nº 581/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por parcialmente cumprida a Decisão nº 1078/2010; II - autorizar a 4ª ICE a encaminhar cópia dos documentos de fls. 23/24 à SES/DF; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Jurisdicionada adote as seguintes providências: 1) oficiar ao Hospital das Forças Armadas - MD ou ao TCU, com vistas à obtenção de informações acerca da fidedignidade dos documentos mencionados no item II, acima; 2) constatada a existência das duas aposentadorias destacadas nos documentos referidos, contatar o servidor para que faça opção por duas das três aposentadorias que possui, noticiando, em seguida, o Tribunal de Contas da União sobre essa opção.

PROCESSO Nº 3.373/09 (apenso o Processo TCDF nº 4.244/90; apenso o Processo GDF nº 360.000.233/08) - Pensão civil instituída por PEDRO ALVES DOS SANTOS-SEG. - DECISÃO Nº 582/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade do valor do benefício será verificada de acordo com a Decisão nº 77/07 (Processo nº 24185/07); II - autorizar o arquivamento dos autos, bem como a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 40.929/09 - Admissões no cargo de Especialista em Saúde, especialidade: Biólogo, da Secretaria de Saúde, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 20/08. - DECISÃO Nº 583/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 19/34 e dar por cumprida a Decisão nº 490/2010; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, a admissão de Armando de Queiroz Teixeira Júnior no Cargo de Especialista em Saúde (Especialidade: Biologia), decorrente do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 20/2008, publicado no DODF de 30.10.08; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17.601/10 - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no exercício de 2008, fruto do Processo Seletivo Simplificado regulado pelos Editais SEPLAG/SE nºs 01, 02, 04 e 07/2008. - DECISÃO Nº 584/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 01 a 28; II - considerar legais, para fins de registro, as contratações temporárias dos professores abaixo listados, efetuadas com amparo no Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 09.01.2008, retificado pelos Editais nº 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.01.08), nº 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.01.08) e nº 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 07.02.08), em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Alda Mariana de Medeiros Reis, Alécia Monteiro dos Santos, Alessandra Maria dos Reis, Aline Flym Barbosa, Andre Chaul Gonçalves, Angela Fagna Gomes de Souza, Angela Rodrigues de Miranda, Aroldo Lima de Jesus, Beniana Batista dos Reis, Bernardo Mauricio Diniz, Carla Cristina Barbosa, Cintia Alves Ferreira, Claudia Maria de Sousa, Claudia Maria Silva Lima, Cleiton Germano da Cruz Carvalho, Cristovam Jose de Souza Junior, Daniela Fernandes Tenório, Gislene Vaz Garcia Medeiros, Izi Karla Rego Gomes, Joana D´arc Alves Sampaio, Leandro Gomes de Souza, Maria Auxiliadora Nunes, Marlucia da Conceição Mesquita, Mauro Dias de Oliveira, Rochana Rodrigues Brandão e Vanessa Magna de Mendonça Venis; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20.203/10 - Admissões nos cargos de Enfermeiro da Secretaria de Saúde - SES, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/05, publicado no DODF de 21.06.05. - DECISÃO Nº 585/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1/24; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as admissões dos enfermeiros abaixo nomeados, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 12/05, publicado no DODF de 21.06.05; Cristina Silva de Matos, Eduardo Mamede dos Santos, Elizângela Cristina de Mendonça Souza, Fernanda Helena Lustosa Eloi Vieira, Júlia Vieira Leite, Jurema Paulo do Nascimento, Keli Aparecida Braga da Cunha de Souza, Leilineia Pereira Ramos de Rezende Garcia, Luciana Batista de Souza, Marcela Daniela Pinheiro, Mario Lúcio Rodrigues da Silva Junior, Michele dos Reis Almeida, Nara Rúbia de Freitas, Rossana Michelli Ferreira de Pontes e Zildimar Alves de Oliveira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22.338/10 - Admissões no cargo de Médico (várias especialidades), da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 11/05-SES, publicado no DODF de 21/06/05. - DECISÃO Nº 586/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, à exceção do item III, que, em acolhimento a voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, passou a ter nova redação, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 10, bem como dos documentos de fls. 11/12; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as admissões no Cargo de Médico (várias especialidades), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 11/2005, publicado no DODF de 21.06.05, dos interessados abaixo nomeados: Especialidade: Acupuntura, Márcia Santana Morel Gomes de Oliveira; Especialidade: Anatomia Patológica: Anita Sperandio Porto, Erudith Mendes Rocha, Mauricio Lawrence Freitas; Especialidade: Cardiologia: Marcus Antonius Gadelha Maciel Roberval de Melo; III - promover o registro, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado, da admissão de Lisana Caroline Lins Rodrigues, no Cargo de Médico (Especialidade Anestesiologia), da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 11/05-SES, publicado no DODF de 21.06.05; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos acerca: 1) dos motivos para a posse extemporânea dos servidores Daniel Heyden Boczar e Pamella Cristina Peixoto de Mendonça, aprovados no concurso público para o Cargo de Médico (Especialidade Broncoesofagologia), da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 11/05-SES, publicado no DODF de 21.06.05; 2) da não-obediência à ordem classificatória nas nomeações dos servidores Mauricio Lawrence Freitas e Erudith Mendes Rocha (10º e 9º colocados), nomeados, respectivamente, em 30.05.07 e em 06.06.07, para o Cargo de Médico (Especialidade Anatomia Patológica), em decorrência de aprovação no certame regulado pelo Edital n.º 11/05-SES, publicado no DODF de 21/06/05; V - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para a adoção das medidas de praxe. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 23.199/10 - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no exercício de 2008, fruto do Processo Seletivo Simplificado regulado pelos Editais SEPLAG/SE nºs 01, 02, 04 e 07/2008. - DECISÃO Nº 587/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 01 a 15; II - considerar legais, para fins de registro, as contratações temporárias dos professores abaixo listados, efetuadas com amparo no Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 09.01.2008, retificado pelos Editais nº 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.01.08), nº 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.01.08) e nº 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 07.02.08), em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Agenildo Neri da Silva, Ana Juventina da Fonseca Rosa, Eliane Maria da Costa Ramos, Joana D Arc Bispo de Oliveira, Marcela Soraya Rodrigues de Assis, Maria Edizia Pereira dos Reis, Rosalina da Conceição Borba Silva, Vera Lucia de Sá Melo, Washington Luiz Gadelha Pinho; III - considerar ilegal, negando o registro, a contratação temporária de Anselmo da Silva Ribeiro para o Cargo de Professor, aprovado no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 09.01.2008, retificado pelos Editais nº 02/2008-SEPLAG/SE (DODF de 10.01.08), nº 04/2008-SEPLAG/SE (DODF de 15.01.08) e nº 07/2008-SEPLAG/SE (DODF de 07.02.08), por contrariar o inciso II do § 3º do art. 142 da CRFB; IV - determinar à Secretaria de Estado de Educação que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique o nome do responsável pela contratação mencionada no item anterior, para fins de possível aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 57 da LODF, facultando-lhe a oportunidade de, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, conforme lhe assegura a Constituição Federal; V - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 33.259/10 - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 21/08, publicado no DODF de 30.10.08. - DECISÃO Nº 588/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 9; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as admissões no Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade: Técnico Administrativo), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 21/2008, publicado no DODF de 30.10.08, dos interessados abaixo nomeados: Ana Paula Rodrigues dos Santos, Francisco das Chagas de Sousa, Gerson Rodrigues da Silva, Luiz Fernando Santos, Marcelo Gomes de Freitas, Márcia Ferreira Gonçalves Aguiar, Maria Ednizia Figueiredo, Pedro Paulo Dantas Rego e Rafael Rezende Linhares Junior; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33.488/10 - Admissões no cargo de Médico, especialidade: Clínica Médica, da Secretaria de Saúde - SES, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 03/08, publicado no DODF de 11.01.08. - DECISÃO Nº 589/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 11; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as admissões no Cargo de Médico (Especialidade: Clínica Médica), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 3/2008, publicado no DODF de 11.01.08, dos interessados abaixo nomeados: Adele Vasconcelos de Oliveira, Alberto Carlos Souza Cajui, Amanda Danyelle de Amorim Caldas, Andrea Jaime Mendanha, Flávia Brandão Miranda, Flavia Lara Barcelos, Gustavo Francklin Milward de Azevedo, Marcia Mayumi Marques Suzuki, Tiago Furtado Ferreira e Walney Rabelo de Souza; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33.755/10 - Admissões no cargo de Médico, especialidade: Clínica Médica, da Secretaria de Saúde - SES, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 03/08, publicado no DODF de 11.01.08. - DECISÃO Nº 590/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 13; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as admissões no Cargo de Médico (Especialidade: Clínica Médica), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 3/2008, publicado no DODF de 11.01.08, dos interessados abaixo nomeados: Antonio Celso de Moraes Brito, Denise Mamare de Melo, Edvânia Oliveira Silva Macedo, Fernanda Silveira Tavares, Gustavo de Lima Azevedo, Heraldo Xavier Davila Junior, Inacio Carlos Murta Junior, Luciana Nunes Resende, Pierre Gois do Nascimento Júnior, Renata Filardi Simiqueli Durante, Roberto Rodrigues de Souza Filho, Valery Wilhelm Fontenele e Vasconcelos Pacheco e Vitor Martins Codeço; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35.219/10 - Admissões no cargo de Médico, especialidade: Médico da Família e Comunidade, da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 33/07, publicado no DODF de 18/12/07. - DECISÃO Nº 591/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 12; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as admissões no Cargo de Médico (Especialidade: Médico da Família e Comunidade), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 33/2007, publicado no DODF de 18.12.07, dos interessados abaixo nomeados: Ana Carolina Samaan, Antonio Victor Paes de Vasconcelos, Biara Araújo Anastácio Arruda, Camila Leal Mathias, Carlos Eduardo Araújo Faiad, Cristiana da Silva Campos, Gizelle Ribeiro Rodrigues Alves, José Luiz Queiroz Filho, Katianny Pereira de Araujo, Luciana Thai Hassoe, Paula Veloso Aquino e Thais Ferreira Costa; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35.251/10 - Admissões no cargo de Médico, especialidade: Médico da Família e Comunidade, da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 33/07, publicado no DODF de 18/12/07. - DECISÃO Nº 592/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator,

decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 12; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as admissões no Cargo de Médico (Especialidade: Médico da Família e Comunidade), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 33/2007, publicado no DODF de 18.12.07, dos interessados abaixo nomeados: Ana Carla Holanda Villela de Andrade, Berardo Augusto Nunan, Danna Dimas e Oliveira Mathias, Karla Santos Gomes Macedo, Larissa Alves Teixeira Chaves, Leonardo Rodrigues Barbosa, Liliane Monteiro Alvares Mathias Palácio John, Pedro Robério de Melo Nogueira Júnior, Rosane de Azevedo Vieira, Rubens de Freitas Ferreira e Vanessa Vicenzi Ranzi; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35.413/10 - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 21/08, publicado no DODF de 30.10.08. - DECISÃO Nº 593/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 12; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as admissões no Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade: Técnico Administrativo), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 21/2008, publicado no DODF de 30.10.08, dos interessados abaixo nomeados: Cristiano Alberto de Lima Alves, Elizabeth Pimentel da Gama Lisboa, Emerson Nazareth Silva e Souza, Gislane Gomes Neto, Janaina de Paula Pereira Batista, Janine Lena de Oliveira Batista, João Gabriel de Sousa Matos, Marcos Paulo Silverio de Oliveira, Nivea Adriana da Silva Orso, Rachel de Abreu e Silva de Sousa, Sheila Maria Araujo Pinheiro e William Coutinho de Oliveira Evaristo; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35.464/10 - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 21/08, publicado no DODF de 30.10.08. - DECISÃO Nº 594/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 13; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as admissões no Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade: Técnico Administrativo), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 21/2008, publicado no DODF de 30.10.08, dos interessados abaixo nomeados: Débora Christina Mariani de Freitas, Fabiane Baltazar da Silveira Melo, Fernando Gomes dos Reis, Flávia Cristina Guimarães Barbosa, Francisco Barbosa de Siqueira Neto, Giannina Luiza de Lima Borges, Larissa Flávia Rocha, Maria Nilza Xavier de Sousa, Mariana dos Santos Carvalho, Michelle Garcia Mendes de Almeida, Nathalia Dayse Arcanjo Martins Silva, Pedro Henrique Mota de Araújo e Sirlene Campelo dos Santos; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35.502/10 - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 21/08, publicado no DODF de 30.10.08. - DECISÃO Nº 595/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 10; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as admissões no Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade: Técnico Administrativo), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 21/2008, publicado no DODF de 30.10.08, dos interessados abaixo nomeados: Alan Barros Lopes, Ana Luisa Souza de Paiva, Andreia de Oliveira Sousa, Daniela Ramos da Silva, Danielle Vidal de Sousa, Diego Medeiros da Silva, Emerson Jose dos Santos, Fabricio Heringer Barbosa e Glaucon Alves de Sousa e Sílvia Cristina de Castro Lopes; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRO MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3.468/88 (anexo o Processo GDF nº 30.013.532/88) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOÃO PORTÁCIO DA SILVA-SEPLAG. - DECISÃO Nº 596/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 61, considerando cumprida a diligência objeto da Decisão nº 3577/96; II - autorizar a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 2.390/91 (anexo o Processo GDF nº 30.006.333/90) - Aposentadoria de FRANCISCO BENTO-SE. - DECISÃO Nº 597/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - rever a alínea “a” da Decisão nº 2216/99 e, de consequência, as alíneas “b” e “d” dessa deliberação; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria versada nos autos; III - autorizar a devolução do processo à origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 665/00 (apenso o Processo GDF nº 30.006.233/99) - Revisão da pensão civil instituída por ALFREDO SALUSTIANO DA SILVA-SEAPA. - DECISÃO Nº 598/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de pensão em exame; II - autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento do feito. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 2.169/04 (apenso o Processo GDF nº 82.012.728/96) - Aposentadoria de JOSÉ GOMES DA CRUZ-SE. - DECISÃO Nº 599/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar cumprida a Decisão 1.843/2010 e legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); b) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 22.132/05 (apenso o Processo TCDF nº 22.140/05; apenso o Processo GDF nº 54.001.968/03) - Pensão militar instituída por AILTON FERREIRA DAS NEVES-PMDF. - DECISÃO Nº 600/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer do ato de transferência acostado aos autos (fls. 95 e 101/102-apenso); II - considerar cumprida a Decisão nº 2.555/2010 e legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2.184/06 (apenso o Processo GDF nº 80.013.355/04) - Pensão civil instituída por FRANCISCO BENTO-SE. - DECISÃO Nº 601/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, suspendendo o sobrestamento a que se refere o item IV da Decisão nº 5245/2010, decidiu: I - determinar a baixa dos processos apensos em diligência preliminar, para que a Secretaria de Estado de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos, em complemento à Escritura Pública Declaratória de fls. 15 e 14, respectivamente dos Processos GDF nºs 080.013.355/04 e 080.013.356/04, documentos que comprovem a condição de companheira do ex-servidor da Srª Marselhe da Silva Alves e de ex-esposa, com percepção de pensão alimentícia, da Srª Dulcimar Alves de Moraes Bento, observando que, no demonstrativo de pagamento extraído do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos, do mês anterior ao óbito do Sr. Francisco Bento, não consta desconto a título de pensão alimentícia (fls. 6 e 5 respectivamente dos Processos GDF nºs 080.013.255/04 e 080.013.356/04); II - dar ciência às nominadas interessadas e à Secretaria de Estado de Educação que o arredondamento previsto no § 2º do art. 78 da Lei nº 1.711/52 encontra-se revogado, não podendo ser utilizado para fins de preenchimento dos requisitos da aposentadoria com base na nova regra do art. 3º e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, que assegura a paridade ao benefício da pensão; III - autorizar a remessa à Secretaria de Estado de Educação de cópia do documento de fls. 58 a 61, para subsidiar o atendimento das medidas em apreço.

PROCESSO Nº 11.682/06 (apenso o Processo GDF nº 272.000.265/03) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA STELA MELO SAKON-SES. - DECISÃO Nº 602/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão versada nos autos, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada em consonância com a autorização de que trata o item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); II - autorizar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 41.743/06 (apenso o Processo GDF nº 102.011.473/74) - Aposentadoria de MÁRCIA TEREZINHA FERREIRA DE MOREIRA-SEDUMA. - DECISÃO Nº 603/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 89 a 94 do Processo nº 102.011.473/74, considerando cumprida a diligência objeto da Decisão nº 1416/2010; II - determinar a baixa dos processos apensos em nova diligência preliminar, para que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitacional e Meio Ambiente, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de fl. 94 do Processo nº 102.011.473/74, para substituir o art. 1º pelo 7º da Lei nº 1.004/96. Impedidos de participar do julgamento deste processo os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, este, nos termos do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 43.576/06 (apenso o Processo GDF nº 80.001.319/05) - Aposentadoria de EVANILDA LEMOS RODRIGUES DE ALMEIDA-SE. - DECISÃO Nº 604/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 3.212/09 e legal, para fins de registro, o ato de retificação em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou por diligência, a fim de que a concessão fosse fundamentada na EC nº 41/03, c/c a Lei nº 10.887/04.

PROCESSO Nº 12.543/07 (apenso o Processo GDF nº 80.019.714/03) - Aposentadoria de ISABEL APARECIDA GRANJA-SE. - DECISÃO Nº 605/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 69 a 82 do apenso, considerando parcialmente cumprida a diligência objeto da Decisão nº 1677/2009; II - preliminarmente, determinar a baixa do processo apenso em nova diligência saneadora, para que a Secretaria de Estado de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fls. 39/41, alterado pelo de fls. 58/59, para incluir o art. 1º da Medida Provisória nº 167/04; b) promova o levantamento das importâncias recebidas indevidamente a título de proventos, no período 08/10/08 até maio de 2009, em decorrência da implementação intempestiva da nova sistemática de cálculo dos proventos pela média aritmética, uma vez que essa falha somente foi corrigida a contar de junho de 2009.

PROCESSO Nº 35.683/07 (apenso o Processo GDF nº 80.002.014/05) - Admissões ocorridas na Secretaria de Educação, no cargo de Professor Classes C e A, de candidatos aprovados nos concursos públicos regulados pelos Editais nºs 001/02-SGA/SE e 001/04-SGA/PROF. - DECISÃO Nº 606/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu reiterar à Secretaria de Estado de Educação os termos do item III da Decisão nº 5687/2010, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, lembrando que o prazo inicial encontra-se expirado desde 09/12/10. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 37.783/07 (apenso o Processo GDF nº 138.000.401/08) - Tomada de contas especial instaurada por força da Decisão nº 5333/2007-CMV (Processo nº 2955/2004) no âmbito da

então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do DF-SEOPS/CGDF, atual Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF, para apurar eventuais prejuízos resultantes da execução dos contratos de locação de equipamentos de informática celebrados entre a RA IX - Ceilândia e a CODEPLAN. - DECISÃO Nº 607/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. considerar insuficientes e insatisfatórios os trabalhos de apuração levados a efeito no âmbito do Processo GDF nº 138.000401/2008; II. determinar à Subsecretaria de Tomada de Contas Especiais da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda à reinstrução da TCE objeto do Processo nº 138.000401/2008, na extensão determinada pelo item II da Decisão nº 5333/2007; III. esclarecer à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal que há indícios de que nos contratos de locação de equipamentos de informática firmados entre a Administração Regional de Ceilândia e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN diversas entidades privadas atuaram como subcontratadas, o que afasta a aplicação do entendimento constante do item IV da Decisão nº 6025/2008; IV. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto de fls. 66/77, da instrução de fls. 79/82, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, em subsídio ao cumprimento da determinação do Tribunal; b) a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF; V. retornar os autos à 1ª ICE, para os devidos fins. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 18.392/08 (apenso o Processo GDF nº 1.001.311/07) - Aposentadoria de MARIA STELA MELO SAKON-CLDF. - DECISÃO Nº 608/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria versada nos autos, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada em consonância com a autorização de que trata o item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); II - recomendar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que corrija, no demonstrativo de tempo de serviço e abono provisório, o cálculo do percentual do Adicional por Tempo de Serviço, passando de 27% para 28%; III - autorizar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 28.592/08 (apensos os Processos GDF nºs 40.000.979/06, 40.001.025/07, 40.001.915/07, 140.000.052/07) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa VII - Paranoá, relativa ao exercício de 2006. - DECISÃO Nº 609/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento das contas, decidiu: I - determinar a baixa dos processos apensos em diligência saneadora, para que a Administração Regional do Paranoá - RA VII, no prazo de 30 (trinta) dias: a) providencie a regularização: 1) das contas contábeis identificadas no item 1.1.2.2 do Relatório de Auditoria nº 030/2008 - DIRAG/CONT (fls. 102 a 116 do Processo nº 040.001915/2007), uma vez que as informações prestadas por meio do Ofício nº 635/2008-GAB/RA VII (fls. 128 a 131 do Processo nº 040.001.915/2007) não se coadunam com os dados existentes no SGGO; 2) da situação patrimonial dos equipamentos de informática indicados no Memorando nº 002/2008 - NDPD - RA VII, item 3.1.1 do do Relatório de Auditoria nº 030/2008 - DIRAG/CONT (fls. 102 a 116 do Processo nº 040.001915/2007); b) se ainda não o fez, providencie: 1) o recolhimento dos bens inservíveis; 2) o cercamento dos imóveis vagos da administração; c) busque o ressarcimento do valor identificado no item 1.1.2.5 do Relatório de Auditoria nº 030/2008 - DIRAG/CONT (fls. 102 a 116 do Processo nº 040.001915/2007); d) esclarecimentos sobre a situação atual dos imóveis identificados no item 04 do Relatório de Bens Imóveis nº 28/2007 (fl. 29 do Processo nº 040.001025/2007); II - determinar à Secretaria de Estado de Transparência e Controle que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça a situação atual das apurações objeto do Processo de TCE nº 140.000.611/2006.

PROCESSO Nº 9.053/09 (apenso o Processo GDF nº 80.010.794/02) - Aposentadoria de ADRIANO DA SILVA BEZERRA-SE. - DECISÃO Nº 610/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fls. 117 do processo apenso, considerando cumprida a diligência objeto da Decisão nº 3524/2010; II - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria versada nos autos, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada em consonância com a autorização de que trata o item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); III - autorizar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 11.147/09 (apenso o Processo GDF nº 80.002.490/05) - Aposentadoria de STÉLLA MONTALVÃO FERRAZ-SE. - DECISÃO Nº 611/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 3.828/10 e legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou por diligência, a fim de que a concessão fosse fundamentada na EC nº 41/03, c/c a Lei nº 10.887/04.

PROCESSO Nº 11.341/09 - Representação nº 14/09-CF (fls. 1 e 2), requerendo à Corte que determinasse à Secretaria de Cultura, administradora do FAC, a apresentação de esclarecimentos acerca da ineficácia da gestão dos recursos de 2008 e da conformação das atividades previstas no QDD 2009 com as finalidades do FAC. - DECISÃO Nº 612/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. considerar, quanto ao item II da Decisão nº 3707/2010: a) atendidas as alíneas “c” e “d”; b) parcialmente atendida a alínea “e”; c) que o cumprimento das alíneas “a” e “b” será objeto de verificação por ocasião do exame das prestações de contas anuais da Secretaria de Estado de Cultura; II. determinar: a) à Secretaria de Estado de Fazenda do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, e sob as penas do art. 57, § 1º, da LC nº

1/94: a.1) indique os responsáveis pela desatenção à Emenda à Lei Orgânica nº 52/08, que, ao acrescentar o § 5º ao art. 246 da LODF, obrigou o Poder Público a manter o Fundo com dotação mínima de três décimos por cento da receita corrente líquida, tendo em vista que em 2009 os valores repassados ao FAC/DF se portaram bem abaixo do previsto, e, em 2010, com base nos valores contabilizados até agosto desse ano, a mesma deficiência se manifestou; a.2) informe a metodologia de cálculo dos repasses realizados e qual a periodicidade dos mesmos; b) à 2ª ICE a anotação na pasta permanente da Secretaria de Estado de Cultura do DF a determinação constante da alínea “a” do item II da Decisão nº 3707/2010, para fins de verificação quando do exame das contas anuais; III) autorizar a devolução dos autos à Inspeção competente, para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 40.120/09 (apenso o Processo GDF nº 80.006.715/06) - Aposentadoria de IVANA ALBANO NUNES DIAS-SE. - DECISÃO Nº 613/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu sobrestar a apreciação do feito, até o desfecho da ADI nº 2010.00.2.010603-2-TJDFT. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou por diligência, a fim de que a concessão fosse fundamentada na EC nº 41/03, c/c a Lei nº 10.887/04. PROCESSO Nº 2.003/10 (apenso o Processo TCDF nº 18.937/08) - Contrato nº 242/2008 - CEB, Distribuição, celebrado entre a CEB Distribuição e a empresa DANLUZ Indústria, Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 00.739.391/0001-60), Anexo II, fls. 82 a 96. - DECISÃO Nº 614/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do documento de fls. 251, datado de 18/02/11, e considerou prorrogado, por 15 (quinze) dias, a contar de 19/02/2011, o prazo para o cumprimento, pela empresa DANLUZ Indústria, Comércio e Serviço Ltda., da diligência determinada pelo item IV, alínea “a”, da Decisão nº 6253/2010.

PROCESSO Nº 3.999/10 (apenso o Processo GDF nº 80.006.781/06) - Aposentadoria de MÁRCIA COSTA DO NASCIMENTO DIAS-SE. - DECISÃO Nº 615/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu sobrestar a apreciação do feito, até o desfecho da ADI nº 2010.00.2.010603-2-TJDFT. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou por diligência, a fim de que a concessão fosse fundamentada na EC nº 41/03, c/c a Lei nº 10.887/04.

PROCESSO Nº 5.207/10 (apenso o Processo GDF nº 52.002.338/09) - Aposentadoria de ALDEMIR DA CRUZ GOMES MILANEZ-PCDF. - DECISÃO Nº 616/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 52 e 67 do processo apenso, considerando cumprida a diligência objeto do Despacho Singular nº 297/2010-CMV; II - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria versada nos autos, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada em consonância com a autorização de que trata o item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); III - autorizar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 7.064/10 - Pregão Eletrônico nº 01/2010-UAG/SEE-DF, lançado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, para obtenção de proposta para registro de preço na contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene bucal. - DECISÃO Nº 573/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da manifestação da empresa Silvestre Labs Química & Farmacêutica Ltda. (fls. 99/294); b) do Ofício nº 954/2010-GAB-SE e dos documentos que o acompanham e do Ofício nº 67/2010-SDE, da Secretaria de Estado de Educação (fls. 299/446 e 475/478); c) das Instruções de fls. 451/464 e 466/469; d) dos Ofícios nºs 196/2010-MPC/PG e anexos, 196/2010-MPC/PG e 31/2010-DA (fls. 504/528, 529 e 531); II. sobrestar a análise do mérito do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal contra os termos da Decisão nº 602/2010; III. manter a cautelar concedida pela Decisão nº 1992/2010; IV. dar conhecimento do relatório/voto da Relatora e desta decisão à ilustre signatária do Pedido de Reexame, à Secretaria de Estado de Educação do DF, à Secretaria de Estado de Governo do DF, com vistas à Gerência de Projetos, responsável pela elaboração do Projeto Dentista na Escola, e ao representante da empresa Silvestre Labs Química & Farmacêutica Ltda.; V. autorizar o retorno dos autos: a) à 2ª ICE, para as providências de sua alçada; b) ao gabinete do ilustre Relator original do feito, para fins de apreciação das análises da Unidade Técnica, embasadas no Relatório de Inspeção nº 01/2010-DIFIP/CONT, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, no que tange à proposta de revogação do Pregão Eletrônico nº 1/2010-UAG/SEE/DF, itens 1 e 2.

PROCESSO Nº 11.301/10 - Admissões ocorridas na Secretaria de Governo, no cargo de Técnico de Administração Pública, na especialidade de Agente Administrativo, de candidatos aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2004-SGA/ADM, conforme fichas admissionais de fls. 1 a 15. - DECISÃO Nº 617/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 28 a 73, considerando cumprida a diligência objeto de Decisão nº 3319/2010; II - considerar legal, para fins de registro, nos termos do art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão da servidora Vera Lucia Akiko Vieira Kobayashi no cargo de Técnico de Administração Pública, na especialidade de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal (Secretaria de Estado de Governo), aprovada no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2004-SGA/ADM; III - autorizar o arquivamento do processo. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 17.156/10 (apenso o Processo GDF nº 410.002.599/08) - Pensão civil instituída por JOÃO PORTÁCIO DA SILVA-SEPLAG. - DECISÃO Nº 618/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, determinar a baixa do processo apenso em diligência saneadora, para que a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de fl. 14, para excluir do seu fundamento legal o art. 15 da Lei nº 10.887/04, conflitante com o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 769/08.

PROCESSO Nº 19.566/10 (apenso o Processo GDF nº 392.002.641/10) - Aposentadoria de JUSSARA BANDEIRA GONZAGA-SEDUHMA. - DECISÃO Nº 619/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal a concessão de aposentadoria em apreço, para fins de registro, ressaltando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); II - autorizar: a) a devolução dos autos em apenso à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, recomendando-lhe que observe o que vier a ser decidido no Processo nº 4111/96, a respeito da forma de cálculo das parcelas remuneratórias pagas aos ex-servidores da SHIS; b) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19.736/10 - Prestação de contas anual dos dirigentes e demais administradores da Fundação Câmara Legislativa, referente ao exercício financeiro de 2009, e Prestação de Contas Extraordinária, tendo em vista a extinção da fundação. - DECISÃO Nº 620/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 230/2010-GP, não concedendo a prorrogação de prazo solicitada; II. determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) que, com fundamento no art. 9º da LC nº 01/94 e no art. 1º da Resolução nº 102/98-TCDF, instaure tomada de contas especial diante da omissão no dever de prestar contas dos responsáveis pela Fundação Câmara Legislativa (FUNCAL), referente ao exercício financeiro de 2009, assim como, nos termos do art. 151 do RITCDF, pela não prestação de contas extraordinária, no prazo, em função de sua extinção; III. autorizar o encaminhamento de cópia da instrução, do parecer do MPJ/TCDF e do relatório/voto da Relatora à Câmara Legislativa do DF aos dirigentes responsáveis pela prestação de contas da FUNCAL e à inventariante da FUNCAL, nominada no § 4º do relatório/voto do Relatora; IV. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 21.030/10 - Admissões ocorridas na Secretaria de Educação, no cargo de Professor Classe A, na especialidade Arte/Educação Artística, de candidatos aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2006. - DECISÃO Nº 621/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu reiterar a Secretaria de Estado de Educação os termos do item II da Decisão nº 5432/2010, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, lembrando que o prazo inicial encontra-se expirado desde 29/11/10.

PROCESSO Nº 23.911/10 (apenso o Processo GDF nº 80.033.640/08) - Aposentadoria de ANTONIO ALMEIDA DO NASCIMENTO-SE. - DECISÃO Nº 622/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); b) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 25.531/10 (apenso o Processo GDF nº 80.004.710/08) - Aposentadoria de BENEDITA DA APARECIDA LELES-SE. - DECISÃO Nº 623/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, sobrestou a apreciação do feito, até o desfecho da ADI nº 2010.00.2.010603-2-TJDF. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento da instrução, com o acréscimo de que a concessão seja fundamentada na EC 41/03, c/c a Lei 10.887/04.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 1.692/02 (apenso o Processo GDF nº 52.001.001/00) - Revisão da pensão civil instituída por SINIMAR LUIZ DA COSTA-PCDF. - DECISÃO Nº 624/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame; II) dar ciência à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 23.485/08 (apenso o Processo GDF nº 80.005.390/06) - Pensão civil instituída por SIMONE DOS SANTOS FERREIRA-SE. - DECISÃO Nº 625/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprido o determinado pelo Despacho Singular nº 209/2009-GCMA, reiterado pela Decisão nº 7.924/2009; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 30.937/08 (apenso o Processo GDF nº 53.001.399/06) - Pensão militar, cumulada com revisão, instituída por LUIS DÁRIO DE LIMA-CBMDF. - DECISÃO Nº 626/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame; II) dar ciência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF de que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão de fls. 37/40, 60/64 e 84 do Processo CBMDF nº 53.001.399/2006 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 27.418/09 - Representação nº 20/2009-CF, de 11/08/09 (fls. 1 a 7), por meio da qual a Procuradora do Ministério Público junto à Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA requer a fiscalização das providências deflagradas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a respeito do plano emergencial de combate ao vírus da gripe A (H1N1). - DECISÃO Nº 627/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo

Parquet especial, mantendo o inteiro teor da Decisão nº 5940/09; II - autorizar o arquivamento do feito. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que ratificou o seu voto proferido na S.O. 4287, realizada no dia 15 de setembro de 2009, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 32.861/09 (apenso o Processo GDF nº 30.007.394/03) - Aposentadoria de MARCOS LUIZ DE ANDRADE REIS-SEDUMA. - DECISÃO Nº 628/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 5.620/2010; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente de que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório e do SIGRH será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - recomendar, também, à Jurisdicionada que observe o que vier a ser decidido no Processo nº 4.111/96, a respeito de algumas parcelas dos proventos pagos aos servidores oriundos da SHIS; V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 13.851/10 (apenso o Processo GDF nº 80.003.056/07) - Aposentadoria de NORMA MELO SOARES-SE. - DECISÃO Nº 629/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 15.773/10 (apenso o Processo GDF nº 80.006.262/07) - Aposentadoria de LUZIA MILHOMEM DE OLIVEIRA-SE. - DECISÃO Nº 630/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 17.180/10 (apenso o Processo GDF nº 80.007.003/08) - Aposentadoria de VALÉRIA MARIA TEIXEIRA CAMPANELLA-SE. - DECISÃO Nº 631/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 22.648/10 (apenso o Processo GDF nº 80.004.845/08) - Aposentadoria de FABRÍCIA PEIXOTO DA CONCEIÇÃO-SE. - DECISÃO Nº 632/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 25.426/10 (apenso o Processo GDF nº 94.000.625/09) - Aposentadoria de FRANCISCO DE SÁ ABREU-SLU. - DECISÃO Nº 633/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Jurisdicionada de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) recomendar ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de ajustar a concessão em exame aos termos da conclusão da ADIn nº 2006.00.2.004621-7, quanto à reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 3.752/06, e do Processo-TCDF nº 38.360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06; IV) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 30.349/10 (apenso o Processo GDF nº 276.000.304/10) - Aposentadoria de ANA MARIA COSTA FERREIRA-SES. - DECISÃO Nº 634/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 37.068/10 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Sr. Eri Rodrigues Varela, por 30 (trinta) dias, para apresentar sua defesa. - DECISÃO Nº 635/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, concedeu ao Sr. Eri Rodrigues Varela prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento do “decisum”, para apresentar sua defesa. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 63 do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 5.458/11 - Edital de Pregão Presencial nº 017/2011, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e ma-

nutenção de software, com previsão de execução de 3.890 (três mil, oitocentos e noventa) pontos de função. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 055/2011-CGMA, proferido no dia 22.02.11, para os efeitos do artigo art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. - DECISÃO Nº 572/11.- O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à 1ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 4.822/98 (apenso o Processo GDF nº 82.007.634/97) - Revisão dos proventos da aposentadoria de TARCISIO BARROS DA GRAÇA-SE. - DECISÃO Nº 636/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 3.300/99 (apenso o Processo GDF nº 30.003.592/99) - Pensão civil instituída por DANIEL REIS DE FREITAS-SEPLAG. - DECISÃO Nº 637/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 2.999/2008; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 938/00 - Representação do Deputado Distrital WASNY NAKLE DE ROURE contra atos praticados por ex-Presidente da Comissão Permanente de Licitação da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 574/11.- Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 1.068/01 (apenso o Processo GDF nº 40.002.419/01) - Tomada de contas anual dos Administradores e demais responsáveis da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal e do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda, relativa ao exercício de 2000. - DECISÃO Nº 638/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução da 2ª ICE e do parecer do Ministério Público junto à Corte, bem como da documentação acostada às fls. 461/521; II - autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pelo item VII da Decisão nº 418/2004; III - determinar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, a audiência do ordenador de despesa nominado no item IV de fl. 533, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa sobre as irregularidades arroladas à fl. 502, referentes à execução do Contrato nº 004/2000, celebrado com a Agora - Associação de Projetos de Combate à Fome, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade das contas e de aplicação da penalidade prevista no parágrafo único do art. 20 da referida Lei Orgânica desta Corte; IV - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para continuidade da fiscalização. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 1.411/01 (apenso o Processo GDF nº 102.183.005/00) - Aposentadoria de CLEIDE FERREIRA DE ARAÚJO-SEDUMA. - DECISÃO Nº 639/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 74/77 - apenso, considerando parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 4.949/2010; II - determinar a conversão do feito em nova diligência junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) retificar o ato de fls. 53/55 - apenso, na parte referente à servidora, para fazer constar a sua classificação funcional, à época da inativação, bem como para incluir o art. 40, § 8º, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e excluir art. 186, inciso III, alínea “a”, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 41, inciso III, alínea “a”, e § 4º, da LODEF; b) elaborar novo demonstrativo de tempo de contribuição, em substituição ao de fl. 57 - apenso, a fim de discriminar o tempo até 16.12.1998, o tempo faltante para completar 30 anos, o “pedágio” de 20% do tempo faltante e o total de tempo da servidora; c) tornar sem efeito o documento substituído. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 1.428/01 (apenso o Processo GDF nº 102.183.872/00) - Aposentadoria de CLEIDE DOMITILDE TEIXEIRA-SEDUMA. - DECISÃO Nº 640/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 4.950/2010; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos valores das parcelas do abono provisório e dos pagamentos das parcelas no SIGRH será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007, sem prejuízo de recomendar à Jurisdicionada que observe o que vier a ser decidido no Processo nº 4.111/1996, a respeito de parcelas integrantes dos proventos percebidos pelos inativos oriundos da extinta SHIS; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 1.450/01 (apenso o Processo GDF nº 102.183.218/00) - Aposentadoria de RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES-SEDUMA. - DECISÃO Nº 641/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento

determinado pela Decisão nº 179/2004; II - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 3.952/2010; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos valores das parcelas do abono provisório e dos pagamentos das parcelas no SIGRH será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007, sem prejuízo de recomendar à Jurisdicionada que observe o que vier a ser decidido no Processo nº 4.111/1996, a respeito de parcelas integrantes dos proventos percebidos pelos inativos oriundos da extinta SHIS; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 1.556/01 (apenso o Processo GDF nº 102.184.348/00) - Aposentadoria de MARIA DOS REIS ALVES OLIVEIRA-SEDUMA. - DECISÃO Nº 642/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de fls. 58 e 59 - apenso, retificado pelo de fl. 85 - apenso, para excluir o art. 1º da Lei nº 1.004/96 e incluir o art. 7º do mesmo diploma legal. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 2.614/04 (apenso o Processo GDF nº 260.007.866/01) - Aposentadoria de HELENA MARIA FREYRE PINTO-SEDUMA. - DECISÃO Nº 643/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 4.952/10; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos valores das parcelas do abono provisório e dos pagamentos das parcelas no SIGRH será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007, sem prejuízo de recomendar à Jurisdicionada que observe o que vier a ser decidido no Processo nº 4.111/1996, a respeito de parcelas integrantes dos proventos percebidos pelos inativos oriundos da extinta SHIS; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 2.622/04 (apenso o Processo GDF nº 260.012.924/01) - Aposentadoria de ABÍLIO DE SOUZA SUCUPIRA-SEDUMA. - DECISÃO Nº 644/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 6.134/10; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos valores das parcelas do abono provisório e dos pagamentos das parcelas no SIGRH será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007, sem prejuízo de recomendar à Jurisdicionada que observe o que vier a ser decidido no Processo nº 4.111/1996, a respeito de parcelas integrantes dos proventos percebidos pelos inativos oriundos da extinta SHIS; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2.988/04 (apenso o Processo TCDF nº 1.375/85; apenso o Processo GDF nº 53.001.051/02) - Pensão militar instituída por SEBASTIÃO SENA DUTRA-CBMDF. - DECISÃO Nº 645/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação da concessão, até o deslinde das questões tratadas no Processo nº 1.162/2004.

PROCESSO Nº 20.849/05 (apensos os Processos GDF nºs 70.001.365/10, 110.000.420/10) - Inspeção realizada pela 2ª Inspeção de Controle Externo na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para levantamento de informações acerca de empregados cedidos pelo Instituto Candango de Solidariedade - ICS àquela Secretaria. - DECISÃO Nº 646/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução de fls. 238/240; II - autorizar, na forma do art. 23, III, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 174 do RI/TCDF, a citação por edital das Srªs Mariana Vanessa do Nascimento Santos e Érika Alves Martinho, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa referente à Decisão nº 3.895/2010; III - reiterar à Secretaria de Estado de Governo do DF e à Secretaria de Estado de Saúde do DF os termos do item “V” da Decisão nº 3.895/2010, enviando às Jurisdicionadas cópia da Informação nº 06/2010 (fls. 168/169) e das peças de fls. 87/141, para subsídio; IV - devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 23.929/05 - Termo de Parceria firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Cruzeiro do Sul, tendo por fim o desenvolvimento de programas sócio-educativos, mediante o esporte e o lazer, no Distrito Federal e Entorno. - DECISÃO Nº 647/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das peças de fls. 415/417, indeferindo o pedido ali contido; II - informar ao requerente que os autos encontram-se disponíveis para consulta, bem como para fornecimento de cópia, caso solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para dar prosseguimento ao feito.

PROCESSO Nº 40.186/06 - Requerimento de informações protocolado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, sobre a forma de realização dos serviços de manutenção corretiva e operação de máquinas e veículos leves e pesados daquela Jurisdicionada. - DECISÃO Nº 648/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1003/2010-GAB/PRES, da documentação que o acompanha e da inspeção realizada pela 3ª ICE na NOVACAP, considerando atendida a diligência ordenada nos termos do item II da Decisão nº 4.758/2009, posto que prestadas as informações que lhe foram requeridas, mas que são insuficientes para afastar plenamente a

irregularidade que deu causa à diligência; II - determinar à NOVACAP que, até o dia 30 de junho de 2011, promova as medidas necessárias com vistas à regularização das terceirizações apontadas no quadro constante do § 74 da Informação nº 67/2010-3ª ICE/Divisão de Auditoria, quer seja pela ampliação do quadro de pessoal por meio de concurso público ou pela adequação do seu Estatuto e PCCS, observada a economicidade, informando a Corte sobre as providências adotadas ou as razões que a impedem de atender tal determinação no prazo aqui fixado; III - autorizar o retorno dos autos à Inspetoria de origem e o encaminhamento de cópia da Informação nº 67/2010-3ª ICE/Divisão de Auditoria, do Parecer nº 1595/2010-DA e do relatório/voto do Relator à NOVACAP.

PROCESSO Nº 42.790/06 (apenso o Processo GDF nº 102.036.854/75) - Aposentadoria de IVÂNIA MARIA REIS NEVES-SEDUMA. - DECISÃO Nº 649/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de fls. 120/122 - apenso, na parte referente a servidora, para fazer constar a sua classificação funcional, à época da inativação. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 22.077/07 (apensos os Processos GDF nºs 40.008.196/05, 40.003.027/06, 40.003.461/06, 304.000.121/06) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa e Agente de Material da Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI, referente ao exercício de 2005. - DECISÃO Nº 650/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 131/140; II - considerar, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 1/1994, os Senhores CREMILDO MARTINS PAIÃO e PEDRO MAURO BRAGA reveis por terem deixado de atender à audiência determinada na Decisão nº 2.947/2009; III - julgar, com fundamento nos artigos 17, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 1/1994, irregulares as contas do ordenador despesa da Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI, no exercício de 2005, indicado abaixo, em razão das irregularidades apontadas no item 1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 48/2006 - CGDF (fls. 89/92 do Processo nº 040.003.461/2006) e no Acórdão nº 193/2007 (Processo nº 8.500/2005): Cremildo Martins Paião, Administrador Regional, períodos de gestão: 01.01 a 03.04.2005 e 04.05 a 31.12.2005; IV - julgar, com fundamento nos artigos 17, inciso III, alíneas “b”, da Lei Complementar nº 1/1994, irregulares as contas do ordenador de despesa da Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI, no exercício de 2005, indicado abaixo, em razão de irregularidade na indicação de servidor inabilitado para substituição de ocupante de cargo em comissão: Pedro Mauro Braga, Administrador Regional-Substituto, período de gestão: 04.04 a 03.05.2005; V - aplicar ao ordenador de despesa indicado: a) no item III, a multa prevista no artigo 20 e no 57, inciso I, da referida Lei Complementar nº 1/1994, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo em vista a irregularidade das contas decorrente da prática de atos com graves infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; b) no item IV, a multa disposta nos aludidos dispositivos legais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em razão de irregularidade indicada na alínea anterior; VI - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno deste TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o referido prazo, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994; VII - autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado, ocasião em que a Unidade Técnica deverá encaminhar ao Ministério Público junto à Corte a documentação pertinente para adoção das providências previstas no artigo 99, inciso III, do Regimento Interno desta Corte; VIII - com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, e no artigo 167, inciso II, do RI/TCDF, julgar REGULARES as contas em exame de: Paulo Alves de Oliveira, Gerente de Apoio Operacional, períodos de gestão, 01.01 a 03.07.2005 e 24.07 a 31.12.2005; Izaías Barros dos Santos, Gerente de Apoio Operacional -Substituto, período de gestão: 04.07 a 23.07.2005; Izaías Barros dos Santos, Encarregado de Material e Patrimônio, Gerente de Apoio Operacional -Substituto, período de gestão: 01.01 a 07.03.2005; Paulo José das Chagas, Encarregado de Material e Patrimônio, Gerente de Apoio Operacional -Substituto, período de gestão: 08.03 a 31.12.2005; IX - considerar os responsáveis indicados no item anterior quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994; X - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; XI - autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE. Impedida de participar do julgamento deste processo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

PROCESSO Nº 3.209/09 - Pregão Eletrônico nº 21/2009-CECOM/SUPRI/SEPLAG, destinado a contratar empresas para a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 569/11.- Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 27.450/09 - Representação manejada pela empresa NASTEC - Serviços, Materiais e Máquinas Ltda., em decorrência de decisão da Diretoria de Logística da Polícia Militar do Distrito Federal, que indeferiu a impugnação que apresentou em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2009, lançado pela Central de Compras da Subsecretaria de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal. - DECI-

SÃO Nº 651/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 4953/2010-STCE e da documentação que o acompanha, encaminhados em atenção à diligência expressa na Decisão nº 4.753/2010, considerando saneados os questionamentos suscitados quanto à especificação da velocidade do equipamento objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2009; II - considerar, no mérito, improcedente a Representação formulada pela empresa NASTEC - Serviços, Materiais e Máquinas Ltda.; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal e à Central de Licitação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que, em futuras licitações, não incluam exigências relativas à apresentação de “declaração de fabricante”, com o fim de verificar se o bem/serviço a ser contratado atende às especificações do Edital, visto que tal declaração não está prevista no rol de documentos lícitos passíveis de exigência, nos termos da Lei nº 8.666/1993, bem como pelo fato de que é obrigação da empresa vencedora atender às especificações exigidas e dever da Administração verificar esta conformidade; IV - dar ciência desta decisão à empresa autora da Representação em tela; V - autorizar o retorno dos autos à Inspetoria de origem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2.976/10 - Acompanhamento do Projeto de Lei e da análise da Lei Orçamentária Anual de 2010, Lei nº 4.461, de 30.12.2009, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo para o mesmo exercício. - DECISÃO Nº 652/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações constantes do Ofício nº 1.001/10 - GAB/SEPLAG e anexos, fls. 129/147; II - considerar atendido o item II-a e suficientes os esclarecimentos prestados quanto ao item II-b, ambos da Decisão nº 4.714/2010; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20.629/10 (apenso o Processo GDF nº 52.000.218/10) - Aposentadoria de HÉLIO FERREIRA DAS CHAGAS-PCDF. - DECISÃO Nº 653/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à Jurisdicionada que adote as providências a seguir indicadas, as quais poderão ser objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 27/29 - apenso, para excluir da apuração do tempo prestado em atividade estritamente policial o período em que o servidor esteve de licença para desempenho de Mandato Classista; b) tornar sem efeito o documento substituído; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 21.552/10 (apenso o Processo GDF nº 52.000.347/10) - Aposentadoria de ANTONIO MARTINS DE AQUINO-PCDF. - DECISÃO Nº 654/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à Jurisdicionada que adote as providências a seguir indicadas, as quais poderão ser objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 29/31 - apenso, para excluir da apuração do tempo prestado em atividade estritamente policial o período em que o servidor esteve de licença para Atividade Política; b) tornar sem efeito o documento substituído; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 23.407/10 (apenso o Processo GDF nº 52.000.679/10) - Aposentadoria de ANTONIO CELSO DE LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 655/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à Jurisdicionada que adote as providências a seguir indicadas, as quais poderão ser objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 28/30 - apenso, para excluir da apuração o período de licença-prêmio convertido em pecúnia; b) tornar sem efeito o documento substituído; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 26.856/10 (apenso o Processo GDF nº 52.001.243/10) - Aposentadoria de RENATO BARBOSA FERNANDES-PCDF. - DECISÃO Nº 656/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à Jurisdicionada que elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 32/34 - apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, para excluir da apuração efetivada em face da Decisão nº 2.581/2005 as suspensões ocorridas em data anterior a 22.12.1985, providência que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do processo apenso ao órgão de origem. PROCESSO Nº 29.928/10 - Representação nº 14/2010 - CF (fls. 1/3), da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de possíveis irregularidades relacionadas à contratação e execução de obra em áreas escolares. - DECISÃO Nº 657/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 14/2010 - CF, do Ministério Público junto à Corte; II - determinar à Administração Regional de Ceilândia - RA IX que verifique as especificações da obra de ampliação da Escola Rural Lajes da Jibóia, realizada pela empresa Nova Linha Engenharia

Ltda. neste exercício, de maneira a identificar se do projeto de ampliação constava a entrega das lousas das duas salas de aula construídas, fazendo a devida cobrança à empresa executora em caso afirmativo; III - autorizar encaminhamento dos autos ao Comitê de Atualização de Procedimentos de Fiscalização, vinculado à Comissão Permanente de Inspectores de Controle Externo, para, conforme o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 76/97, com a redação dada pela Portaria nº 45/2010, a realização, considerando os termos da Resolução nº 182/2007, de estudos de viabilidade de implementação, no bojo trabalhos desta Corte de Contas, da fiscalização solicitada por meio da alínea “b” do pleito constante da mencionada representação e, se for o caso, definição do respectivo método de amostragem a ser adotado.

PROCESSO Nº 38.099/10 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas referente ao Termo de Contrato nº 121/2005, celebrado entre a Senhora Silvana Leal Nunes e Fundo de Arte e da Cultura da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para realização do projeto “Todocorpo”, no ano de 2005. - DECISÃO Nº 658/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/05; II - conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar de 08.02.2011, para concluir os trabalhos apuratórios e encaminhar a este Tribunal a tomada de contas especial de que trata o Processo nº 150.001.256/2005; III - determinar a devolução dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins. RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 23.994/09 (apenso o Processo GDF nº 52.000.851/09) - Aposentadoria de MAURÍCIO ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 659/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 41.666/09 (apenso o Processo TCDF nº 71/92; apenso o Processo GDF nº 52.002.404/09) - Pensão civil instituída por PEDRO GERALDO DE SOUSA-PCDF. - DECISÃO Nº 660/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 6.777/10 (apenso o Processo GDF nº 52.002.041/09) - Aposentadoria de CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA-PCDF. - DECISÃO Nº 661/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 19.957/10 (apenso o Processo GDF nº 52.000.186/10) - Aposentadoria de CARLOS TEIXEIRA DA SILVA NETO-PCDF. - DECISÃO Nº 662/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 22.230/10 (apenso o Processo GDF nº 52.000.509/10) - Aposentadoria de MANOEL UNILAIDSON DE ALMEIDA-PCDF. - DECISÃO Nº 663/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 23.555/10 (apenso o Processo GDF nº 30.003.049/02) - Aposentadoria de JOA-NECILDES RODRIGUES DOS SANTOS-SEDUMA. - DECISÃO Nº 664/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Jurisdicionada adote a seguinte providência: I - retificar o ato de fl. 4 - apenso, a fim de incluir a expressão “com a redação dada pela EC nº 20, de 15.12.1998”, em relação ao art. 40, §§ 1º, inciso I, “in fine”, 3º e 8º, da CRFB. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 24.276/10 (apenso o Processo GDF nº 52.000.550/10) - Aposentadoria de ÁLVARO DE MENDONÇA-PCDF. - DECISÃO Nº 665/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 28.590/10 - Admissões no cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidades: Administrador, Arquiteto e Urbanista, Advogado e Analista Administrativo, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01-SEPLAG/IBRAM, publicado no DODF de 20.05.09. - DECISÃO Nº 666/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1/10; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODE, as seguintes admissões no cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental

- IBRAM, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEPLAG/IBRAM, publicado no DODF de 20.05.09: Especialidade: Administrador: Daniela Coutinho Chaves e Rogério de Castro Duarte e Silva; Especialidade: Arquiteto e Urbanista: Fabiano Sartori de Campos, Giancarlo Gregório e Patrícia Valls e Silva; Especialidade: Advogado: Hugo Rodrigues Bezerra, Mariana Munhoz da Mota e Pedro de Oliveira Magalhães; Especialidade: Analista Administrativo: Izabela Longo Menezes e Ladilucy Pereira Armond; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28.611/10 - Admissões no cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidades: Arquivista, Bibliotecário, Biólogo e Economista, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01-SEPLAG/IBRAM, publicado no DODF de 20.05.09. - DECISÃO Nº 667/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1/9; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODE, as seguintes admissões no cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEPLAG/IBRAM, publicado no DODF de 20.05.09: Especialidade: Arquivista: Alex de Oliveira Costa, Márcia Adriana Monteiro de Lima, Especialidade: Bibliotecário: Cosme Fernando Ramalho Sotelino de Moura, Jhonei Batista de Souza Braga, Especialidade: Biólogo: Fernanda Santos de Carvalho, Paula Ribeiro Coelho, Rodrigo Augusto Lima Santos, Saulo Gregory Luzzi, Especialidade: Economista: Ricardo Roriz; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28.751/10 - Admissões no cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidades: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil e Educador Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01-SEPLAG/IBRAM, publicado no DODF de 20.05.09. - DECISÃO Nº 668/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1/11; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODE, as seguintes admissões no cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEPLAG/IBRAM, publicado no DODF de 20.05.09: Especialidade: Engenheiro Agrônomo, Antônio Queiroz Barreto, Bruno Maia Soriano Lousada, Fernando Almeida Costa, Gustavo José Soares e José Dias Corrêa Vaz de Lima; Especialidade: Engenheiro Civil: Bernardo Tomaz de Castro, Danilo Augusto Santos de Magalhães e Marcos Paulo Gonçalves da Silva; Especialidade: Educador Ambiental: Lara Barbosa de Sousa, Maria Fernanda de Faria Barbosa e Rosa Aparecida Caraça; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28.760/10 - Admissões no cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidades: Geógrafo, Geólogo e Engenheiro Florestal, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01-SEPLAG/IBRAM, publicado no DODF de 20.05.09. - DECISÃO Nº 669/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas dos admitidos juntadas às fls. 1 a 11; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODE, as seguintes admissões no cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEPLAG/IBRAM, publicado no DODF de 20.05.09: Especialidade: Geógrafo Alexandre Sauma da Silva, Ariana Dias da Silva Ferreira Leite, Leandro da Silva Gregório, Especialidade: Geólogo, Andréa da Rosa Pereira, Cristina Ferreira Correia Silva, Eduardo Discaciate Gomes, Luiz Paniago Neves, Especialidade: Engenheiro Florestal, Caio Cesar Teobaldo, Danielly Ferreira, Leandro de Almeida Salles e Petronio Diego Silva de Oliveira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28.778/10 - Admissões no cargo de cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidades: Engenheiro Ambiental, Relações Públicas, Meteorologista, Médico Veterinário, Químico e Jornalista, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01-SEPLAG/IBRAM, publicado no DODF de 20.05.09. - DECISÃO Nº 670/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 8; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODE, as seguintes admissões no cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEPLAG/IBRAM, publicado no DODF de 20.05.09: Especialidade: Engenheiro Ambiental Bruno Henrique Souza Corrêa, Guilherme Thomé de Carvalho; Especialidade: Relações Públicas Carolina Silva Lima; Especialidade: Meteorologista: Fabrício Daniel dos Santos Silva; Especialidade: Médico Veterinário: Fernanda Zanini Mineiro e Gilmar Antônio Silva Filho; Especialidade: Químico: Fillipe Augusto da Costa Garcia; Especialidade: Jornalista: Gabriella Nunes de Gouvêa; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33.631/10 (apenso o Processo GDF nº 10.001.424/06) - Tomada de contas especial - TCE, instaurada pela então Supervisão de Tomada de Contas Especial - STCE da Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para apurar possível irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em razão da passagem do ST BM Rrm Custódio Francisco de Souza para a

inatividade, em cumprimento ao disposto no item “II-a” da Decisão nº 3.186/01. - DECISÃO Nº 671/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial - TCE, tratada no Processo nº 010.001.424/2006; b) da Informação nº 268/2010 (fls. 06/10); c) do Parecer nº 128/2011 - CF (fls. 12/12-v); II. relevar o atraso apontado na instrução; III. determinar à 1ª ICE que, por meio do Processo nº 3.352/10, acompanhe o desconto parcelado em folha de pagamento do ST BM Rrm Custódio Francisco de Souza até a quitação integral do débito a ele imputado, no valor de R\$ 19.963,49 (dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), atualizado para 01.01.10, referente ao prejuízo apurado na TCE tratada no Processo GDF nº 010.001.424/2006; IV. autorizar o retorno do apenso à origem e o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS PROCESSO Nº 4.765/98 (apenso o Processo TCDF nº 2.733/04; apensos os Processos GDF nºs 137.004.037/97, 137.001.180/98, 137.001.994/04) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional do Guará - RA X, com o objetivo de apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário ante a ausência de cobrança da taxa de ocupação de área pública no período de junho/1995 a outubro/1997. Durante a discussão da matéria, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, seguida pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, contra-argumentou e votou, de acordo com a Instrução pelo encerramento do processo “... em face da edição das Leis nºs 4.288/2008 e 4.420/09, que concederam remissão de débitos dos permissionários relativos à utilização de áreas públicas”. O Conselheiro PAIVA MARTINS, ainda na fase de discussão da matéria, por entender de justiça e conforme lhe faculta o art. 70 do RI/TCDF modificou seu Voto para acompanhar os votos da Conselheira ANILCÉIA MACHADO e do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE (de acordo com a Instrução). - DECISÃO Nº 672/11.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que tem por fundamento a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos documentos acostados às fls. 531-532; b) das razões de justificativa vistas às fls. 491-493, para, no mérito, considerá-las procedentes; II. nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98, considerar encerrada a referida tomada de contas especial, em face da edição das Leis nºs 4.288/2008 e 4.420/2009, que concederam a remissão dos débitos dos permissionários relativos à utilização de áreas públicas; III. autorizar: a) o retorno dos apensos à origem; b) a devolução dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, com vistas ao seu arquivamento. Vencidos os Revisores, Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e RENATO RAINHA, que mantiveram os seus votos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 1.409/01 (apenso o Processo GDF nº 102.183.010/00) - Aposentadoria de VERA LÚCIA ORNELAS DE SOUZA-SEDUMA. - DECISÃO Nº 673/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por atendida a Decisão nº 4.720/10; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório e do SIGRH será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III. recomendar à Jurisdicionada que: a) observe o que vier a ser decidido no Processo nº 4.111/96, a respeito de algumas parcelas dos proventos pagas aos servidores oriundos da extinta SHIS; b) junte aos autos certidão de tempo de serviço, emitida pelo órgão competente, referente ao período de 5.10.81 a 27.12.84 prestado pela servidora ao Governo do Distrito Federal, uma vez que foi contado para fins de anuênios, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Impedidos de participar do julgamento deste processo os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, este, por força do art. 134, inciso II, do CPC. PROCESSO Nº 23.639/08 (apenso o Processo GDF nº 41.000.160/08) - Prestação de contas anual dos dirigentes da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB-CFI, referente ao exercício de 2007. - DECISÃO Nº 674/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 31/75, para, no mérito, considerar satisfatório o atendimento da Decisão nº 5.179/2009; II. orientar os Gestores do BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A BRB-CFI de que: a) o adequado atendimento da regra contida no parágrafo único do art. 2º da Resolução CMN nº 2.682/991 pressupõe a utilização de todas as informações disponíveis no conglomerado BRB, com vistas à redução dos riscos de suas operações de crédito, razão pela qual devem ser parametrizados os sistemas corporativos para identificar as operações de crédito concedidas para um mesmo número de CPF/CNPJ; b) o cumprimento do art. 9º da Resolução CMN nº 2.682/992 não admite a existência de operações para as quais as rendas a apropriar sejam geradas após o 60º dia de atraso; III. julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis pelo BRB-CFI, referente ao exercício de 2007, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; IV. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Parcialmente vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA. PROCESSO Nº 12.372/09 - Inspeção realizada pelo Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação desta Corte para acompanhamento de contrato originado do Pregão nº 02/08, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contínuos para implementar uma solução tecnológica integrada de Gestão de Informações de Transporte. - DECISÃO Nº 570/11.- Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 37.235/09 - Pregão Eletrônico nº 1031/2009 - CECOM/SUPRI/SEPLAG, lançado pela Central de Compras e Licitações da SEPLAG/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para desenvolvimento, sustentação e fornecimento de solução tecnológica (Data Warehouse/Business Intelligence - DW/BI) para a Secretaria de Estado de Saúde do DF. - DECISÃO Nº 571/11.- O Tribunal, por unanimidade,

de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 3372/2010-AJL/SES (fls. 274/276), do expediente apresentado pela Rightshore Information Factory Ltda. (fls. 277/313) e dos demais documentos juntados aos autos; II. considerar atendida a determinação contida no inciso III, alínea “a”, da Decisão nº 4.899/10; III. determinar à Secretaria de Estado de Saúde que, no prazo de 30 (trinta) dias, justifique sua posição quanto à manutenção ou não do Pregão nº 1031/2009 - CECOM/SUPRI/SEPLAG, tendo em vista as seguintes inconsistências: a) ausência de quadro próprio capaz de acompanhar tecnicamente a execução dos serviços; b) preço excessivo, incompatível com os praticados pelo mercado de tecnologia da informação; c) inexistência de dados operacionais históricos suficientes para serem utilizados na solução; d) já haver sido adquirida solução informatizada que apresenta funcionalidades gerenciais que devem ser esgotadas antes que se promovam novas aquisições de ferramentas tecnológicas para tomada de decisão.

PROCESSO Nº 2.321/10 (apenso o Processo GDF nº 135.000.385/07) - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 5.531/06-CMV), para apurar responsabilidade por eventuais prejuízos resultantes da execução do contrato de locação de equipamentos de informática celebrado entre a Região Administrativa VI - Planaltina e a CODEPLAN (Contrato nº 2/03). - DECISÃO Nº 675/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por atendida a determinação constante da Decisão nº 4.269/10; II. tomar conhecimento da tomada de contas especial tratada no Processo nº 135.000.385/2007, considerando insuficientes e insatisfatórios os trabalhos de apuração levados a efeito pela comissão tomadora; III. relevar o atraso apontado pela instrução; IV. considerar não cumprida a determinação constante do inciso IV, alínea “i”, da Decisão nº 5.531/20062; V. determinar à Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda à reinstrução da tomada de contas especial, na extensão determinada pelo inciso IV da Decisão nº 5.531/2006; VI. esclarecer à Secretaria de Estado de Transparência e Controle que há indícios de que no Contrato nº 02/2003, firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a CODEPLAN, o ICS atuou como subcontratado, o que afasta a aplicação do entendimento constante do inciso IV da Decisão nº 6.025/20083; VII. autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para adoção das providências de praxe. Os Conselheiros RENATO RAINHA e ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC, e o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 8.656/10 (apenso o Processo GDF nº 137.000.244/07) - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (inciso IV, alínea “f”, da Decisão nº 5.531/06-CMV), para apurar responsabilidade por eventuais prejuízos resultantes da execução do Contrato nº 4/02, celebrado entre a Administração Regional do Guará e a CODEPLAN, para a locação de equipamentos de informática. - DECISÃO Nº 676/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por atendida a determinação constante da Decisão nº 4.274/2010; II. tomar conhecimento da tomada de contas especial tratada no Processo nº 137.000.244/2007, considerando insuficientes e insatisfatórios os trabalhos de apuração levados a efeito pela comissão tomadora; III. relevar o atraso apontado pela Instrução; IV. considerar não cumprida a determinação constante do inciso IV, alínea “f”, da Decisão nº 5.531/20062; V. determinar à Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda à reinstrução da tomada de contas especial, na extensão determinada pelo inciso IV da Decisão nº 5.531/2006; VI. esclarecer à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF que há indícios de que no Contrato nº 04/2002, firmado entre a Administração Regional do Guará e a CODEPLAN, o ICS atuou como subcontratado, o que afasta a aplicação do entendimento constante do inciso IV da Decisão nº 6.025/2008; VII. autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para adoção das providências de praxe. Os Conselheiros RENATO RAINHA e ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC, e o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 12.529/10 (apenso o Processo GDF nº 141.000.439/07) - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (inciso IV, alínea “k” da Decisão nº 5.531/06-CMV), para apurar responsabilidade por eventuais prejuízos resultantes da execução do contrato de locação de equipamentos de informática celebrado entre a Região Administrativa I - Brasília e a CODEPLAN (Contrato nº 7/03). - DECISÃO Nº 677/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por atendida a determinação constante da Decisão nº 4.275/10; II. tomar conhecimento da tomada de contas especial tratada no Processo nº 141.000.439/2007, considerando insuficientes e insatisfatórios os trabalhos de apuração levados a efeito pela comissão tomadora; III. relevar o atraso apontado pela instrução; IV. considerar não cumprida a determinação constante do inciso IV, alínea “k”, da Decisão nº 5.531/20062; V. determinar à Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda à reinstrução da tomada de contas especial, na extensão determinada pelo inciso IV da Decisão nº 5.531/2006; VI. esclarecer à Secretaria de Estado de Transparência e Controle que há indícios de que no Contrato nº 07/2003, firmado entre a Administração Regional de Brasília e a CODEPLAN, o ICS atuou como subcontratado, o que afasta a aplicação do entendimento constante do inciso IV da Decisão nº 6.025/20083; VII. autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para adoção das providências de praxe. Os Conselheiros RENATO RAINHA e ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

Para relatar os processos de sua responsabilidade, a Senhora Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a em seguida.

Nada mais havendo a tratar, às 16h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 109 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.
MARLI VINHADELI – RONALDO COSTA COUTO – MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – ANILCÉIA LUZIA MACHADO – INÁCIO MAGALHÃES FILHO – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS – CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº 21/2011

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2005. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº 22.077/2007 (Apensos: nºs 040.008.196/2005, 040.003.027/2006, 040.003.461/2006 e 304.000.121/2006)
Nome/Função/Período: Paulo Alves de Oliveira, Gerente de Apoio Operacional, de 01.01 a 03.07.05 e de 24.07 a 31.12.05; Izaías Barros dos Santos, Gerente de Apoio Operacional -Substituto, de 04 a 23.07.05, e Encarregado de Material e Patrimônio, de 01.01 a 07.03.05, e Paulo José das Chagas, Encarregado de Material e Patrimônio, de 08.03 a 31.12.05.
Órgão: Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI.
Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.
Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.
Representante do Ministério Público: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I e 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
Ata da Sessão Ordinária nº 4403, de 24 de fevereiro de 2011.
Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.
MARLI VINHADELI, Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator
Fui presente:
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 22/2011

Ementa: Tomada de Contas Anual. Grave infração à norma legal. Contas Irregulares. Ausência de débito ao erário. Aplicação de multa. Notificação do responsável. Cobrança judicial.
Processo TCDF nº 22.077/2007 (Apensos nºs 040.008.196/2005, 040.003.027/2006, 040.003.461/2006 e 304.000.121/2006)
Nome/Função/Período: Cremildo Martins Paião, Administrador Regional, de 01.01 a 03.04.05 e de 04.05 a 31.12.05.
Órgão: Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI.
Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.
Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.
Representante do Ministério Público: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese das irregularidades apuradas: ocorrências apontadas no item 1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 48/2006 - CGDF (fls. 89/92 do Processo nº 040.003.461/2006) e no Acórdão nº 193/2007 (Processo nº 8.500/2005).
Débito imputado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à multa prevista nos arts. 20 e 57, I, da Lei Complementar nº 1/1994.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 17, III, “b”, e 20 da Lei Complementar DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar o responsável indicado ao recolhimento do valor da multa aos cofres do DF, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.
Ata da Sessão Ordinária nº 4403, de 24 de fevereiro de 2011.
Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.
MARLI VINHADELI, Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator
Fui presente:
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 23/2011

Ementa: Tomada de Contas Anual. Grave infração à norma legal. Contas Irregulares. Ausência de débito ao erário. Aplicação de multa. Notificação do responsável. Cobrança judicial.
Processo TCDF nº 22.077/2007 (Apensos nºs 040.008.196/2005, 040.003.027/2006, 040.003.461/2006 e 304.000.121/2006)
Nome/Função/Período: Pedro Mauro Braga, Administrador Regional-Substituto, de 04.04 a 03.05.05.
Órgão: Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI.
Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.
Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.
Representante do Ministério Público: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese das irregularidades apuradas: na indicação de servidor inabilitado para substituição de ocupante de cargo em comissão.
Débito imputado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente à multa prevista nos arts. 20 e 57, I, da Lei Complementar nº 1/1994.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 17, III, “b”, e 20 da Lei Complementar DF nº 1, de 09 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar o responsável indicado ao recolhimento do valor da multa aos cofres do DF, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.
Ata da Sessão Ordinária nº 4403, de 24 de fevereiro de 2011.
Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.
MARLI VINHADELI, Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator
Fui presente:
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 24/2011

Ementa: : Prestação de Contas Anual. Exercício de 2007. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº 23.639/2008 (Apenso nº 041.000.160/2008)
Nome/Função/Período: Tarcísio Franklin de Moura, Diretor-Presidente, de 01.01 a 25.04.07; Roberto Figueiredo Guimarães, Diretor-Presidente, de 26.04 a 16.05.07; Marcos André Maia Bonel, Diretor-Presidente em exercício, de 17.05 a 31.12.07, e Diretor, de 26.04 a 09.09.07; Raimundo Nonato Castelo Cordeiro, Diretor, de 01.01 a 25.04.07; José Ernesto Duarte Almeida, Diretor, de 10.09 a 31.12.07; Glower Dias Teixeira Ervilha, Presidente do Conselho Fiscal, de 01.01 a 01.08.07; Márcio Gouveia Couri, Presidente do Conselho Fiscal, de 02.08 a 31.12.07; Celso de Paula Franco, Conselheiro Fiscal, de 01.01 a 01.08.07; Kelly Cristina Melchior de Souza, Conselheira Fiscal, de 01.01 a 01.08.07; Gedalias Neves da Costa, Conselheiro Fiscal, de 02.08 a 31.12.07, e Orlando Bueno Pacheco, Conselheiro Fiscal, de 02.08 a 31.12.07.
Órgão: BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S/A – BRB-CFI.
Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.
Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
Ata da Sessão Ordinária nº 4403, de 24 de fevereiro de 2011.
Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.
Decisão tomada por maioria.
Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.
MARLI VINHADELI, Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto Relator
Fui presente:
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF